SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 19 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3231

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2023.05.03.04. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2022-PE/SRP

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2023.05.03.04**. **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2022-PE/SRP**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SIMPLES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EMPREENDIMENTOS PÚBLICOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA (SEINFRA) E DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE ARATUBA. **CONTRATADA**: J.J. LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 18.866.411/0001-20. **VALOR GLOBAL:** R$ 40.478,58 (QUARENTA MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 8.666/93 E LEI N.º 10.520/02. **VIGÊNCIA**: 03/05/2023 À 02/07/2023. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: SIMÔNICA VIANA DE FREITAS SOUZA – CPF: 806.541.773-68, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA. PELA **CONTRATADA**: SR. **PAULO HENRIQUE BEZERRA PINTO**, CPF 042.828.893-65.

ARATUBA/CE, 03 DE MAIO DE 2023

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F97C6F1A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO ADITIVO(S) AO(S) CONTRATO(S)

A Secretaria Municipal de Administração e Transportes, Educação, Assistência Social, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Infraestrutura e Serviços Públicos, Gabinete do Prefeito e Vice e Fundo de Saúde e Educação do Município de Arneiroz, Torna público o extrato do(s) termo(s) de aditivo do(s) instrumento(s) contratual(is) n° n° 2023.01.02.1;2023.01.02.2; 2023.01.02.3; 2023.01.02.4; 2023.01.02.5; 2023.01.02.6; 2023.01.02.7, Resultante do Pregão Eletrônico 2022.10.19.1.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.122.0037.2.006
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE	04.122.0037.2.005
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.0333.2.022
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	20.606.0340.2.023
SECRETARIA DE SAÚDE	10.301.0171.2.012
FUNDO DE SAÚDE	10.301.0171.2.011 / 10.305.0171.2.015
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0137.2.019 / 08.243.0131.2.031

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS VINCULADOS E CONTRATADOS POR TODAS AS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ANEXOS

EMPRESA(S)	VALOR DO LITRO
JOAQUIM DE SOUSA BASTOS E CIA LTDA	O valor do litro de **Gasolina Comum** passa a ser **R$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos)** e o do litro de **Óleo Diesel B S 500** passa a ser **R5,33 (cinco reais e trinta e três centavos**).

PRAZO DE VIRGÊNCIA a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023

CONTRATADA: JOAQUIM DE SOUSA BASTOS E CIA LTDA

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA, Ordenador de Despesas Geral

Arneiroz/CE, 25 de Maio de 2023

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:03AF8D63

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2023.03.10.2

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA nº 2023.03.10.2.A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPLno usodesuas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que está**REVOGADO**nos termos dosArt.49da Lei Federal 8.666/93 por razõesdeinteresse públicodecorrentedefato superveniente e autotutela, a licitação na Modalidade Concorrência nº 2023.03.10.2, cujo objeto é aContratação de serviços para execução das obras de construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas ruas da sede do município de Assaré/CE, nos moldes do Contrato de Repasse nº 939830/2022/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF.**Maiores Informações:**Na Sala de Licitação na Rua Dr, Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 16 de junho de 2023.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:2DC816A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 134, de 15 de junho de 2023.

Aprova loteamento CONDADO no Município de Assaré na forma que segue:

O Prefeito do Município de Assaré (CE), no uso de suas atribuições constitucionais e legais vigentes:

CONSIDERANDO a necessidade de promover a imediata regularização das ocupações irregulares, ao considerar que os parcelamentos do solo, quando não planejados ou autorizados, geram, na maioria dos casos, situações fáticas irreversíveis.
CONSIDERANDO que a questão envolve valores altamente relevantes, pois se relaciona com o direito social fundamental à moradia, consagrado na Carta Magna, e com a efetivação das diretrizes básicas da política urbana, estabelecidas no Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257/2001).
CONSIDERANDO que é possível a regularização e registro de loteamentos e desmembramentos de imóveis urbanos ou urbanizados, nos casos especificados e nas situações consolidadas, como sendo aquela em que o prazo de ocupação da área, a natureza das edificações existentes, a localização das vias de circulação ou comunicação, os equipamentos públicos disponíveis, urbanos ou comunitários, dentre outras situações peculiares, indique a irreversibilidade da posse titulada que induza ao domínio.
CONSIDERANDO que em face da omissão da legislação municipal no que toca a regulação do parcelamento do solo urbano o Poder Executivo expediu Decreto 0012 de 09 de fevereiro de 2021, estabelecendo normas para promoção de regularização de ocupação irregulares e registros de loteamentos,

CONSIDERANDO que a situação de cada caso será analisada individualmente a partir do encaminhamento pelo loteador dos documentos referentes ao empreendimento, bem como laudo técnico a ser feito pela Secretaria de Infraestrutura municipal;
CONSIDERANDO o encaminhamento dos documentos bem como a expedição de laudo técnico pelo Secretário de Infraestrutura com relação ao loteamento Condado, atestando existência de estrutura mínima na maior parte do empreendimento;
DECRETA

Art.1º. Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo, na modalidade loteamento denominado CONDADO, localizado na zona urbana desse Município, com área equivalente a 13,93 ha, objeto da matrícula 3153 no Cartório de Registro de Imóveis de Assaré-CE, de propriedade de LUIZ GONZAGA DA SILVA FREIRE, em conformidade com planta, memoriais descritivos e documentos arquivados no setor competente.

Art. 2º. Passa a constituir bens de domínio público, sem ônus para o município a seguinte área pública:
I -Área institucional: 1.249,46 m²
II – Área verde: 1.728,53 m²

Art. 3º. O registro das áreas institucionais estabelecidas neste decreto será de inteira reponsabilidade do loteador, assim como o fornecimento ao Município de certidão do Cartório de Registro de Imóveis de Assaré-CE comprobatório do mesmo, conjuntamente com o registro loteamento.
§1º. O empreendedor fica obrigado a apresentar no setor de cadastro imobiliário do município a certidão que comprove o registro da área institucional, conforme *caput* deste artigo no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 4º. Fica reconhecido como consolidado o referido loteamento nos termos do art. 2 do Decreto 012 de 9 de fevereiro de 2021, tendo em vista o parecer técnico da Secretaria de Infraestrutura do Município de Assaré, adotando-se as disposições legais pertinentes a presente classificação.
§1º A partir da data da promulgação desse decreto, fica o loteador obrigado a realizar os melhoramentos indicados no parecer técnico da Secretaria de Infraestrutura do Município, no prazo de 02 (dois) anos nos termos do artigo 4º do Decreto 0012 de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré (CE), 15 de junho de 2023.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:3A859E56

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.720/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a título de reajuste salarial o percentual de 14% (catorze por cento) sobre o salário base do cargo de médico, desde que o profissional desenvolva as suas atividades laborais junto a rede da atenção primária a saúde.
Parágrafo único – Com a incidência do reajuste concedido conforme disposto no caput deste artigo o salário base do grupo de médicos que desenvolvem as suas atividades laborais junto a rede da atenção primária a saúde passa de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) para R$ 13.110,00 (treze mil cento e dez reais).
Art.2º. Conforme pactuado entre o Poder Executivo Municipal e o grupo de médicos integrantes da atenção primária a saúde, o reajuste salarial conferido por esta Lei torna inexigível qualquer reajuste salarial conferido por legislação anterior e não implementado até a presente data.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, sobretudo as disposições sobre reajustes salariais conferidos por leis anteriores e que não foram implementados.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 15 de junho de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:95D0C47F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 12.06.001, DE 12 DE JUNHO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, **ESTADO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbalha e no Decreto Federal n 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações da Lei n 2.786/56 e Lei n 6.602/78

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis localizados na Zona urbana deste Município de Barbalha/CE, e com as seguintes limitações e descrições:

• Imóvel identificado como lotes 01 a 03 da Quadra 01 do Loteamento Virginia Gondim, que perfaz uma área de 660,90 m² e cuja descrição se inicia no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.192.175,347m e E 467.021,354m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO VALLE VERDE, com azimute de 143°25'38" por uma distância de 44,99m até o vértice P02, de coordenadas N 9.192.139,219m e E 467.048,158m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA F, com azimute de 233°25'38" por uma distância de 26,15m até o vértice P03, de coordenadas N 9.192.123,636m e E 467.027,156m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA F, com azimute de 295°29'52" por uma distância de 4,33m em curva com raio de 2,00m até o vértice P04, de coordenadas N 9.192.125,158m e E 467.023,966m; deste segue confrontando com RUA ADÂO APOLINÁRIO, com azimute de 357°34'05" por uma distância de 33,56m até o vértice P05, de coordenadas N 9.192.158,688m e E 467.022,542m; deste segue confrontando com RUA ADÂO APOLINÁRIO, com azimute 355°55'13" por uma distância de 16,70m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 125,73 m, registrado no Cartório do 2º Ofício deste Município sob o nº 13.919;
• Imóvel identificado como lotes 01 a 12 da Quadra 02 do Loteamento Virginia Gondim, que perfaz uma área de 2.390,63 m² e cuja descrição se inicia no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.192.127,107m e E 467.050,296m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA C, com azimute de 143°25'38" por uma distância de 72,00m até o vértice P02, de coordenadas N 9.192.069,284m e E 467.093,196m; deste segue confrontando com QUADRA 03 (ÁREA VERDE), com azimute de 233°25'38" por uma distância de 33,86m até o vértice P03, de coordenadas N 9.192.049,109m e E 467.066,003m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de 323°51'54" por uma distância de 6,88m até o vértice P04, de coordenadas N 9.192.054,669m e E 467.061,943m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de 324°39'12" por uma distância de 45,46m até o vértice P05, de coordenadas N 9.192.091,751m e E 467.035,642m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de 323°50'33" por uma distância de 18,18m até o vértice P06, de coordenadas N 9.192.106,429m e E 467.024,916m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de 7°14'18" por uma distância de 2,06m até o vértice P07, de coordenadas N 9.192.108,470m e E 467.025,175m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA F, com azimute 53°25'38" por uma distância de 31,28m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 209,72 m, registrado no Cartório do 2º Ofício deste Município sob o nº 13.919;
• Imóvel identificado como lotes 01 a 05 da Quadra 04 do Loteamento Virginia Gondim, que perfaz uma área de 816,39 m² e cuja descrição se inicia no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.191.948,819m e E 467.182,573m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA C, com azimute de 143°25'38" por uma distância de 24,00m até o vértice P02, de coordenadas N 9.191.929,545m e E 467.196,873m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA A , com azimute de 230°13'36" por uma distância de 32,84m até o vértice P03, de coordenadas N 9.191.908,535m e E 467.171,632m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de 323°31'59" por uma distância de 25,83m até o vértice P04, de coordenadas N 9.191.929,310m e E 467.156,278m; deste segue confrontando com QUADRA 03 (ÁREA VERDE), com azimute 53°25'38" por uma distância de 32,74m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 115,41 m, registrado no Cartório do 2º Ofício deste Município sob o nº 13.919;
• Imóvel identificado como lotes 01 ao 28 da Quadra 05 do Loteamento Virginia Gondim, que perfaz uma área de 5.419,94 m² e cuja descrição se inicia no vértice P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.191.920,294m e E 467.203,736m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA C, com azimute de 143°25'38" por uma distância de 166,11m até o vértice P02, de coordenadas N 9.191.786,892m e E 467.302,711m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA B, com azimute de 233°42'04" por uma distância de 32,98m até o vértice P03, de coordenadas N 9.191.767,368m e E 467.276,132m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de 323°04'02" por uma distância

de 2,11m até o vértice P04, de coordenadas N 9.191.769,059m e E 467.274,861m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de 323°34'54" por uma distância de 69,03m até o vértice P05, de coordenadas N 9.191.824,611m e E 467.233,877m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de 323°28'29" por uma distância de 92,97m até o vértice P06, de coordenadas N 9.191.899,323m e E 467.178,542m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA A , com azimute 50°13'36" por uma distância de 32,78m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 395,98 m, registrado no Cartório do 2º Ofício deste Município sob o nº 13.919.

Art.2º- A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente caso necessário efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art.3º- O objetivo da desapropriação destina-se à implantação de unidade de conservação.
Art.4º- O valor da presente Desapropriação é de R$ 219.193,49 (duzentos e dezenove mil cento e noventa e três reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação em anexo firmado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada através da Portaria nº 25.01.003/2023.
Art.5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento público municipal, consignadas sob nº. 22.00.27.122.0052.2.199 - 44906100.
Art.6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 12 de junho de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:A9E73ADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 12.06.002, DE 12 DE JUNHO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, **ESTADO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbalha e no Decreto Federal n 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações da Lei n 2.786/56 e Lei n 6.602/78

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóveis localizados na Zona urbana deste Município de Barbalha/Ce, e com as seguintes limitações e descrições:

• Imóvel identificado como Lote 01 da Quadra 01 do Loteamento Valle Verde de 709,79 m² com as seguintes limitações, que contam com a seguinte descrição iniciando este perímetro Partindo do marco P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.192.241,329m e E 467.026,854m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA A, com azimute de 166°58'27" por uma distância de 21,51m até o vértice P02, de coordenadas N 9.192.220,376m e E 467.031,702m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA A, com azimute de 166°43'00" por uma distância de 9,54m até o vértice P03, de coordenadas N 9.192.211,089m e E 467.033,894m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA A, com azimute de 159°43'08" por uma distância de 15,24m até o vértice P04, de coordenadas N 9.192.196,795m e E 467.039,176m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA A, com azimute de 143°13'24" por uma distância de 5,70m até o vértice P05, de coordenadas N 9.192.192,231m e E 467.042,588m; deste segue confrontando com QUADRA 02 (ÁREA VERDE), com azimute de 238°20'02" por uma distância de 27,67m até o vértice P06, de coordenadas N 9.192.177,703m e E 467.019,033m; deste segue confrontando com RUA ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de 357°22'45" por uma distância de 12,20m até o vértice P07, de coordenadas N 9.192.189,892m e E 467.018,475m; deste segue confrontando com RUA ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de 1°48'00" por uma distância de 17,34m até o vértice P08, de coordenadas N 9.192.207,222m e E 467.019,020m; deste segue confrontando com RUA ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de 6°52'48" por uma distância de 12,23m até o vértice P09, de coordenadas N 9.192.219,362m e E 467.020,485m; deste segue confrontando com RUA ADÃO APOLINÁRIO, com azimute de 11°59'31" por uma distância de 11,29m até o vértice P10, de coordenadas N 9.192.230,401m e E 467.022,830m; deste segue confrontando com RUA ADÃO APOLINÁRIO, com azimute 20°13'06" por uma distância de 11,65m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 144,37 m, registrado no Cartório do 2º Ofício deste Município sob o nº 12.769;
• Imóvel identificado como Lotes 01 ao 11 da Quadra 04 do Loteamento Valle Verde de 2.068,89 m² com as seguintes limitações, que contam com a seguinte descrição iniciando este perímetro Partindo do marco P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.192.008,569m e E 467.190,005m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO JOSÉ GONDIM, com azimute de 143°13'33" por uma distância de 65,87m até o vértice P02, de coordenadas N 9.191.955,807m e E 467.229,439m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA B, com azimute de 230°11'47" por uma distância de 31,14m até o vértice P03, de coordenadas N 9.191.935,874m e E 467.205,519m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA C, com azimute de 323°22'44" por uma distância de 67,60m até o vértice P04, de coordenadas N 9.191.990,129m e E 467.165,194m; deste segue confrontando com QUADRA 03 (ÁREA INSTITUCIONAL), com azimute 53°22'44" por uma distância de 30,91m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 195,52 m, registrado no Cartório do 2º Ofício deste Município sob o nº 12.769;
• Imóvel identificado como Lotes 01 ao 22 da Quadra 05 do Loteamento Valle Verde de 4.020,15 m² com as seguintes limitações, que contam com a seguinte descrição iniciando este perímetro Partindo do marco P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.191.946,422m e E 467.236,453m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO JOSÉ GONDIM, com azimute de 143°13'18" por uma distância de 108,47m até o vértice P02, de coordenadas N 9.191.859,539m e E 467.301,399m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA D, com azimute de 179°10'02" por uma distância de 41,34m até o vértice P03, de coordenadas N 9.191.818,206m e E 467.302,000m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA D, com azimute de 251°16'22" por uma distância de 10,07m em curva com raio de 4,00m até o vértice P04, de coordenadas N 9.191.815,762m e E 467.294,790m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA C, com azimute de 323°22'44" por uma distância de 137,94m até o vértice P05, de coordenadas N 9.191.926,469m e E 467.212,509m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA B, com azimute 50°11'47" por uma distância de 31,17m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 328,98 m, registrado no Cartório do 2º Ofício deste Município sob o nº 12.769.

Art.2º- A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente caso necessário efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
Art.3º- O objetivo da desapropriação destina-se à implantação de unidade de conservação.
Art.4º- O valor da presente Desapropriação é de R$ 90.101,02 (noventa mil cento e um reais e dois centavos), conforme Laudo de Avaliação em anexo firmado pela Comissão Permanente de Avaliação, nomeada através da Portaria nº 25.01.003/2023.

Art.5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento público municipal, consignadas sob nº. 22.00.27.122.0052.2.199 - 44906100.
Art.6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 12 de junho de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:A8F55089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N.º 14.06.001/2023 De 14 de junho de 2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Vice- Prefeito, **Everton de Souza Garcia Siqueira,** portador do CPF: 046.113.123-48, 01 (uma) diária para Fortaleza/CE, no dia 16 de junho de 2023, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para comparecer ao Lançamento do Programa e Assinatura do Pacto Por Um Ceará Sem Fome.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 14 de junho de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:AFF73960

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
PORTARIA

PORTARIA N.º 15.06.002/2023 De 15 de junho de 2023.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:
Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

NOME	CARGO	CPF
Pedro Victor do Nascimento	Coordenador de Projeto e Programas Especiais	049.228.683-30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 15 de junho de 2023.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:AE6B74CB

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(**FRANCISCO ELVIS SOUSA ROCHA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**SUINICULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a) (**SÍTIO CABECEIRAS**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:C09B5E4E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
PORTARIA

PORTARIA N.º 09.06.001/2023 De 09 de junho de 2023.

O Secretário de Desenvolvimento Agrário do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Francisco Wellton Vieira,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Damião Elias do Amaral**, Gerente de Agricultura Familiar, portador do CPF: 347.064.023-87, (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 12 e 13 de junho de 2023, no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), totalizando R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) com o objetivo de resolver assuntos da Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 09 de junho de 2023.

FRANCISCO WELLTON VIEIRA
Secretário de Desenvolvimento Agrário

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:A08217ED

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATA

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REFERENTE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A "PROPOSTA" DAS EMPRESAS QUE CONCORREM NO EDITAL DE Nº 001/2023/SDE QUE TEM POR OBJETIVO O CHAMAMENTO DE PESSOA JÚRIDICA PARA RECEBER, COM ENCARGOS, ÁREA INSTITUCIONAL PARA INSTALAÇÃO DE CEMITÉRIO PRIVADO E SERVIÇOS VINCULADOS, NO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.

EDITAL Nº 001/2023/SDE

OBJETO: CONSTITUI ETAPA DE JULGAMENTO PRELIMINAR À DOAÇÃO COM ENCARGOS E FORA INSTITUÍDA COM A FINALIDADE DE CONCEDER IGUALDADE DE CONDIÇÕES A TODOS QUE SE ENQUADRAREM, CUMULATIVAMENTE, NAS ATIVIDADES ECONÔMICAS PREVISTAS NESTE EDITAL, E SE INTERESSAREM EM RECEBER, COM ENCARGOS, ÁREA INSTITUCIONAL PARA INSTALAÇÃO DE CEMITÉRIO PRIVADO E SERVIÇOS VINCULADOS, NO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.

Data: 09.06.2023
Horário: 09:00 horas
Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Endereço: Av. Coronel João Coelho, Nº 207, Centro, 3º pavimento, Sala 01, Barbalha – CE.

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Barbalha – CE, reuniu-se, a partir das 09:00 horas, em sessão pública, a Comissão do Chamamento Público para a doação de área institucional com encargos para a instalação de cemitério privado e serviços vinculados no Município de Barbalha, que fora nomeados pela portaria de nº 14.04.002/2023, de 14 de abril de 2023, sendo composta pelos membros Moises Souza Domingos, Gétulio de Moura Santos, Marcel Roosevelt Gonçalves Marinho da Silva, Matheus Bezerra Cruz, Wescly Tiago Pereira Ramos, sob a presidência do primeiro. O motivo da presente reunião é proceder conforme o edital de Nº 001/2023/SDE preconiza a abertura dos ENVELOPES DE Nº 02- "DOCUMENTOS DA PROPOSTA" do Chamamento de Pessoa Jurídica para receber área institucional para instalação de cemitério privado e serviços vinculados, cujo objeto é o supracitado. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente nomeou o Senhor Matheus Bezerra Cruz para secretariar a sessão. Procedeu então o Presidente a abertura dos Envelopes, tendo identificado que apenas existia envelope da única empresa habilitada no chamamento público conforme a Ata da fase imediatamente anterior, que é a "HABILITAÇÃO". Que essa Comissão pode acompanhar a abertura do único envelope que versava sobre os documentos da PROPOSTA, conforme estabelecido no Edital nº 001/2023/SDE, os membros da comissão chegaram ao seguinte resultado: que a única EMPRESA HABILITADA e que apresentou envelope contendo a "PROPOSTA" para o recebimento de área institucional para instalação de cemitério e serviços vinculados no Município de Barbalha em conformidade com o Edital Nº 001/2023/SDE é Empresa AFAGU SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.652.216/0001-80. Sendo assim, restou consensualizado que SOMENTE a empresa acima relacionada atendeu as exigências do Edital de Chamamento Público nº 001/2023/SDE e cumpre integralmente os critérios editalícios. Destacou ainda, que todos os documentos das fases da HABILITAÇÃO E PROPOSTA do processo de Edital nº 001/2023/SDE de Chamamento de Pessoa Jurídica para recebimento de área institucional para instalação de cemitério no município de Barbalha, deverão ficar na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico para dar continuidade à próxima etapa que será a Adjudicação e Homologação da concorrência publica. Ato contínuo, informou que o presente resultado da fase da classificação das propostas será publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou o encerramento da sessão, do que para constar fora lavrada a presente ata, que vai assinada por mim ..... Matheus Bezerra Cruz (Secretário) e pelos demais membros da Comissão para Chamamento Público para a doação de área institucional com encargos para a instalação de cemitério privado e serviços vinculados no Município de Barbalha.

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	**Nome**	**Assinatura**
Presidente	Moises Souza Domingos	
Membro	Gétulio de Moura Santos	
Membro	Marcel Roosevelt Gonçalves Marinho da Silva	
Membro	Matheus Bezerra Cruz	
Membro	Wescly Tiago Pereira Ramos	

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:CE9A154A

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.19.1.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2022.05.19.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa **MR ENGENHARIA IMOBILIARIA E SERVIÇOS EIRELI**. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na construção de salas para adaptação de gabinetes na Câmara Municipal do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Convênio nº 102/2022, Superintendência de Obras Públicas - SOP. Contrato firmado em 14 de setembro de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo parágrafo 1º do Art. 65, inciso I, alínea "b". **ACORDAM** em acrescer em 15,35% (quinze vírgula trinta e cinco por cento) os valores licitados. Signatários: Antônio Everardo Garcia Siqueira e Marcílio Landim de Barros.

Data de Assinatura do Aditivo: 03 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:A5161B5C

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.19.1.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 3º (SEGUNDO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2022.05.19.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa **MR ENGENHARIA IMOBILIARIA E SERVIÇOS EIRELI**. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na construção de salas para adaptação de gabinetes na Câmara Municipal do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Convênio nº 102/2022, Superintendência de Obras Públicas - SOP. Contrato firmado em 14 de setembro de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo parágrafo 1º do Art. 65, inciso I, alínea "b". **ACORDAM** em suprimir 0,58% (zero vírgula cinquenta e oito por cento) os valores licitados. Signatários: Antônio Everardo Garcia Siqueira e Marcílio Landim de Barros.

Data de Assinatura do Aditivo: 03 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:ECE24A68

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.06.1.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2021.12.06.1. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a **empresa MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA**. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde da Macaúba, localizada no Sítio Macaúba, Zona Rural do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através das Portarias nº GM/MS 2.438/2021 e 2.165/2021, amparadas nas Propostas SISMOB Nº 11.740.887.0001/21-004 e 11.740.887.0001/21-002, conforme especificações constantes no contrato original. Contrato Administrativo firmado em 16 de fevereiro de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, especialmente pelo parágrafo 1º do Art. 65, inciso I, alínea "b", **ACORDAM** em suprimir 0,13 (zero vírgula treze por cento) os valores licitados. Signatários: Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo e Maria Fernanda Germano Diniz.

Data de Assinatura do Aditivo: 10 de maio de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:5F1F1285

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02.14/2023

DISPÕE SOBRE O LOCAL, HORÁRIO E NÚMERO DE QUESTÕES DA PROVA DE CONHECIMENTOS SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME ITEM 7.13 DO EDITAL E RETIFICA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02.13/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei Municipal nº 1.125, de 28 de agosto de 1990 e,
CONSIDERANDO as disposições do EDITAL nº 01/2023/CMDCA, ITEM 7.13;
CONSIDERANDO a necessidade de divulgação a todos os candidatos com inscrição deferida de informações sobre a aplicação da prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente, tais como horário, local de aplicação e número de questões da prova, conforme o item 7.13 do edital;
Considerando a necessidade de retificar a Resolução CMDCA nº 02.13/2023, em função de erro na data da realização da prova.
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Resolução nº 02.13/2023, com vistas a corrigir a data da realização da prova do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, atinente às disposições do EDITAL nº 01/2023/CMDCA, ITEM 7.13.
Art. 2º Publicar, para todos os fins de direito, que a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, conforme o item 7.13 do Edital, será na instituição de ensino EEF ANTONIO GONDIM SAMPAIO, localizada na RUA CINOBILINA CALLOU, 463 - CIROLANDIA CEP: 63180000, no
período da manhã, no dia **25 (vinte e cinco) de junho**, 8h às 12h, com duração de 4 (quatro) horas, devendo o candidato comparecer ao local munido de documento de identificação e caneta da cor azul ou preta, com, pelo menos uma hora de antecedência do horário de início.
Art. 3º A prova terá 30 (TRINTA) QUESTÕES E UM ESTUDO DE CASO sobre o conteúdo específico publicado na Resolução nº 02.08/2023-CMDCA. Cada questão objetiva terá o valor de 0,25 pontos, no total de 7,5 pontos, e o estudo de caso valerá até 2,5 pontos, totalizando 10.
Art. 4º Não serão aceitos o uso de quaisquer equipamentos eletrônicos ou corretivos ou outros meios de pesquisa durante a realização das provas.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha – CE, 16 de junho de 2023.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:6E1EFAF7

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.02.1 - SRP

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2023.05.02.1 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender às necessidades dos Benefícios Eventuais, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE, conforme especificações contidas nos anexos do Edital convocatório, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante R. C. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 14.991.082/0001-98 classificada no Lote único – Cesta básica, no valor global de R$ 526.360,00 (quinhentos e vinte e seis mil trezentos e sessenta reais), de conformidade com a Ata da Sessão acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Sandoval Barreto de Alencar - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos.

Data da Homologação e Adjudicação: 16 de junho de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:FEEEF3E2

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.06.1.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 3º (TERCEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2021.12.06.1. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a **empresa MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA**. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde da Macaúba, localizada no Sítio Macaúba, Zona Rural do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através das Portarias nº GM/MS 2.438/2021 e 2.165/2021, amparadas nas Propostas SISMOB Nº 11.740.887.0001/21-004 e 11.740.887.0001/21-002, conforme especificações constantes no contrato original. Contrato Administrativo firmado em 16 de fevereiro de 2022. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, especialmente pelo parágrafo 1º do Art. 65, inciso I, alínea "b", **ACORDAM** em acrescer 33,19% (trinta e três vírgula dezenove por cento) os valores licitados e replanilhar os serviços licitados. Signatários: Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo e Maria Fernanda Germano Diniz.

Data de Assinatura do Aditivo: 10 de maio de 2023.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:5E097E64

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE
PORTARIA Nº 068/2023

Estabelece a data para encerramento de rotinas internas, visando o envio dos dados do SIM ao Tribunal de Contas do Estado, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de implantação do **SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle,** a partir de 01/01/2023, pelos ESTADOS E MUNICÍPIOS brasileiros, cuja não observância das especificações mínimas expostas no Decreto Federal 10.540/2020 sujeitam à aplicação de penalidades definidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de integração das informações dos Sistema Estruturantes, tais como: Licitação, Controle Interno e Patrimônio, Tributário, RH - Gestão de Pessoas, etc;

CONSIDERANDO que o Município de Barroquinha já é obrigado a prestar contas, mensalmente, ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará através do Sistema de Informações Municipais – SIM, além de alimentar, diariamente, o Portal da Transparência em tempo real;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação, segurança e confiabilidade das informações, garantida apenas após o encerramento e envio do SIM ao TCE, e que serão avaliados no Ranking indicador da Qualidade Contábil e Fiscal no Siconfi (ICF) publicado anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

CONSIDERANDO que tais informações são essenciais para o cumprimento, de forma tempestiva, das obrigações junto ao **SICONFI** – Sistema de informações contábeis, financeiras e orçamentárias da STN – Secretaria do Tesouro Municipal que abrange as seguintes obrigações previstas na LRF: Matriz de Saldos Contábeis – **MSC (art. 48 §2º),** Relatório Resumido da Execução Orçamentária – **RREO (art. 52),**Relatório de Gestão Fiscal – **RGF (art. 54),**Declaração das Contas Anuais – **DCA (art. 51),** como também do preenchimento da **SIOPE** - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação e da **SIOPS** - Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde;

CONSIDERANDO que recentemente o **Tribunal de Contas do Estado-TCE aprovou** uma **Instrução Normativa** que estabelece que as informações relativas ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária **(RREO)** e Relatório da Gestão Fiscal **(RGF)**, que anteriormente eram entregues diretamente aoTCE-CE, deverão ser entregues somente por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro **(Siconfi)** no site eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Governo Federal, reduzindo, desse modo, o prazo para entrega dessas informações em 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO que o descumprimento dessas obrigações leva o Município a **inadimplências** junto ao Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais – **CAUC**, impedindo a celebração de convênios como também o **bloqueio do FPM** – Fundo de Participação dos Municípios;

DETERMINA QUE:

Art. 1º. Fica estabelecido **o dia 15 (quinze) do mês subsequente**, ou primeiro dia útil seguinte, como prazo interno para encerramento e envio do SIM ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 2º. Deverão ser comunicados ao Gabinete do Prefeito os fatos e responsáveis pelo eventual descumprimento do prazo definido no art. 1º, para deliberação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Afixe-se,
Divulgue-se,
Dê-se Ciência e
Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 10 de maio de 2023.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:4C6E8492

GABINETE
PORTARIA Nº 069/2023

Dispõe sobre a nomeação de CARLOS HENRIQUE FERNANDES ARAUJO para o cargo de ORIENTADOR DE CÉLULA DE MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a pessoa de **CARLOS HENRIQUE FERNANDES ARAUJO** inscrito no CPF nº 603.736.813-99, para o cargo de **ORIENTADOR DE CÉLULA DE MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM,** integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 10 dias do mês de maio, do ano de 2023.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:F6CA2F14

GABINETE
PORTARIA Nº 070/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS pelo período de 05 de maio de 2023 a 05 de maio de 2025, na forma a seguir:

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.
Titular: Germana Alves de Mendonça
Suplente: Francisca Maiara Gabriel Nascimento

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Carolina Oliveira das Chagas
Suplente: Juliara Marques da Costa

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Antonio Roberto Oliveira Araújo
Suplente: Guilherme Rodrigues Araújo

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Titular: João Victor Cavalcante Silva
Suplente: Marcos Walfran de Vasconcelos

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Genira Ferreira Lima
Suplente: Maria de Lourdes da Conceição dos Santos

Trabalhadores do SUAS
Titular: Letícia Moreira de Araújo
Suplente: Iara da Silva Oliveira

Usuários do SUAS
Titular: Ivana Sousa Lopes
Suplente: Maria da Saúde Fontenele Magalhães

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos:
Titular: Francisca Ferreira do Nascimento

Suplente: Maria Helena Ferreira

Secretária Executiva do CMAS: Antônia Amanda Carvalho Soares

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos seus efeitos retroagem à 05 maio de 2023.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2023.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Leandro de Sousa Costa
Código Identificador:3AAAAD0D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.13.001 - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.13.001**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E TAPA BURACOS EM MASSA ASFALTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ E TRATAMENTO ASFALTICO SUPERFICIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICIPIO DE BOA VIAGEM/CE NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO,** , que se realizará no dia **30 de Junho de 2023** (30/06/2023), às 08:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público.

Boa Viagem/CE, 16 de junho de 2023.

WILLAMYS CARNEIRO CARVALHO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:4B76EDBA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.13.002 - A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.13.002**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSERTOS DE CARTEIRAS ESCOLARES, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia **30 de Junho de 2023** (30/06/2023), às 08:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Boa

Viagem/CE, 16 de Junho de 2023.

WILLAMYS CARNEIRO CARVALHO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:13C489BC

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.05.23.001, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.23.001. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS FAMÍLIAS CONCEITUADAS NA LINHA DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE. **DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 14 DE JUNHO DE 2023. **EMPRESA(S) REGISTRADA(S):** JACQUELINE SILVA FROTA (EPP) VALOR DE **R$ 305.000,00** (trezentos e cinco mil reais). A(S) ATA(S)S COM OS PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRA-SE DISPONIBILIZADA PARA CONSULTA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM/CE NO SETOR DE LICITAÇÕES.

BOA VIAGEM/CE, 14 DE JUNHO DE 2023

MARIA NILZA SAMPAIO DO VALE
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:17785A8C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
PORTARIA Nº 16 DE 16/06/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução nº 228/2001 de 12/12/2001.

RESOLVE:

CONCEDER a JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES, ocupante do cargo de Vereador para desloca-se a cidade de FORTALEZA no periodo de 19/06/2023 à 19/06/2023 PARTICIPAR DE REUNIÃO NO ESCRITÓRIO DA QUOPA ASSESSORIA. ficando atribuido o(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo um total de R$600,00 (seiscentos reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

CUMPRI-SE, REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

CAMPOS SALES-CE, 16 DE JUNHO DE 2023

ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO
Presidente

Publicado por:
Antonio Luiz dos Santos Neto
Código Identificador:A7B70A40

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
PORTARIA Nº 17 DE 16/06/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução nº 228/2001 de 12/12/2001.

RESOLVE:

CONCEDER a JOSE ANTONIO LEITE, ocupante do cargo de AGENTE POLITICO para desloca-se a cidade de FORTALEZA no período de 19/06/2023 à 20/06/2023 PARTICIPAR DE REUNIÃO NO ESCRITÓRIO DA QUOPA ASSESSORIA E LEQUE ASSESSORIA. ficando atribuído o(a) servidor(a) 2,0 diária(s) no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo um total de R$1200,00 (um mil e duzentos reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

CUMPRI-SE, REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

CAMPOS SALES-CE, 16 DE JUNHO DE 2023

ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO
Presidente

Publicado por:
Antonio Luiz dos Santos Neto
Código Identificador:0074C5BC

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 02, DE 13 DE JUNHO DE 2023 - SEDUC

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries inicias do ensino fundamental.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE, FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Município de Campos Sales – CE o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º. A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.
Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES

Art. 3º. Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º. Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5°. Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º. O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7°. O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Políticas para Educação de Campos Sales – Estado do Ceará, aos 13(treze) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA DE ANDRADE
Secretária de Políticas para Educação

Publicado por:
Francisca Roberta Oliveira Andrade
Código Identificador:ED2834D0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO**TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.09.23.TP.FME**,ORIUNDO DA**TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.09.23.TP.FME**. A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO, torna público o Extrato 2º Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo OBJETO: é aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, CONFERÊNCIAS, PLANEJAMENTOS, CAPACITAÇÕES, FORMAÇÕES, OFICINAS, CURSOS, SEMINÁRIOS, FEIRAS, BEM COMO A IMPRESSÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES- CE, CONTRATADA D A B N DISTRIBUIDORADE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: N° 38.541.701/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos da**TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.09.23.TP.FME**, signatários: CONTRATANTE: MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA , SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO, ASSINA PELA CONTRATADA: DALTRO LUIS ANTUNES BASTOS NETO, CPF nº 603970.783-66, REPRESENTANTE LEGAL.

Campos Sales-Ceará, 17 de Maio de 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:DF28B668

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AOCONTRATO Nº 01.2022.11.01.53.TP.ADM DEALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA SEDE DA EMPRESA.PREGÃO ELETRONICO n° **2022.11.01.53.TP.ADM**. **Partes:** O Município de Campos Sales, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS a empresa **LICICAPASSESSORIA E**

CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA - EPP. **Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE**,,**Vigência do Contrato:**Até 12/12/2023. **Signatários:**DIEGO DODSON SANTOS BATISTAe FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA.

Campos Sales/CE, 08 DE MAIO DE 2023.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AOCONTRATO Nº 02.2022.11.01.53.TP.ADM DEALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA SEDE DA EMPRESA.PREGÃO ELETRONICO n° **2022.11.01.53.TP.ADM**. **Partes:** O Município de Campos Sales, através da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE a empresa **LICICAPASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA - EPP**. **Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE**,,**Vigência do Contrato:**Até 12/12/2023. **Signatários:**REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOSe FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA.

Campos Sales/CE, 08 DE MAIO DE 2023.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AOCONTRATO Nº 03.2022.11.01.53.TP.ADM DEALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA SEDE DA EMPRESA.PREGÃO ELETRONICO n° **2022.11.01.53.TP.ADM**. **Partes:** O Município de Campos Sales, através da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO a empresa **LICICAPASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA - EPP**. **Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE**,,**Vigência do Contrato:**Até 12/12/2023. **Signatários:**MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRAe FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA.

Campos Sales/CE, 08 DE MAIO DE 2023.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AOCONTRATO Nº 04.2022.11.01.53.TP.ADM DEALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA SEDE DA EMPRESA.PREGÃO ELETRONICO n° **2022.11.01.53.TP.ADM**. **Partes:** O Município de Campos Sales, através da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO a empresa **LICICAPASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA - EPP**. **Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CE**,,**Vigência do Contrato:**Até 12/12/2023. **Signatários:**PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZAe FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA.

Campos Sales/CE, 08 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Silva Alves
Código Identificador:1E2EFA6A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003 DE JUNHO DE 2023 INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

PORTARIA Nº 003 DE JUNHO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries inicias do ensino fundamental.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município CARIÚS, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES
Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.
Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.
Art.5° Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.
Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.
Art.5° O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariús 16 de junho de 2023.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:C89C7CD1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/GAB/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração ao servidor o Sr. **JEFFERSON SANTOS OLIVEIRA**, admitido na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeado em caráter efetivo ao cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, através do Edital nº001/2012 de 23/08/2012, pelo período de 21/06/2023 á 31/12/2024.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 15 de Junho de 2023.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:17283348

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2019.01.11.006 – PP - FME.

O Secretário de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **13º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **COLINAS CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O presente Aditivo tem como fundamento a alínea "b" do Inciso I e no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93e alterações posteriores, combinado com o disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato Inicial.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a alteração das Rotas de Transporte Escolar e a quilometragem, bem como a inclusão de novas rotas, objeto da Cláusula Primeira do Contrato de nº 001.2019.01.11.006-PP-FME que serão cumpridos obedecendo as planilhas em anexo, que integram este Aditivo.

CHOROZINHO-CE, 03 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:168A6619

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2023.01.02.001 – PE - SEDUC.

O Secretário de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **COLINAS CONSTRUÇOES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O presente Aditivo tem como fundamento a alínea "b" do Inciso I e no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93e alterações posteriores, combinado com o disposto na Cláusula oitava do Contrato Inicial.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a alteração das Rotas de Transporte Escolar e a quilometragem, bem como a exclusão e inclusão de novas rotas, objeto da Cláusula Primeira do Contrato de nº 001.2023.01.02.001-PE-SEDUC que serão cumpridos obedecendo as planilhas em anexo, que integram este Aditivo.

CHOROZINHO-CE, 03 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO FRANKELMO DE MATOS SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:1D45A7F9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2023.03.03.018 - PP – SPDU – SRP** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2023.03.03.018 - PP - SRP** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
CONTRATADA: AJSN SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA – ME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº.10.520, DE 17/07/02 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE AS PARTES DECLARAM CONHECER, SUBORDINANDO-SE.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE JUNHO DE 2023.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 101.051,55 (CENTO E UM MIL, CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1001.15.452.1503.2.066 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUSA.

CHOROZINHO–CE, 07 DE JUNHO DE 2023.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:8D359D4A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **002.2023.03.03.018 - PP – SPDU – SRP** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2023.03.03.018 - PP - SRP** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
CONTRATADA: F J NUNES DA SILVA EPP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº.10.520, DE 17/07/02 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE AS PARTES DECLARAM CONHECER, SUBORDINANDO-SE.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE JUNHO DE 2023.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 79.895,00 (SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1001.15.452.1503.2.066 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ NUNES DA SILVA.

CHOROZINHO–CE, 07 DE JUNHO DE 2023.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:C3C863BE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **003.2023.03.03.018 - PP – SPDU – SRP** proveniente da Licitação na modalidade Pregão n.º **2023.03.03.018 - PP - SRP** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
CONTRATADA: M A COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº.10.520, DE 17/07/02 E LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE AS PARTES DECLARAM CONHECER, SUBORDINANDO-SE.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE JUNHO DE 2023.
VALIDADE DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR GLOBAL: R$ 41.612,50 (QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1001.15.452.1503.2.066 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
ASSINA PELA CONTRATADA: CASSIUS ANTÔNIO DE AGUIAR PONTES.

CHOROZINHO–CE, 06 DE JUNHO DE 2023.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:96F1C551

SECRETARIA DO DESPORTO E DA JUVENTUDE
CONVÊNIO N°007/2023

CONVÊNIO 007/2023

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESPORTO E A ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ E ARTES MACIAIS DE CHOROZINHO – AKAC.

O **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**, inscrito no CNPJ nº. 23.555.279/0001-75, através da Secretaria Municipal de Desporto e Juventude, com sede na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, s/nº, Bairro Leirões, Chorozinho/CE, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ E ARTES MACIAIS DE CHOROZINHO – AKAC**, com sede na Raimundo Albano Almeida, n° 62, Centro, Chorozinho/CE, inscrita no CNPJ nº 36.124.481/0001-94, neste ato representado por seu Presidente **ANTONIO ADECIANO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 024.513.813-70, doravante denominado **CONVENENTE**, firmam o presente Convênio Financeira, nos termos da Lei Federal nº. 8666/93, Lei Federal nº 14.133/2021 e da **Lei Municipal n° 853/2023, de 19 de maio de 2023**, que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Convênio tem o objetivo exclusivo de transferir mensalmente o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) à Associação de Karatê e Artes Maciais de Chorozinho – AKAC**,** que se efetuará pelo o ano de 2023, com início a partir de junho de 2023, totalizando como valor global a quantia de R$ 7.000,00 (sete mil reais), como forma de incentivo às atividades de Karatê e Artes Maciais promovidas pela Associação supra descrita no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA
Compete à CONCEDENTE:
I – Repassar à convenente a importância de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, que se efetuará pelo o ano de 2023, com início a partir de junho de 2023, totalizando o valor global de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, na conta da Associação de Karatê e Artes Maciais de Chorozinho – AKAC (Agência nº 4376-1; Conta nº 15.514-4 – Banco do Brasil), como incentivo às atividades de Karatê e Artes Maciais promovidas no Município pela Associação supra descrita, em conformidade com a **Lei Municipal n° 853/2023, de 19 de maio de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA
Compete à CONVENENTE:
I – Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE às atividades de Karatê e Artes Maciais promovidas no Município pela Associação de Karatê e Artes Maciais de Chorozinho – AKAC.
I – Promover com zelo e responsabilidade o objeto deste convênio, com o objetivo de incentivar as práticas esportivas e culturais, além de proporcionar a inclusão e a participação dos desportistas locais.
III – Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura deste convênio, prestação de contas dos recursos recebidos, diretamente à Secretaria Municipal de Desporto e Juventude, admitida a responsabilização civil e/ou criminal do respectivo gestor no caso de eventual aplicação indevida.

CLÁUSULA QUARTA
As despesas previstas neste termo de convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: Secretaria de Desporto e Juventude
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00
Dotação: 1801.27.122.0401.2.095

CLAÚSULA QUINTA

As partes signatárias poderão rescindir o presente convênio a qualquer tempo, desde que apresente solicitação com antecedência mínima de 15 (QUINZE) dias.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o Foro da Cidade de Chorozinho, Estado do Ceará para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao que foi estabelecido no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Este convênio terá vigência, a partir da data de sua assinatura, por 30 (TRINTA) dias, podendo ser prorrogado a critério e conveniência dos convenentes.

E, por acharem certas e acordadas, firmam o presente Convênio, em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas de estilo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

CHOROZINHO, em 22 de maio de 2023.

ANTONIO MAICON DA SILVA ALBANO	*ANTONIO ADECIANO DA SILVA*
Secretário do Desporto e Juventude (Respondendo)	Presidente da AKAC

Testemunhas:

1 - _____
CPF_____

2 - _____
CPF_____

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:819D53F1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** do município de Ereré, torna público o extrato do **Aditivo ao Contrato 2022.07.21.001-SEINFRA** decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2022-SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, EM DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO**, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **CONTRATADA**: IDEAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. **PRAZO:** 16 DE JULHO DE 2023. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ANDERSON SANTOS DA SILVA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CARLOS HENRIQUE PESSOA DE SOUZA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:9BC9C220

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº024/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **ABNER ALESSANDRO SENA DOS SANTOS,** matrícula nº 120059-7, portador do CPF sob o nº 017.038.783-61, do Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.

Em, 01 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:51F67F21

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº026/2023

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim, Sra. Kath Anne Meira da Silva Simonassi, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal de Fortim;
CONSIDERANDO que dia 8 de junho (quinta-feira), é uma data religiosa, e comemora-se solenemente, um dos princípios do catolicismo

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo o expediente do dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira), na Câmara Municipal de Fortim.
Parágrafo único. O funcionamento do Setor de Licitação será igualmente suspenso, cabendo à Presidência da Comissão Permanente de Licitação, o reagendamento de eventuais certames previstos para a data prevista pelo no art. 1º desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim, em 1º de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Poder Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:D1C63C81

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº027/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **CÍNTHIA DE AQUINO MOREIRA,** portadora do CPF sob o nº 051.568.463-51, para o Cargo de provimento em Comissão de **DIRETORA DA CONTROLADORIA INTERNA** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.Em, 01 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:F0FCF626

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº028/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OUVIDORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **CLEYRE DE OLIVEIRA LIMA,** portadora do CPF sob o nº 026.695.843-57, para o Cargo de provimento em Comissão de **OUVIDORA GERAL** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim. Em, 01 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:F845A068

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº029/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DA PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LYLIANE BASTOS SOARES DE VASCONCELOS,** inscrita na OAB-CE sob o nº 21435 e portadora do CPF sob o nº 017.754.753-79, para o Cargo de provimento em Comissão de **DIRETORA DA PROCURADORIA DA MULHER** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim. Em, 01 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:5144355D

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº030/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LURDILENE XAVIER ANTUNES,** portadora do CPF sob o nº 018.163.373-66, para o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR DA PROCURADORIA DA MULHER** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim. Em, 01 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:1C322D54

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº031/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA ELIANE DE SOUZA MENDONÇA,** portadora do CPF sob o nº 029.354.703-38, para o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR DA PROCURADORIA DA MULHER** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim. Em, 01 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:B1BEE5F7

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº032/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA VITÓRIA APOLINÁRIO FERNANDES,** portadora do CPF sob o nº 062.993.863-63, para o Cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.Em, 01 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:13D0C23A

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº033/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **RAFAEL ALFREDO DOS SANTOS,** portador do CPF sob o nº 055.735.493-59, para o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.Em, 01 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:70286013

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº034/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **RENATO MONTEIRO DA SILVA,** portador do CPF sob o nº 049.753.093-78, para o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.Em, 01 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:43305502

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº035/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **RENATA SORAIA FERREIRA DOS SANTOS,** portadora do CPF sob o nº 673.030.303-44, para o Cargo de provimento em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim. Em, 01 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:B6D0C2DC

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº036/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DE FINANÇAS E TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **SÍDILLA ALEXANDRE TOMAZ DA SILVA,** portadora do CPF sob o nº 045.329.443-09, para o Cargo de provimento em Comissão de **DIRETORA DE FINANÇAS E TESOURARIA** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim. Em, 01 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:7E18D875

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº037/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA DE PLANEJAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA EDINEUMA DOS SANTOS SILVA,** portadora do CPF sob o nº 021.683.203-90, para o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.

Em, 01 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:807247CD

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº038/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA ESPECIAL DO PROCON DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **SAMARA BARBOSA DA SILVA,** portadora do CPF sob o nº 044.631.503-61, para o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DO PROCON** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.
Em, 01 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:4CBEE98A

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº039/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DO PROCON DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA NETO,** portador do CPF sob o nº 033.389.953-93, para o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO PROCON** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.

Em, 01 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:2ECFBDA9

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº040/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA DE SUPORTE LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ADRIANA ASSIS DOS SANTOS,** portadora do CPF sob o nº 878.652.383-04, para o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA DE SUPORTE LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.

Em, 01 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:52E2D63A

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº041/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA DE SUPORTE LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FLÁVIA SCIPIÃO LIMA,** portadora do CPF sob o nº 010.633.903-62, para o Cargo de provimento em

Comissão de **ASSESSORA DE SUPORTE LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim. Em, 01 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:BF6E2EE1

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº042/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA DE SUPORTE LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **THAÍSA GABRIELLE BEZERRA DOS SANTOS,** portadora do CPF sob o nº 804.640.092-00, para o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA DE SUPORTE LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim. Em, 01 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:4852D2A2

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº043/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA DE SUPORTE LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **GRACINETE TEIXEIRA DE SOUSA,** portadora do CPF sob o nº 024.067.027-23, para o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA DE SUPORTE LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim. Em, 01 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:455E943B

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº044/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE SUPORTE LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **LINDOBERTO DOS SANTOS CARVALHO,** portador do CPF sob o nº 704.556.863-00, para o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR DE SUPORTE LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.
Em, 01 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:33CCC13C

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº045/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LUCIANE GOMES RIBEIRO,** portadora do CPF sob o nº 004.011.403-18, para o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.
Em, 01 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:E4E45041

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº046/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 950/2023, de 08 de maio de

2023, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS RAMOS,** portadora do CPF sob o nº 465.307.973-00, para o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.
Em, 01 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:B4C29710

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº047/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LIDIANE REBOUÇAS DOS SANTOS,** portadora do CPF sob o nº 647.290.443-04, para o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim. Em, 01 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:F0450AF4

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº048/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **EVILENE BARBOSA BRITO SILVANO,** portadora do CPF sob o nº 018.992.483-74, para o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim. Em, 01 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:43D546EE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº049/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **JANE DE OLIVEIRA XAVIER GONZAGA,** portadora do CPF sob o nº 010.021.563-78, para o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim. Em, 01 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:D615932F

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº050/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANA JÚLIA RODRIGUES DA COSTA,** portadora do CPF sob o nº 086.270.053-11, para o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim. Em, 01 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:58FAE78E

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº051/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **BEATRIZ PEREIRA ARAÚJO,** portadora do CPF sob o nº 063.861.923-89, para o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.

Em, 01 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:37531E3F

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº052/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA ELENITA SOUZA DA SILVA,** portadora do CPF sob o nº 665.911.633-87, para o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.

Em, 01 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:C42DD12D

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº053/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ AILTON PEREIRA DO VALE,** portador do CPF sob o nº 028.124.823-03, para o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.

Em, 01 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:71F80620

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº054/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALUÍSIO FERREIRA ANTUNES FILHO,** portador do CPF sob o nº 025.109.613-06, para o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim. Em, 05 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:24CA71DB

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº055/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DO PROCON DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA NETO,** matrícula nº 120060-1, portador do CPF sob o nº 033.389.953-93, do Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO PROCON** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim. Em, 07 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:3E4C1BD6

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº056/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **LIDIANE REBOUÇAS DOS SANTOS,** matrícula nº 120060-8, portadora do CPF sob o nº 647.290.443-04, do Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim. Em, 07 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:572FC792

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº057/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE SUPORTE LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, alterada pela Lei nº 955/2023, de 07 de junho de 2023, que trata da organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA NETO,** portador do CPF sob o nº 033.389.953-93, para o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR DE SUPORTE LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.

Em, 07 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:C7C11E89

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº058/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA DE SUPORTE LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, alterada pela Lei nº 955/2023, de 07 de junho de 2023, que trata da organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LIDIANE REBOUÇAS DOS SANTOS,** portadora do CPF sob o nº 647.290.443-04, para o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA DE SUPORTE LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim. Em, 07 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:712BABB0

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº059/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA DE SUPORTE LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, alterada pela Lei nº 955/2023, de 07 de junho de 2023, que trata da organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ISABELE DO NASCIMENTO SENA,** portadora do CPF sob o nº 097.976.773-38, para o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA DE SUPORTE LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.

Em, 07 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:3B4A28FE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº060/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, alterada pela Lei nº 955/2023, de 07 de junho de 2023, que trata da organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JAIRO DA COSTA LOPES,** portador do CPF sob o nº 040.774.203-42, para o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.

Em, 07 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:34F59BC6

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº061/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. **KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, alterada pela Lei nº 955/2023, de 07 de junho de 2023, que trata da organização e estrutura administrativa da Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **OSIAS MEDEIROS DA SILVA,** portador do CPF sob o nº 032.922.943-55, para o Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Fortim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim. Em, 14 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:C50B6960

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATO REVISOR DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE Nº 1606.01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, art. 23, § 1º, da EC nº 103/2019, e ainda o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Municipal nº 758/2020, com alterações da Lei Municipal 758/2020;
Resolve conceder PENSÃO POR MORTE com percentual de 50% (cinquenta por cento) cota familiar, mais 10% (dez por cento) cota por dependente, ao menor KAUÃ GABRIEL SILVA DE LIMA, e 10% (dez por cento) cota por dependente a Sra. MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE LIMA, filho e esposa, respectivamente, do ex-servidor, Sr. IDALBERTO TEIXEIRA DE LIMA CAVALCANTE, com o cargo de Aux. de Serviços Gerais, matrícula 0201243, falecido em 27/10/2020. O menor é representado por sua guardiã/mãe, a Sra. ANA REGINA PINHEIRO DA SILVA DOS SANTOS.
Os proventos de Pensão por Morte:

Proventos/Benefícios da Pensão	Percentual	Vencimentos	Valor R$
Salário Base	100%	1.045,00	1.045,00
Gratificação Mensal	100%	550,00	550,00
Cota Familiar	50%		797,50
Cota Familiar Filho	10%		159,50
Cota Familiar Esposa	10%		159,50
Total dos Proventos			**1.116,50**

As despesas decorrentes deste ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE, correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público de Fortim - SUPSSP, o qual entrou em vigor desde o dia 27/10/2020, conforme data da Certidão de Óbito, fls. 06, e que deverá ser homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 16 de junho de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal de Fortim

EVERARDO PAULA DA SILVA
Diretor Geral do SUPSSP de Fortim

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:183B1C45

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº 1606.02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, através do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público – SUPSSP de Fortim, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, no art. 6º, da EC nº 41/2003, e ainda no art. 51, da Lei Municipal nº 234/2005;
Resolve conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE PROFESSOR – Proventos Integrais - Última Remuneração, a servidora MARIA JOSELENE DE ALENCAR DOS SANTOS, com o cargo de Professor PEB III, Classe III, matrícula nº 0202355, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Fortim.
Os proventos de aposentadoria são integrais:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R$
Proventos – Salário Base	100%	5.458,17
Total dos Proventos		**5.458,17**

,
As despesas decorrentes deste ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público de Fortim, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, após isso ser reconhecida a sua legalidade, e assim registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 16 de junho de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

EVERARDO PAULA DA SILVA
Diretor Geral do RPPS de Fortim

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:527C9349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
PORTARIA Nº 003/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Designa a Coordenação Geral da II Copa Municipal de Futsal de Fortim.

O **Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal de nº 033/2022, de 01 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Coordenação Geral da II Copa Municipal de Futsal de Fortim, composta pelos seguintes membros:
I- Raimundo Nonato Filho – Coordenador Geral;

II- Francisco Osvaldo da Silva – Membro;
III- José Augusto Soares Fernandes – Membro;
IV- Maria Luzimeire Freitas de Oliveira – Membro.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fortim, 16 de junho de 2023.

AMADEU FÉLIX BARBOZA FILHO
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:422DA569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023

Coordenação Geral da Copa Municipal de Futsal de Fortim

O Coordenador Geral da Copa Municipal de Futsal de Fortim, com fundamento no art. 10 do Regulamento Geral e Técnico, datado de 15 de junho de 2023

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Disciplinar da II Copa Municipal de Futsal de Fortim, composta pelos seguintes membros:
I- José Carlos Alexandre da Silva – Presidente
II- Lucio Moura Borges – Membro.
III- Mario de Deus Barbosa Neto - Membro.
IV- Milton Ciriaco da Costa - Membro.
V- Dayanne Alcântara Barbosa - Membro.

Art. 2º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Fortim, 16 de junho de 2023.

AMADEU FÉLIX BARBOZA FILHO
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:B1BF9796

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº153/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e da outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ARLANDO MENDES LIRA**, RG 20071176130, CPF: 072.101.253-10, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (uma meia diária) no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 19 de junho 2023 para transportar os pacientes, Adionélio Rodrigues Sousa para o HGF e Ednardo Sales Rodrigues para o Hospital Cesar Carls.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 16 de junho de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:FC690041

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SAÚDE – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 012/2023-SESA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UBS DA LOCALIDADE DE LAGOINHA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. – Espécie: Homologação e Adjudicação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório – Licitante: V6 CONSTRUTORA E ASSESSORIA TECNICA LTDA, CNPJ Nº 26.749.547/0001-88 – Valor Global: R$ 124.045,23 (cento e vinte e quatro mil e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos). – Data da Homologação/Adjudicação: 16/06/2023 – Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 43, Lei Federal nº 8.666/93 –

ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA.
Ordenadora de Despesas Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D82D0D40

COMISSAO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município de Guaraciaba do Norte-CE, com sede à Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 07.569.205/0001-31

Resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato, fundamentado na Cláusula Décima Sétima com a empresa:

FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.138.377/0001-19, estabelecida à Rua Clóvis Ximenes, nº 542, Sala 5, Centro, Varjota/CE, CEP 62.265-000.

Em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, previstas no Edital do certame licitatório, o notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do referido Contrato, que possui como objeto "**Construção de placa de comunicação visual, nas entradas da cidade de Guaraciaba do Norte/Ce (saída Guaraciaba do Norte a Ipu, Guaraciaba do Norte a Croatá e Guaraciaba do Norte a Reriutaba)**", conforme dispõe o previsto nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

Em síntese, houve processo Licitatório nº. 01/260522-TP-SEINFRA na modalidade Tomada de Preços.
Face a demora injustificada no comparecimento para **execução total** da prestação contratual, conforme previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato levando a Administração Pública a comprovar a impossibilidade da prestação em tempo dos serviços e consequentemente a continuidade da contratação.
Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo estas regidas pelos princípios basilares da Administração Publica, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse publico, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

A cláusula 17ª do Contrato, prevê a hipótese de inexecução e conseguinte rescisão contratual.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
***I**- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*
***II**- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*
***III**- a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;*
***IV**- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;*
***V**- a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;*
***VI**- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;*
***VII**- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;*

Com fulcro na cláusula Décima Sétima do Contrato, impõe-se as sanções que deverão ser aplicadas da forma legal, em especial ao impedimento de licitar com o município.
Desta feita, considerando as razões elencadas, observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Abra-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após a notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, observando as condições da Cláusula Décima.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI, providencie a devida inscrição da mesma no CADIN.

Guaraciaba do Norte-CE, 13 de março de 2023.

ANTONIO EDSON ARAUJO PIRES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura de Serviços Públicos de Guaraciaba do Norte- CE

(...) a empresa ré deu ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do Município, razão pela qual não há que se falar que a rescisão foi irregular ou que o contrato esteja em vigor, uma vez que a lei faculta a administração, no exercício da auto-executoriedade do ato Administrativo e em face da preponderância do interesse público, rescindir unilateralmente o contrato, tendo em vista irregularidades em sua execução. Apelação Cível n. 2006.040372-3, de Armazém, Quarta Câmara de Direito Público, Relator: Jânio Machado
Data: 27/01/2009, TJSC.

No caso do inc. II, a parte atua no sentido de cumprir seus deveres contratuais. Porém, atua mal. Ofende as especificações constantes do contrato ou da lei. Infringe as regras da experiência. Desborda os limites da atividade profissional. A Lei não distingue entre a atuação dolosa e a culposa. É irrelevante se a parte tem intenção de atuar mal. É suficiente atuação eivada de imperícia, imprudência ou negligência. Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, SP: Dialética, 2002, p. 526/7

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:82A8817F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 263/2023

Portaria Nº 263/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 14/06/2023, acompanhado do vereador Sr. Cláudio Marques de Oliveira, com a finalidade de tratarem sobre custeio de calçamento da rua José Felipe e perfuração de poços profundos na comunidade de Peixe Gordo, no município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Missias Dias, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 13 de junho de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:2772CBDC

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 264/2023

Portaria Nº 264/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Cláudio Marques de Oliveira, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 14/06/2023, acompanhando o Presidente do Legislativo, Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, com a finalidade de tratarem sobre custeio de calçamento da rua José Felipe e perfuração de poços profundos na comunidade de Peixe Gordo, no município de Icapuí, junto ao gabinete do Deputado Estadual Missias Dias, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 13 de junho de 2023.

FRANCISCO HÉLIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:2B83F599

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 265/2023

Portaria Nº 265/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Normando Nonato da Silva, 01 (uma) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 14/06/2023, com a finalidade de solicitar apoio para os agricultores do Município de Icapuí participarem da PEC Nordeste, junto ao Instituto Agropolos do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 13 de junho de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:D343F5DB

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 266/2023

Portaria Nº 266/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Artur Bruno Rebouças de Oliveira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária a se realizar no dia 15 de junho de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 13 de junho de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:8F69D786

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 267/2023

Portaria Nº 267/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Claudio Marques de Oliveira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária a se realizar no dia 15 de junho de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 13 de junho de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:DCC2E595

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 268/2023

Portaria Nº 268/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Claudio Roberto de Carvalho, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária a se realizar no dia 15 de junho de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 13 de junho de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:7F4C6DF6

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 269/2023

Portaria Nº 269/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Diego Costa Rebouças, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária a se realizar no dia 15 de junho de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 13 de junho de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:4DB1D20B

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 270/2023

Portaria Nº 270/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária a se realizar no dia 15 de junho de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 13 de junho de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:289727F3

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 271/2023

Portaria Nº 271/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Kleiton Pereira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária a se realizar no dia 15 de junho de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 13 de junho de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:BC3073FB

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 272/2023

Portaria Nº 272/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Normando Nonato da Silva, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária a se realizar no dia 15 de junho de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 13 de junho de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:04BAAB19

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 273/2023

Portaria Nº 273/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Sidivânio da Cruz Honório, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária a se realizar no dia 15 de junho de 2023.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 13 de junho de 2023.

FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:CE890B6E

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - IMFLA

O Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 542/2010, **AUTORIZA** o Sr. Gilvan Carlos da Silva, inscrito no CPF n° 024.387.153-83. A realizar ampliação da rede elétrica, de acordo com o disposto no processo IMFLA 033/2023, localizada na Serra de Peroba.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:5962919A

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - IMFLA

O Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 542/2010, **AUTORIZA** Janilson Menezes Farias de Caetite, inscrito no CNPJ n°: 22.089.843/0001-49, a realizar transporte material perigoso (combustível), de acordo com o disposto no Processo IMFLA nº 030/2023.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:5E9983D7

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - IMFLA

O Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 542/2010, **AUTORIZA** o Sr. Marcos Crispim da Costa, inscrito no CPF n° 972.460.003-30. A realizar ampliação da rede elétrica, localizada na Serra de Picos, de acordo com o disposto no processo IMFLA 035/2023.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:6E93FA9D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 03.001/2023 - CR

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icó – A Secretaria de Administração e Finanças, vem realizar CREDENCIAMENTO n° 03.001/2023-CR, para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO DE BENS MÓVEIS E DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE. Com data de abertura marcada para o dia 11 de Julho de 2023, no Horário de 8:30 às 11:30 horas, na Sala da Comissão de Licitação. O Edital estará disponível no site do Portal de Licitações do TCE no endereço: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Icó/CE, em 16 de Junho de 2023.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:10CEDC49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 21.004/2023 - PERP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21.004/2023 - PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LEITO FILTRANTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA 06 (SEIS) FILTROS DE FLUXO ASCENDENTE (FILTRAÇÃO DIRETA) DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs:00min do dia 19/06/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: ás 08hs00min do dia 03/07/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min ás 08h59min do dia 03/07/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: ás 09hs00min do dia 03/07/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 ás 11:30 ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no endereço eletrônico www.bll.org.br -"Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações www.tce.ce.gov.br.

ICÓ (CE), 16 de junho de 2023.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:B5D44110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 14/2023-PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – AVISO DE LICITAÇÃO - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2023-PE, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, DESTINADOS A ATENDEREM AS OBRIGAÇÕES REFERENTES À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO-SST, POR INTERMEDIO DA PLATAFORMA GOVERNAMENTAL ESOCIAL. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs:00min do dia 19/06/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 30/06/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 30/06/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 30/06/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-Ce, das 07:30 ás 11:30 ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações www.tce.ce.gov.br.

ICÓ (CE), 16 de junho de 2023.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:F0037E56

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU – AVISO DE LICITAÇÃO. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Iguatu, torna público que no dia **29** de **junho** de **2023**, às **09:00** horas, fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 2023.05.23.01-CAM/IGUATU-CE**, para **Registro de preços da remuneração do agente viagem (RAV), visando a eventuais e futuras contratação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e demais serviço correlato translado, para atender às necessidades da câmara municipal de Iguatu-ce, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no termo de referência**.

Iguatu-Ce, em 16 de junho de 2023

JOSÉ ROBÉRIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9A5DA0C2

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, observado o Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.488, de 30/08/2018, o Decreto Legislativo nº. 008/2022, de 30/03/2022, a Câmara Municipal de Iguatu-Ce, na pessoa do seu Presidente, que vai abaixo assinado, vem através deste **CONVOCAR** o representante legal da empresa **EDY GUINCHOS E LOCADORA LTDA, com sede na Avenida Carlos Roberto Costa, nº. 204, Bairro: Areias II, Cidade: Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.870.326/0001-03**, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação da presente convocação, para assinatura do Contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**, e a empresa acima qualificada, em decorrência do processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.22.01– CAM/IGUATU-CE**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de locação de veículos, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Iguatu, Ce 13 de junho de 2023

MARCONI DE MATOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Iguatu

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7D6AAD77

CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS DO ALTO JAGUARIBE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.16.1 -

A Pregoeira Oficial do Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - **Objeto:** Aquisição de picador/triturador urbano móvel para trituração de resíduos, a ser alimentado com material proveniente de manutenção de áreas verdes (podas urbanas diversas, troncos, folhas e flora), junto ao Consórcio Regional de Resíduos do Alto Jaguaribe – CORRAJ, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Início de acolhimento das propostas**: Dia 20 de junho de 2023 a partir das 17:00 horas. **Encerramento do acolhimento das propostas:** Dia 30 de junho de 2023 às 08:30 horas. **Início da sessão:** Dia 30 de junho de 2023 às 09:00 horas - através do Portal de Compras no Site http://bllcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: http://bllcompras.com; https://corraj.ce.gov.br/licitacoes e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88) 981226859, no horário de 08:00 às 12:00hrs.

Iguatu/CE, 16 de junho de 2023 –

KELLY NAYARA BEZERRA NASCIMENTO -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Monaliza de Sales
Código Identificador:5BB3A36E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água Esgoto - SAAE, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará às 09:00, do dia 30 de junho de 2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 2023.05.18.01-SAAE. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bobinas de papel para impressão simultânea de faturas de água e esgoto, a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: compras.m2atecnologia.com.br e www.tce.ce.gov.br.

Iguatu/CE, 16 de junho de 2023.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:53E8DE9F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água Esgoto - SAAE, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará às 09:00, do dia 03 de julho de 2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 2023.05.29.01-SAAE. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de hidrometros e caixas de proteção de hidrometros, a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: compras.m2atecnologia.com.br e www.tce.ce.gov.br.

Iguatu/CE, 16 de junho de 2023.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:5A108BA4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

GABINETE
LEI N° 1.084, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Denomina Antônio Barroso Vieira a Areninha no Distrito de Alazans.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ipueiras **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PUBLICO** a seguinte Lei:
Art. 1º. A Areninha no Distrito de Alazans fica denominada **ANTÔNIO BARROSO VIEIRA**.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras, em 16 de junho de 2023.

FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

BIOGRAFIA

Antônio Barroso Vieira, filho de Manoel Barroso Vieira e Rosa Maria da Conceição, nasceu no dia 21 de julho de 1908, em Ipueiras-CE.
O Sr. Antônio foi agricultor e comerciante no distrito de Alazans, reconhecido pelos trabalhos em prol da comunidade, inclusive acolhendo pessoas em sua residência.
Casou-se com Maria Engraça da Conceição Barroso e constituiu sua família com 6 filhos.
Infelizmente, o Sr. Antônio Barroso faleceu em 4 de fevereiro de 1986, deixando um legado inestimável no Distrito de Alazans.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:4A8F3A03

GABINETE
LEI Nº 1.082, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos de Ipueiras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ipueiras **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PUBLICO** a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Lei institui a Política de Resíduos Sólidos no âmbito do Município de Ipueiras, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do Poder Público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.
§ 1º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos, no âmbito do município de Ipueiras.
§ 2º Esta Lei não se aplica aos rejeitos radioativos, que são regulados por legislação específica.
Art. 2°. Quanto à Política de Resíduos Sólidos do Município de Ipueiras, entende-se:
I - Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: é o conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final do resíduo doméstico e dos resíduos originários da capina, varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
II - Resíduos sólidos domiciliares: os provenientes de residências, edifícios públicos e/ou coletivos, de comércio, serviços e indústrias, desde que apresentem as mesmas características dos resíduos provenientes de residências;
III - Resíduos sólidos urbanos: os resíduos sólidos domiciliares, além dos provenientes da limpeza de vias e logradouros públicos;
IV - Resíduos sólidos urbanos especiais: os que, por seu volume, grau de periculosidade ou degradabilidade, ou por outras especificidades, requeiram procedimentos especiais ou diferenciados para seu manejo e destinação final, considerando os impactos negativos e os riscos à saúde e ao meio ambiente;
V - Resíduos industriais: os provenientes de atividades de pesquisas, de transformação de matérias-primas em novos produtos, de extração mineral, de montagem e manipulação de produtos acabados, inclusive aqueles gerados em áreas de utilidade, apoio, depósito ou administração das referidas indústrias ou similares;
VI - Resíduos de serviços de saúde: os provenientes de atividades exercidas na área de saúde que, por suas características, necessitam de processos diferenciados de manejo, exigindo ou não tratamento prévio para a sua disposição final;
VII - Rejeitos: os resíduos sólidos que, depois de esgotadas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos, viáveis econômica e ambientalmente, destinam-se à disposição final ambientalmente adequada;
VIII - Bens inservíveis: os produtos utilizados para consumo próprio tais como: sofá, armários, camas, eletrodomésticos e outros com estas características;
IX - Reciclagem: é o processo de transformação de resíduos sólidos, que pode envolver a alteração das propriedades físicas ou químicas deles, tornando-os insumos destinados aos processos produtivos;
X - Coleta regular: é a coleta de resíduos sólidos, realizada porta a porta por meio de caminhão compactador em dias alternados pares

(segunda, quarta e sexta), ímpares (terça, quinta e sábado) e no centro funciona diariamente, incluindo domingo e feriados.
XI - Coleta seletiva: é o recolhimento diferenciado de resíduos sólidos previamente selecionados nas fontes geradoras, com o intuito de encaminhá-los para reutilização, reaproveitamento, reciclagem, compostagem, tratamento ou destinação final adequada;
XII - Compostagem: é o processo de decomposição biológica de fração orgânica biodegradável de resíduos sólidos, efetuado por uma população diversificada de organismos em condições controladas, até a obtenção de um material umidificado e estabilizado;
XIII - Reutilização: é o processo de utilização dos resíduos sólidos para a mesma finalidade, sem sua transformação biológica, física ou química;
XIV- Reaproveitamento: é o processo de utilização dos resíduos sólidos para outras finalidades, sem sua transformação biológica, física ou química;
XV - Consumo sustentável: o consumo de bens e serviços de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhor qualidade de vida, sem comprometer o atendimento das necessidades e aspirações das gerações futuras;
XVI - Destinação final: é o encaminhamento dos resíduos sólidos para que sejam submetidos ao processo adequado, seja ele a reutilização, o reaproveitamento, a reciclagem, a compostagem, a geração de energia, o tratamento ou a disposição final, de acordo com a natureza e as características dos resíduos e de forma compatível com a saúde pública e a proteção do meio ambiente;
XVII - Disposição final: é a disposição dos resíduos sólidos em local adequado, de acordo com critérios técnicos aprovados no processo de licenciamento ambiental pelo órgão competente.
XVIII – Grande gerador de resíduos sólidos: é a pessoa física ou jurídica que produzam resíduos em estabelecimentos de uso não residencial, incluídos os estabelecimentos comerciais, os públicos e os de prestação de serviço, cuja natureza ou composição sejam similares àquelas dos resíduos domiciliares, cujo volume diário de resíduos sólidos por unidade, seja superior a 150 litros por dia.
XIX - Gestão integrada dos resíduos sólidos: é o conjunto articulado de ações políticas, normativas, operacionais, financeiras, de educação ambiental e de planejamento, desenvolvidas e aplicadas aos processos de geração, segregação, coleta, manuseio, acondicionamento, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos;
XX - Gestor: é a pessoa física ou jurídica responsável pela gestão dos resíduos sólidos;
XXI - Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos: é o documento integrante do processo de licenciamento que apresenta um levantamento da situação, naquele momento, do sistema de manejo dos resíduos sólidos, a pré-seleção das alternativas mais viáveis e o estabelecimento de ações integradas e diretrizes relativas aos aspectos ambientais, educacionais, econômicos, financeiros, administrativos, técnicos, sociais e legais para todas as fases de gestão dos resíduos sólidos, desde a sua geração até a destinação final;
XXII - Responsabilidade compartilhada: é o princípio que, na forma da lei ou de contrato, atribuir responsabilidades iguais para geradores de resíduos sólidos, pessoas públicas ou privadas, e seus contratados, quando esses geradores vierem a utilizar-se dos serviços de terceiros para a execução de qualquer das etapas da gestão, do gerenciamento e do manejo integrado dos resíduos sólidos sob sua responsabilidade;
XXIII - Responsabilidade sócio ambiental compartilhada: é o princípio que imputa ao poder público e à coletividade, a responsabilidade de proteger o meio ambiente para as presentes e futuras gerações;
XXIV - Usuário dos serviços de limpeza pública: é o indivíduo que produz resíduos sólidos de geração difusão ou aufere efetivo proveito da prestação dos serviços de limpeza pública;
XXV - Resíduo Orgânico: é o material de origem biológica, como restos de alimentos e bebidas, plantas e animais mortos, assim como papéis molhados, acondicionado em sacos plásticos e encaminhado ao serviço de coleta ou à compostagem;
XXVI – Resíduo Inorgânico: é o material proveniente de papel seco, plástico, vidro, metal ferroso e não ferroso;
XXVII - Resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
XXVIII - Resíduo vegetal: todo e qualquer tipo de resíduo constituído basicamente por restos de vegetais independente da sua origem, como: restos de podas, agrícola ou industrial (silvicultura, resíduos de agroindústria, agrossilvopastoris, indústria madeireira, serviços de limpeza pública, etc).
XXIX - Acordo Setorial: ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;
XXX - Resíduos Eletrônicos: fica de responsabilidade dos geradores a logística reversa, ponto de coleta, recolhimento, vida útil e disposição final adequada.
XXXI - Associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil de coleta seletiva: grupos autogestionários reconhecidos pelos órgãos municipais competentes como formados por munícipes de mandatários de ocupação e renda, organizados em cooperativas, organizações da sociedade civil, associações formadas por catadores de resíduos secos recicláveis ou congêneres, com sede no Município e definidos e constituídos nos termos da Lei Federal 5.764/71, e em cujos estatutos estejam previstas as atividades de reciclagem e/ou beneficiamento;
XXXII - Catadores de resíduos secos recicláveis: aqueles definidos no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, e pessoas físicas autônomas e de baixa renda que realizam atividades de coleta, triagem e comercialização de resíduos secos recicláveis coletados nas vias públicas do Município, devidamente cadastrado na Secretaria Responsável ou integrantes de associações, cooperativas, organizações da sociedade civil, associações formadas por catadores de resíduos secos recicláveis ou congêneres;
XXXIII - Central de Tratamento de Resíduos (CTR) - estrutura equipada para dar destinação final adequada aos resíduos da construção civil, da saúde e domésticos, ambientalmente licenciada.
XXXIV - Central Municipal de Reciclagem (CMR) - estrutura equipada para dar destinação adequada aos resíduos com potencial de reciclagem e/ou reutilização, através de pré-beneficiamento e comercialização dos mesmos.
XXXV - Coleta Agendada: serviço prestado pelo poder público como forma de facilitar o descarte adequado de resíduos para quem não possui facilidade de deslocamento até a Central Municipal de Resíduos.
Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, os resíduos são classificados em três grupos:
I – Quanto à origem:
a) Resíduos Sólidos Urbanos – RSU;
b) Resíduos Sólidos Urbanos Especiais – RSE.
II – Quanto à classe:
a) Resíduos de Classe I, perigosos;
b) Resíduos de Classe II - A - Não Inertes, e;
c) Resíduos da Classe II - B - Inertes.
III - Quanto à periculosidade:
a) Resíduos Perigosos;
b) Resíduos Não Perigosos: aqueles não enquadrados na alínea “a”.
Art. 4º. São considerados como Resíduos Sólidos Urbanos – RSU:
I - Resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas, edifícios públicos e/ou coletivos, de comércio, serviços e indústrias, desde que apresentem as mesmas características dos resíduos provenientes de residências, que não excedam diariamente a 150 (cento e cinquenta) litros;
II - Resíduos de logradouros e vias públicas: os originários da capina e varrição, limpeza de logradouros e vias públicas.
Art. 5º. São considerados como Resíduos Sólidos Urbanos Especiais – RSE:
I - Resíduos comerciais: os originários de atividades domésticas, edifícios públicos e/ou coletivos, de comércio, serviços e indústrias, desde que não apresentem as mesmas características dos resíduos provenientes de residências e que excedam diariamente a 150 (cento e cinquenta) litros;
II - Resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais, que não tenham características de resíduos provenientes de residências;
III - Resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos competentes, SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente, SNVS – Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e ABNT

– Associação Brasileira de Normas Técnicas, CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, e legislações específicas;
IV- Resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluído os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
V - Resíduos de serviços de transportes: os originários de aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários;
VI - Resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;
VII - Resíduos contundentes ou perfurantes de qualquer origem, cuja produção diária exceda a 50 (cinquenta) litros, exceto os relacionados aos serviços de saúde;
VIII - Lama proveniente de postos de abastecimento, lubrificação e lavagem de veículo ou máquina, ou de atividades congêneres;
IX - Resíduos provenientes de limpeza ou de esvaziamento de fossa ou poço absorvente e outros resíduos que exalem odores desagradáveis;
X - Resíduos provenientes de limpeza de terreno vago;
XI - Resíduos poluentes, venenosos, corrosivos, tóxicos ou químicos em geral; (Classificação Classe I perigosos);
XII - Resíduos nucleares, radioativos, explosivos ou inflamáveis e os resultantes de material bélico; (Classificação Classe I perigosos);
XIII - Resíduos provenientes de podas de árvores;
XIV - Outros que, por sua composição qualitativa ou quantitativa, se enquadrem nas situações previstas neste artigo.

Art. 6°. São considerados como Resíduos da Classe I – Perigosos: aqueles que, em função de suas características de toxicidade, corrosividade, reatividade, inflamabilidade, patogenicidade ou explosividade, apresentem significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental.

Art. 7º. São considerados como Resíduos da Classe II - A - Não Inertes: aqueles que não se enquadram nas classificações de Resíduos da Classe I - Perigosos ou de Resíduos da Classe II-B - Inertes, nos termos desta Lei, podendo apresentar propriedades tais como biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água;

Art. 8º. São considerados como Resíduos da Classe II - B – Inertes: aqueles que, quando amostrados de forma representativa e submetidos a um contato estático ou dinâmico com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água vigentes, excetuando-se os padrões de aspecto, cor, turbidez e sabor.

Art. 9º. São considerados como Resíduos Perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;

Art. 10. São considerados como Resíduos Não Perigosos: aqueles não enquadrados no art. 9º.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA

Art. 11. Os serviços de coleta, transporte, segregação, acondicionamento, pré-industrialização, industrialização e comercialização dos resíduos sólidos poderão ser realizados:
I – pelo Município, direta ou indiretamente;
II – por empresas privadas devidamente licenciadas para tal fim;
III – pelas associações, cooperativas, consórcios formados por municípios ou organizações da sociedade civil formadas por catadores de resíduos secos recicláveis ou congêneres, conforme os incisos I e II do Art. 3º da Lei Federal 5.764/71, com sede e devidamente registradas no Município;
§1º O exercício da atividade de coleta seletiva e transporte de resíduos e rejeitos nas vias e logradouros públicos dependerá da autorização prévia do Município.
§2º O Município poderá firmar termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, envolvendo ou não a transferência de recursos, com associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil formadas por catadores de resíduos secos recicláveis ou congêneres, com sede e devidamente registradas no Município.
§3º O serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos será realizado preferencialmente por associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil formadas por catadores de resíduos secos recicláveis ou congêneres por meio do estabelecimento de termos de convênio, de cooperação técnica, de colaboração, de fomento ou contrato, assinado entre as partes, em domicílios e logradouros públicos já atendidos pela coleta convencional de resíduos urbanos domiciliares, poderá ser remunerado pelo Município, em conformidade com a legislação federal específica (Art. 36,§ 1º e § 2º da Lei Federal 12.305/2010 e Art. 24, inciso XXVII, da Lei Federal 8.666/1993).
§4º Para firmar convênios ou parcerias com empresas privadas, associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil formadas por catadores de resíduos secos recicláveis ou congêneres, o Município deverá realizar chamamento público para selecionar as entidades interessadas.

Art. 12. Os grandes geradores são responsáveis pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos gerados no desenvolvimento de sua atividade ou em decorrência dela, bem como pelo ônus dele decorrentes.
§1º Os grandes geradores deverão providenciar os serviços de coleta, transporte, destinação e disposição final de seus resíduos sólidos recicláveis de forma autônoma e independente do serviço público.
§2º Os resíduos sólidos deverão ser dispostos e armazenados adequadamente em área interna do estabelecimento ou edificação até a realização da coleta.
§3º Os grandes geradores em atividade no Município deverão cadastrar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos no órgão competente da Prefeitura.
§4º Os grandes geradores que pretendam se instalar no Município somente poderão iniciar suas atividades se comprovarem que estão devidamente cadastrados no órgão competente e atendem ao disposto nesta lei.
§5º Para execução das atividades previstas no gerenciamento ambientalmente adequado de seus resíduos sólidos, os grandes geradores poderão, prioritariamente, celebrar contratos com associações, cooperativas ou organizações da sociedade civil formadas por catadores de resíduos secos recicláveis ou congêneres, preferencialmente, com sede e devidamente registradas no Município ou empresas privadas devidamente licenciadas junto aos órgãos ambientais e cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Ipueiras.

Art. 13. A coleta de resíduos sólidos poderá ser de dois tipos:
I - Coleta Regular ou Ordinária, para remoção dos resíduos sólidos urbanos - RSU, por intermédio do órgão ou entidade competente;
II - Coleta Especial, para remoção dos resíduos sólidos especiais - RSE, por intermédio do próprio gerador, ou por órgão ou entidade municipal competente, desde que haja a contrapartida pecuniária pelo gerador, ou empresa habilitada e credenciada para tal, a critério do poder público municipal.

Art. 14. A coleta regular ou ordinária abrange a coleta domiciliar, a coleta pública e a coleta programada.
Parágrafo único. A Coleta Regular consiste no recolhimento e transporte dos resíduos sólidos urbanos definidos no art. 2º, inciso III, desta Lei, devidamente acondicionados pelos geradores, dentro da frequência e horário estabelecidos e divulgados pelo órgão ou entidade municipal competente.

Art. 15. O Executivo Municipal adotará a coleta seletiva e a reciclagem de materiais como formas de tratamento dos resíduos sólidos, encaminhando os resíduos recicláveis às unidades de triagem devidamente cadastradas no órgão municipal competente.

Art. 16. A destinação e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza somente poderão ser realizadas em locais licenciados ambientalmente.

Art. 17. Os resíduos sólidos urbanos domiciliares serão acondicionados e apresentados à:
I - Coleta Regular - resíduos não perigosos, orgânicos.
II - Coleta Seletiva - resíduos não perigosos, que não sejam de coleta regular.
III - Central Municipal de Reciclagem - CMR - resíduos com potencial de reciclagem.
Parágrafo único. As podas oriundas de árvores inseridas no domicílio serão consideradas como resíduos de coleta agendada.

Art. 18. Tratando-se de resíduos sólidos urbanos especiais, considerados perigosos, deverão ser acondicionados em recipientes adequados e encaminhados para Central Municipal de Reciclagem - CMR.

CAPÍTULO III

DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Art. 19. O resíduo sólido domiciliar deverá ser acondicionado dentro de sacos plásticos resistentes e impermeáveis, com as seguintes especificações:
I - para apresentação dos resíduos sólidos domiciliares à coleta regular, os sacos plásticos deverão ter capacidade máxima de até 150 (cento e cinquenta) litros por unidade familiar;
II - para apresentação dos resíduos sólidos domiciliares que contenham material cortante ou contundente, os recipientes deverão ter capacidade máxima de 50 (cinquenta) litros, por unidade familiar, devendo ser acondicionado de maneira a não colocar em risco o agente de coleta ou pessoas que os manuseiem.
III - os sacos plásticos indicados devem estar convenientemente fechados, em perfeitas condições de higiene e conservação, sem líquido em seu interior.
§1º Todo condomínio residencial, comercial, loteamento de acesso controlado ou condomínio de lotes, que fizer uso da coleta regular conforme estabelecido no Código de Obras e Posturas do município nesta Lei, ou por autorização emitida pelo setor de limpeza urbana, tem por obrigação instalar lixeiras ou abrigos de materiais recicláveis e abrigo de resíduos sólidos conforme diretrizes do setor de limpeza urbana.
§2º Somente serão recolhidos pela coleta regular de coleta os resíduos sólidos acondicionados e apresentados em consonância com o disposto neste capítulo.
§3º São responsáveis pelo adequado acondicionamento dos resíduos sólidos urbanos e sua oferta, para fins de coleta, desde que estejam enquadrados conforme caput do artigo:
I - Os proprietários, gerentes, prepostos ou administradores de estabelecimentos comerciais, de indústrias, de unidades de trato de saúde ou de instituições públicas;
II - Os residentes, proprietários ou não, de moradias ou de edifícios de ocupação unifamiliar;
III - O condomínio, representado pelo síndico ou pela administração, de edifícios multifamiliares ou mesmo de residências em regime de propriedade horizontal;
IV - Nos demais casos, as pessoas físicas ou jurídicas para o efeito designadas, ou, na sua falta, todos os residentes.
§4º Em caso de descumprimento dos incisos I e II deste artigo será aplicada uma multa de 30 (trinta) Unidade Fiscal de Referência do Município - UFIRMs e 50 (cinquenta) UFIRMs, respectivamente.
§5º Em caso de descumprimento do §1º deste artigo será aplicada uma multa de 100 (cem) UFIRMs.
Art. 20. É proibida disponibilização de resíduos sólidos especiais no mesmo recipiente dos resíduos sólidos domiciliares, postos a coleta pública regular.
§1º Em caso de descumprimento do caput deste artigo será aplicada uma multa de 30 (trinta) UFIRMs, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados e outras combinações legais.
§2º Em caso de reincidência deste artigo será aplicada multa de 50 (cinquenta) UFIRMs.
Art. 21. O resíduo sólido domiciliar deverá ser apresentado para a coleta nos dias e nos horários em que o serviço for posto à disposição na região, conforme regulamentado pelo executivo municipal.
§1º O gerador de resíduo sólido não deverá apresentar o resíduo à coleta após a passagem do veículo coletor, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados e outras combinações legais.
§2º Em caso de descumprimento do caput deste artigo será aplicada uma multa de 10 (dez) UFIRMs para pequeno gerador e de 50 (cinquenta) UFIRMs para grande gerador.
Art. 22. O produto do trabalho de capina e limpeza de meio-fio, sarjetas, ruas e demais logradouros públicos, deverá ser recolhido imediatamente após execução do serviço, pelo órgão responsável.
Art. 23. O órgão ou entidade municipal competente poderá, ao seu exclusivo critério e a qualquer momento, exigir que o acondicionamento dos diversos tipos de resíduos sejam feitos de forma a se adequarem aos padrões de coleta inerentes ao sistema público de limpeza urbana.
Art. 24. O local de destinação final e a forma de disposição ou tratamento do resíduo sólido urbano proveniente da coleta regular será a Central de Tratamento de Resíduos Sólidos - CTR, ficando a coleta e o transporte sob responsabilidade do poder público municipal e dos grandes geradores.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do caput deste artigo será aplicada uma multa de 100 (cem) a 300 (trezentos) UFIRMs.
Art. 25. A execução de serviços de coleta regular e transporte de resíduos domiciliares e de resíduos de logradouros e vias públicas, poderá ser realizada tanto pelo poder público, quanto por terceiros, mediante instrumentos contratuais adequados, de forma que sejam respeitadas as Leis Federais 8.666, de 21 de junho de 1993 e 13.019, de 31 de julho de 2014.
Parágrafo único. Deve o Município, através de lei específica, instituir a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares.
Art. 26. Caberá ao órgão ou entidade municipal competente divulgar à população, com a devida antecedência, os dias e horários estabelecidos para a coleta domiciliar regular.
§1º Os recipientes de acondicionamento de resíduo deverão ser retirados dos logradouros em até uma hora após a coleta, para os casos em que a coleta é diurna, e até as oito horas da manhã do dia seguinte, para os casos em que a coleta é noturna.
§2º Fora dos horários previstos no § 1º deste artigo, os recipientes deverão permanecer dentro das instalações do gerador.
Art. 27. Quando da ocorrência de chuvas fortes, o resíduo ofertado deverá ser retirado do logradouro pelo respectivo gerador, para impedir que seja levado ou disperso pelas águas pluviais.
Art. 28. É proibido acumular resíduos sólidos com fim de utilizá-lo ou removê-lo para outros locais que não os estabelecidos pelo órgão ou entidade municipal competente, salvo os casos expressamente autorizados pelo Poder Público Municipal.
§1º O órgão ou entidade municipal competente, a seu exclusivo critério, poderá executar os serviços de remoção do resíduo indevidamente acumulado a que se refere o caput deste artigo, cobrando dos responsáveis o custo correspondente aos serviços prestados, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
§2º Em caso de descumprimento do caput deste artigo será aplicada uma multa de 30 (trinta) UFIRMs.

Seção I

Remoção de Bens Inservíveis

Art. 29. É proibido manter, abandonar ou descarregar bens inservíveis em logradouros e outros espaços públicos do Município.
§1º No caso de terrenos privados, onde seja constatado o risco efetivo de dano à saúde pública, mediante notificação prévia, será assegurado acesso do órgão público competente para remoção dos bens inservíveis.
§2º Em caso de descumprimento do caput deste artigo será aplicada uma multa de 30 (trinta) UFIRMs.

Seção II

Remoção de Resíduos da Construção Civil - RCC e de Resíduos Vegetais

Art. 30. Os Resíduos da Construção Civil - RCC deverão estar acondicionados em recipientes, sendo a remoção e destinação ambientalmente adequada de responsabilidade do gerador, facultado ao Município disponibilizar pontos para o recebimento destes materiais, cuja regulamentação se dará através de decreto municipal.
Parágrafo único. Poderá ser utilizado serviço de coleta agendada para os casos de famílias de baixa renda.
Art. 31. Os resíduos vegetais oriundos dos serviços de podas deverão estar amarrados em feixes, sendo a remoção e destinação de responsabilidade do gerador, facultado ao Município disponibilizar pontos para o recebimento destes materiais, cuja regulamentação se dará através de decreto municipal.
Parágrafo único. Poderá ser utilizado serviço de coleta agendada para os casos de famílias de baixa renda.
Art. 32. É proibido abandonar Resíduos da Construção Civil (RCC) bem como resíduos vegetais em logradouros e outros espaços públicos do Município ou em qualquer terreno privado, facultado ao município realizar a coleta agendada.
§1º Os condutores e/ou proprietários de veículos autorizados a proceder a remoção de resíduos da construção civil ou resíduos vegetais deverão adotar medidas para que estes resíduos não venham a cair, no todo ou em parte, nos logradouros públicos.
§2º Caso os resíduos transportados venham a sujar ou poluir os logradouros, os responsáveis deverão proceder imediatamente a sua limpeza, sem prejuízo das demais penalidades previstas.
§3º Serão responsáveis pelo cumprimento do disposto neste artigo os proprietários dos veículos e/ou aqueles que detenham, mesmo

transitoriamente, a posse deles, e os geradores dos resíduos, facultado ao Poder Público autuá-los em conjunto ou isoladamente.
§4º Em caso de descumprimento do caput deste artigo poderá será aplicada multa de 30 (trinta) a 100 (cem) UFIRMs.
§5º Domicílios isentos de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) deverão utilizar da Coleta Agendada, ficando a destinação final dos resíduos sob responsabilidade do poder público.
Art. 33. A disposição de caçambas estacionárias na circunscrição do município de Ipueiras, a qual dependerá de prévia requisição junto ao órgão competente, será regulamentada por decreto específico.

Seção III

Dos Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis

Art. 34. A coleta seletiva regular, o transporte e a destinação do resíduo sólido reciclável poderão ser executados pelo Município ou por terceiros de forma que sejam respeitadas as Leis Federais Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 35. A destinação dos resíduos recicláveis, provenientes da coleta seletiva regular, será regulamentada através de decreto.
Art. 36. O acondicionamento dos resíduos sólidos recicláveis a serem apresentados à coleta seletiva deverá ser realizado em recipientes com volume igual ou inferior a 100 (cem) litros ou caixas de material reciclável, desde que o peso não ultrapasse 20 (vinte) quilos.
Art. 37. Os resíduos sólidos recicláveis, na ausência de local ou recipiente específico, deverão ser dispostos no logradouro público junto ao alinhamento de cada imóvel.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do caput deste artigo será aplicada uma multa de 20 (vinte) UFIRMs.
Art. 38. Os resíduos sólidos recicláveis serão apresentados à coleta seletiva nos dias e nos turnos estabelecidos pelo órgão municipal competente, conforme as regiões de abrangência do serviço.
§1º O gerador de resíduo sólido reciclável não deverá apresentá-lo à coleta após a passagem do veículo coletor.
§2º Em caso de descumprimento do caput deste artigo será aplicada uma multa de 30 (trinta) UFIRMs.
Art. 39. Os órgãos públicos deverão implantar sistema interno de separação dos resíduos sólidos, a fim de apresentá-los à coleta seletiva.
Art. 40. As escolas da rede municipal de ensino deverão desenvolver programas internos de separação dos resíduos sólidos recicláveis.
Art. 41. Os estabelecimentos comerciais e/ou prestadores de serviços deverão colocar à disposição de seus clientes recipientes próprios que garantam a separação dos resíduos sólidos gerados em secos e úmidos para disponibilização à coleta seletiva regular.

CAPÍTULO IV

DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS

Art. 42. A execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Especiais por particular, pessoa física ou jurídica, depende de licença ambiental do órgão competente, conforme Resolução COEMA 01 de 04 de fevereiro de 2016, estando sujeito às penalidades previstas na Lei Municipal nº 921/2017 e no Decreto Municipal nº 74/2022.
Parágrafo único. O interessado na prestação dos serviços de que trata este artigo deverá se cadastrar junto ao setor de limpeza urbana e se sujeitará ao licenciamento da atividade pelo órgão ambiental competente.
Art. 43. A entidade ambiental municipal competente será o responsável pelo cadastramento e credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para o exercício das atividades de coleta, transporte e destinação dos Resíduos Sólidos Especiais.
Art. 44. O licenciamento ambiental será concedido pelo órgão competente conforme legislação ambiental vigente.
Art. 45. O transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Especiais e de qualquer material a granel deverão ser realizados de forma a não provocar derramamento, empoeiramento, ou outros inconvenientes à população ou à limpeza pública.
Parágrafo único. O transporte de resíduos especiais realizado por empresa constituída para este fim deverá utilizar veículos transportadores previamente cadastrados e identificados para controle de deslocamento perante a autoridade pública.
Art. 46. O responsável por serviços de carga e descarga, assim como pela guarda de resíduos de qualquer natureza, deverá evitar obstrução de dispositivo de drenagem pluvial mediante imediata retirada dos produtos e/ou resíduos descarregados e consequente limpeza da via ou logradouro público utilizado, sem prejuízo das demais penalidades.
Art. 47. Os resíduos sólidos especiais provenientes de limpeza de fossa ou poço absorvente (sumidouro), restos de abatedouro, açougue e similares, deverão ser transportados em carrocerias estanques, devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.
Art. 48. Os geradores de Resíduos Sólidos Especiais deverão fornecer ao órgão competente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme o disposto no capítulo VI.
Art. 49. Os resíduos de serviços de saúde deverão ser acondicionados de acordo com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT.
Art. 50. Os resíduos perfurocortantes deverão ser acondicionados de maneira a preservar a saúde de quem os manuseia, e o transporte e destinação final deverão seguir diretrizes dos órgãos competentes.

Seção I

Remoção do Resíduo Infectante

Art. 51. Constitui obrigação do gerador de resíduo infectante:
I - promover a segregação na fonte;
II - embalar os materiais perfurocortantes separadamente em recipientes de material resistente e de espessura adequada, antes de serem levados para acondicionamento;
III - embalar o resíduo infectante em sacos plásticos de acordo com as especificações e com os procedimentos previstos nas normas técnicas estabelecidas pelo Poder Público;
IV - acondicionar os resíduos em contêineres plásticos brancos, estocando-os, até o momento da coleta, em abrigos construídos para esta finalidade, de acordo com o disposto nas normas técnicas estabelecidas pelo Poder Público;
V - cumprir o que o Poder Público determinar, para efeitos de remoção dos resíduos;
VI - fornecer todas as informações exigidas pelo órgão ou entidade municipal competente, referentes à natureza, ao tipo e às características dos resíduos produzidos.

Seção II

Remoção de Lodos, Lamas e Pastosos

Art. 52. A remoção de lodos e lamas deverá atender à legislação pertinente, principalmente no que se refere ao manuseio e transporte, de modo a evitar o vazamento destes materiais em logradouros, prejudicando a limpeza urbana.
Art. 53. O transporte de resíduos sólidos ou pastosos deverá ser feito em conformidade com o que segue:
I - os veículos transportadores de material a granel, como terra, resíduos de aterro, entulhos de construções ou demolições, areia, barro, cascalho, brita, escória, serragem e similares, deverão ser dotados de cobertura e sistema de proteção que impeça o derramamento dos resíduos;
II - os veículos transportadores de resíduos pastosos, como argamassa ou concreto, deverão ter sua carroceria estanque, de forma a não provocar derramamento nos logradouros públicos.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento deste artigo será aplicada uma multa de 30 (trinta) a 1000 (mil) UFIRMs.

CAPÍTULO V

DA CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA URBANA

Art. 54. A limpeza de vias internas de Condomínios, Condomínios de Lote e os Loteamentos de Acesso Controlado é de inteira responsabilidade das pessoas físicas e/ou jurídicas gestoras, cabendo ao órgão ou entidade municipal competente realizar apenas os serviços inerentes à coleta regular.
§1º A limpeza das vias referidas no caput deste artigo abrange os serviços de varrição, capina, roçada, raspagem, poda de árvores, implantação e limpeza de cestos coletores, lavagem, limpeza de mobiliário urbano, quando houver, e desobstrução de caixas de ralos.
§2º Em casos de risco a saúde pública, por omissão ou negligência referente à limpeza, de que trata o §1º deste artigo, o Município realizará as ações necessárias para mitigar o problema.
§3º No caso do parágrafo anterior, o município terá seus custos ressarcidos pelo responsável a que se refere o caput deste artigo.
§4º Os Condomínios, Condomínios de Lote e os Loteamentos de Acesso Controlado, deverão dispor de estrutura adequada para coleta de resíduos sólidos regular, a ser estabelecido por decreto do Poder Executivo.

Art. 55. As áreas do passeio público fronteiriças ao local do exercício das atividades comerciais deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza e conservação pelo responsável do estabelecimento.
§1º O não cumprimento do disposto no caput deste artigo importará na realização da limpeza pelo Município, cabendo ressarcimento ao erário pelo custo do serviço prestado pelo órgão responsável, bem como sanções administrativas.
§2º Em caso de descumprimento do caput deste artigo será aplicada uma multa de 20 (vinte) a 120 (cento e vinte) UFIRMs.
Art. 56. Nas exposições, festejos, festas, feiras livres e instaladas e outros eventos em logradouros públicos, em que haja a venda de gêneros alimentícios, é de responsabilidade do expositor a colocação de recipientes de recolhimento de resíduos, de no mínimo 20 (vinte) litros, posicionados em local visível e acessível ao público em geral, em quantidade mínima de 2 (dois) recipientes por banca instalada, contendo letreiros de fácil leitura com os dizeres “resíduos úmidos" e "resíduos secos".
§1º A limpeza do espaço deverá ser mantida durante todo o evento e após o encerramento das atividades, deverá o comerciante fazer a limpeza de sua área de atuação.
§2º Em caso de descumprimento do caput deste artigo será aplicada uma multa de 10 (dez) a 60 (sessenta) UFIRMs.
Art. 57. O manuseio, coleta, transporte, valoração, tratamento e disposição final do resíduo de eventos é da exclusiva responsabilidade dos seus geradores, podendo estes, no entanto, ajustar com o órgão ou entidade municipal competente ou com empresas devidamente credenciadas a realização dessas atividades.
§1º Além de seus respectivos organizadores, os contratantes ou promotores de eventos realizados em locais públicos são responsáveis pelo gerenciamento dos resíduos produzidos.
§2º Os eventos programados para ocorrerem em logradouros públicos somente serão autorizados se os respectivos organizadores apresentarem Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos aprovado, perante o órgão ou entidade municipal competente.
Art. 58. Cabe ao poder público atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos.
§1º Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o poder público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do caput.
§2º Em caso de inadimplemento previsto no §1º serão acrescidos ao débito os encargos de multa, transformada a cobrança, imediatamente, em compulsória, com a inscrição do contribuinte ou dos responsáveis na Dívida Ativa do Município.

Seção I
Na Execução de Obra e Serviço

Art. 59. As caçambas para deposição de resíduos da construção civil deverão ser sempre removidas pelos responsáveis quando:
I - Decorrer o prazo de quarenta e oito horas após a colocação da caçamba, independentemente da quantidade de resíduos em seu interior;
II - Decorrer o prazo de oito horas após a caçamba estar cheia;
III - Constituírem-se em foco de insalubridade e/ou prejuízo à saúde humana, independentemente do tipo de resíduo depositado;
IV - Estiverem colocadas de forma a prejudicar a utilização de sarjetas, bocas de lobo, hidrantes, mobiliário urbano ou qualquer outra instalação fixa de utilização pública;
V - Estiverem colocadas de forma a prejudicar a circulação de veículos e pedestres nos logradouros e calçadas.
Art. 60. O responsável pela execução de obra ou serviço de carga e descarga na via e/ou logradouro público, assim como pela guarda de resíduos de qualquer natureza, deverá manter desimpedidos e limpos, durante toda a execução da obra ou serviço, os dispositivos de drenagem pluvial e as áreas destinadas ao trânsito de pedestres e veículos, mediante estocagem e contenção adequadas dos materiais e resíduos.
§1° O responsável deverá retirar, diariamente, todos os materiais e resíduos remanescentes à execução da obra ou serviços, e proceder à limpeza do local utilizado para a execução da obra ou serviço que esteja obstruindo a drenagem pluvial e o trânsito de pedestres e veículos.
§2° Os materiais provenientes de obras ou serviços, além dos materiais adquiridos para construção e reforma, não poderão ser estocados na calçada e vias públicas.
§3º Em caso de descumprimento do caput deste artigo será aplicada uma multa de 30 (trinta) a 200 (duzentos) UFIRMs.
§4º Em caso de descumprimento dos §1º e §2º deste artigo será aplicada uma multa de 30 (trinta) a 100 (cem) UFIRMs.
Art. 61. O responsável pela execução de obra ou serviço de construção, reforma ou demolição de edificação, não poderá realizar serviço de qualquer natureza na via e/ou logradouro público sem comunicar os setores responsáveis e deverá remover da calçada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o término, o tapume permitido pelo órgão municipal competente para cercamento da obra.
Art. 62. O responsável pela execução de obra pública ou particular que inclua destinação de resíduos sólidos da construção civil em terrenos particulares, deverá obter licença junto ao órgão ambiental competente, mediante apresentação do respectivo Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRSCC.

Seção II
Do Terreno Privado

Art. 63. Os proprietários ou possuidores de terrenos baldios, edificados ou não, são obrigados a:
I - Guardá-los e fiscalizá-los, mantendo-os em perfeito estado de limpeza, evitando que sejam usados como depósito de resíduos de qualquer natureza;
II - Nos logradouros que possuam meio-fio, manter a área destinada a passeio público constantemente em bom estado de conservação e limpeza.
§1° O órgão ou entidade municipal competente, a seu exclusivo critério, poderá executar os serviços de capina, limpeza e remoção do resíduo indevidamente acumulado nos terrenos a que se refere o caput deste artigo, cobrando dos responsáveis o custo correspondente aos serviços prestados, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
§2° Em caso de descumprimento deste artigo será aplicada uma multa de 30 (trinta) a 500 (quinhentos) UFIRMs, calculado conforme o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), considerando se o terreno é murado ou não.

Seção III - Dos Atos Lesivos à Limpeza Urbana

Art. 64. São considerados atos lesivos à conservação da limpeza urbana e sujeitos às sanções legais:
I - Lançar, por qualquer meio, na via e/ou logradouro públicos, volantes e papéis cortados, picados e de propaganda;
II - Derramar óleo, líquido combustível, graxa, tinta, nata de cimento ou de cal e similares na via e/ou logradouro público;
III - Realizar reparo ou manutenção de veículo ou equipamento na via e/ou logradouro públicos prejudicando os serviços de limpeza urbana;
IV - Lançar, na via e/ou logradouro públicos, resíduos de limpeza de edificação;
V - Lançar, na via e/ou logradouro públicos, atendidos por rede coletora de esgotos sanitários, água servida de qualquer natureza;
VI - Praticar ato que perturbe, prejudique ou impeça a execução de serviços de limpeza urbana;
VII - Promover a queima de quaisquer dos resíduos citados nesta Lei a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não licenciados para esta finalidade, salvo em caso de decretação de emergência sanitária e desde que autorizada pelo órgão ambiental competente;
VIII - Realizar triagem ou catação no resíduo sólido disposto em logradouros públicos, de qualquer objeto, material, resto ou sobra, seja qual for sua origem;
IX - Assorear logradouros públicos em decorrência de decapagens, desmatamentos ou obras;
X - Depositar, lançar ou atirar em riachos, canais, arroios, córregos, lagos, lagoas e rios, ou às suas margens, resíduos de qualquer natureza que causem prejuízo à limpeza ou ao meio ambiente.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento deste artigo será aplicada uma multa de 10 (dez) a 300 (trezentos) UFIRMs.
Art. 65. É proibido o descarte de quaisquer materiais e/ou resíduos em lotes vagos, vias ou logradouros públicos por parte de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, sujeitando o infrator às penalidades legais.
§1º O fabricante do produto descartado irregularmente poderá ser penalizado nos termos desta Lei, nos casos em que não for possível identificar o responsável pelo descarte.

§2º Em caso de descumprimento do caput deste artigo será aplicada uma multa de 10 (dez) a 300 (trezentos) UFIRMs.

CAPÍTULO VI

DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 66. Estão sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS:

I - Os geradores de resíduos sólidos previstos nos incisos II, III, IV e VII do art. 5º desta Lei e na lei federal 12.305/10;

II - Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:

a) gerem resíduos perigosos;

b) gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;

III - As empresas de construção civil;

IV - Os responsáveis pelos terminais e outras instalações referidas no inciso VI do art. 5º desta Lei;

V - Os responsáveis por atividades agrosilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente, do SNVS - Sistema Nacional de Vigilância Sanitária ou do SUASA - Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária.

Parágrafo único. Serão estabelecidas, por regulamento, exigências específicas relativas ao plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

Art. 67. O PGRS tem o seguinte conteúdo mínimo:

I - Descrição do empreendimento ou atividade;

II - Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

III - Observadas as normas estabelecidas pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos: explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;

IV - Definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;

V - Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores; VI - Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;

VII - Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos, à reutilização e reciclagem;

VIII - Se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, nas formas da legislação vigente;

IX - Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;

X - Periodicidade de sua revisão;

XI - Relatório de automonitoramento.

§1° O PGRS atenderá ao disposto no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do Município, sem prejuízo das normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA. (CONAMA).

§2° A inexistência do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não obsta a elaboração, a implementação ou a operacionalização do PGRS.

§3° Serão estabelecidos em regulamento:

I - Normas sobre a exigibilidade e o conteúdo do PGRS relativo à atuação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

II - Critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos para empresas de pequeno porte, microempresas, microempreendedor individual e pessoas físicas.

Art.68. Todas as obras públicas e privadas deverão apresentar ao órgão ambiental competente um PGRS, que deverá conter as metodologias de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos gerados durante a obra, favorecendo a redução, reutilização e reciclagem por meio de coleta seletiva.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo às empresas terceirizadas contratadas pelo poder público para prestação deste serviço.

CAPÍTULO VII

DO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA

Art. 69. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

I - Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso;

II - Pilhas e baterias;

III - Pneus;

IV - Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

§1° O sistema de logística reversa é estendido a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§2° A definição dos produtos e embalagens a que se refere o §1°considerará a viabilidade técnica e econômica da logística reversa, bem como o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§3° Cabe aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos, a que se referem os incisos II, III, V e VI do caput deste artigo, tomar todas as medidas necessárias para assegurar a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa sob seu encargo, consoante o estabelecido neste artigo, podendo, entre outras medidas:

I - Implantar procedimentos de compra de produtos ou embalagens usadas;

II - Disponibilizar postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis;

III - Atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, nos casos de que trata o §1°.

§4° Fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes podem instituir entidade gestora, dotada de personalidade jurídica própria, com o objetivo de implementar sistema de logística reversa, bem como cuidar de sua operação e administração.

§5º As entidades gestoras, agindo em nome dos signatários e aderentes de acordo setorial ou termo de compromisso, estabelecerão a distribuição dos pontos de recebimento dos produtos e embalagens sujeitos à logística reversa, bem como informarão a população e ao Poder Público sobre sua localização.

§6º Poderão ser adotadas medidas de incentivo ou de compensação financeira aos estabelecimentos que cooperarem com a coleta dos produtos e embalagens descartados.

§7º Os estabelecimentos comerciais e de distribuição poderão ser dispensados da obrigação de instalar pontos de recebimento desde que não resulte em prejuízo à eficiência do sistema de logística reversa.

§8º Será admitida a utilização de alternativas viáveis para a coleta e destinação final dos produtos e embalagens descartados, como a coleta itinerante, a participação do Poder Público local, conforme Lei Federal 12.305, de 2010. e outras formas facilitadoras.

§9° Os consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem os incisos I a VI do caput, e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa, na forma do §1°.

§10 Os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos na forma dos § 3° e 4°.

§11 Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada, conforme a Lei Federal 12.305, de 2010.

§12 Se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, as ações do poder público serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes.

§13 Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e a outras autoridades informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

Art. 70. A Logística Reversa poderá ser solicitada durante o processo de licenciamento ambiental através do órgão ambiental competente de acordo com o tipo e porte da atividade.

Art. 71. O sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos e a logística reversa priorizarão a participação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda.

CAPÍTULO VIII

DA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

Art. 72. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:

I - Compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;

II - Promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;

III - Reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;

IV - Incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;

V - Estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;

VI - Propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;

VII - Incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

Art. 73. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

I - Investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:

a) Que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;

b) Cuja fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível;

II - Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;

III - Recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do capítulo VII desta lei.

IV - Compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município, participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, no caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa.

Art. 74. As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

§1° Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:

I - Restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto;

II - Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm;

III - Recicladas, se a reutilização não for possível.

§2° Em casos em que, por razões de ordem técnica ou econômica, não seja possível a aplicação do disposto no caput deste artigo, poderá o poder público dispor a respeito por meio de decreto.

CAPÍTULO IX

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 75. A aplicação de penalidades por infrações às disposições da presente Lei se efetivará por meio de:

I - Multas;

II - Suspensão da atividade;

III - Apreensão de bens;

IV - Cassação de alvarás, licenças e/ ou autorizações.

§1º Para imposição das penalidades previstas nesta Lei, pelo órgão ou entidade municipal competente, o Poder Público observará a gravidade do fato e os antecedentes do infrator ou do responsável solidário.

§2º São circunstâncias que atenuam a aplicação da penalidade o arrependimento por escrito do infrator que não seja reincidente, seguido de demonstração incontestável de que providenciou a correção do fato gerador e colaborou com a fiscalização.

§3º São circunstâncias que agravam a aplicação da multa a reincidência, a vantagem pecuniária, a colocação em risco da saúde pública e degradação ambiental, que serão aplicadas cumulativamente.

Art. 76. Nos casos previstos nesta Lei, as multas serão precedidas de notificação prévia, de caráter orientador, nos casos em que não houver danos ambientais.

§1º Quando aplicada a multa, o infrator deverá recolhê-la dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação, na rede bancária autorizada a arrecadar rendas do município.

§2º A notificação ou multa será feita diretamente ao infrator ou mediante registro postal, com Aviso de Recebimento.

§3º Na hipótese de não ser encontrado o infrator ou estiver ele em local incerto e não sabido, a notificação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, para pagamento no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos a partir de sua publicação.

§4º O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará sua inscrição em Dívida Ativa, seja pessoa física ou jurídica, para cobrança judicial, na forma da lei.

§5º Os valores referentes às multas serão estipulados em Unidade Fiscal de Referência do Município de Ipueiras - UFIRM.

§ 6º No período de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei, em caso de descumprimentos dos artigos desta Lei, deverão ser expedidas notificações prévias de caráter educativo.

Art. 77. Responde pela infração o infrator, ou quem concorrer para sua prática, ou dela se beneficiar.

Art. 78. O auto de Infração deverá ser lavrado por servidor público do órgão municipal competente.

§1º A infração poderá ser complementada com relatório de vistoria técnica, podendo-se utilizar de aparelho eletrônico, ou por equipamento audiovisual, ou reações químicas ou qualquer outro meio tecnologicamente disponível.

§2º Todo cidadão ou entidade civil tem direito de solicitar, por escrito, aos órgãos públicos, a fiscalização.

Art. 79. O auto de infração deverá conter, obrigatoriamente:

I – A qualificação do autuado;

II – O local, a data e a hora da lavratura;

III – A fiel descrição do fato infringente;

IV – A capitulação legal e a penalidade aplicável;

V – O prazo para que o infrator impugne a autuação e a legislação atinente;

VI – A assinatura do servidor público;

VII - Órgão da administração para o qual deverá ser direcionado eventual recurso.

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS

Art. 80. É garantido ao autuado o direito de ampla defesa na esfera administrativa, expondo por escrito e acompanhada das provas que tiver, desde que produzidas na forma e prazos legais.

Parágrafo único. A intervenção do infrator far-se-á pessoalmente, por representante legal ou por intermédio de advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com procuração regularmente outorgada.

Art. 81. Pela multa imposta caberá recurso ao órgão municipal competente do Município e deverá ser apresentado em petição escrita, via protocolo, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do auto de infração ou da publicação deste no Diário Oficial do Município.

Art. 82. O recurso será julgado no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores públicos, designados pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O mandato desta comissão julgadora será de 2 (dois) anos, sendo permitida sua recondução.

CAPÍTULO XI

DOS PRAZOS E COMUNICAÇÕES DOS ATOS

Art. 83. Os prazos processuais serão contínuos, excluindo-se na contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

§1º Se a notificação do infrator se efetivar em dia anterior a feriado ou ponto facultativo na Prefeitura, ou numa sexta-feira, o prazo só começará a ser contado do primeiro dia de expediente normal que se seguir.
§2º O prazo para o pagamento de multa só vence em dia de expediente normal na rede bancária autorizada a arrecadar rendas do Município.

CAPÍTULO XII
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 84. A educação ambiental integra a Política Municipal de Resíduos Sólidos, e é instrumento de divulgação, sensibilização, conscientização sobre a gestão e gerenciamento adequados dos resíduos sólidos, sobretudo ao consumo consciente e a responsabilidade compartilhada pelo ciclo da vida dos produtos.
Art. 85. O Executivo Municipal desenvolverá política, planos, programa e projetos visando a sensibilização da população sobre a importância da preservação ambiental, em particular, em relação à limpeza urbana e ao correto gerenciamento dos resíduos sólidos.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86. Caso seja constatado risco efetivo a saúde pública decorrente da disposição inadequada de resíduos sólidos e/ou bens e materiais inservíveis, seja em área pública ou privada, sem necessitar de notificação prévia, será assegurado acesso do órgão público competente para fazer cessar a situação de risco.
Parágrafo único. O poder público deverá ser ressarcido pelos custos dos serviços executados no cumprimento do caput deste artigo.
Art. 87. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a expedir eventuais atos regulamentares visando a fiel execução desta Lei.
Art. 88. Os valores provenientes das multas serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Ipueiras, que poderão ser convertidos, prioritariamente, em projetos de educação ambiental, e posteriormente em outros projetos relacionados ao meio ambiente.
Art. 89. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras/CE, 16 de junho de 2023.

FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:EED0A55C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Extrato do Contrato – Pregão Presencial de Nº 2023.03.22.02 - Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, especializada em ornamentação de eventos e cerimônias, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: F G MARQUES COMERCIO,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 38.539.894/0001-65, com o valor global de **R$ 198.488,20 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). Assina pela Contratada:** Francisco Gleiciano Marques**. CONTRATANTES:** Gabinete da Prefeita e as Secretarias de Saúde, Educação, Inclusão e Promoção Social e Desenvolvimento Econômico do Município de Irauçuba. **Assinam pelos Contratantes**: Tamires Lopes Rodrigues, Hérica Oliveira Pinheiro, Alexsandra Braga de Sousa, Júlio César Costa Brasil Sobrinho e Francisco Henrique Sousa Coelho Mota. **Data de Assinatura do Contrato:** 25 de maio de 2023.

Irauçuba/CE, 25 de maio de 2023.

TAMIRES LOPES RODRIGUES -
Chefe de Gabinete;

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO -
Secretária de Saúde;

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA -
Secretária de Educação;

JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO -
Secretário da Inclusão e Promoção Social E

FRANCISCO HENRIQUE SOUSA COELHO MOTA -
Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:892B1A1F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1095 DE 16 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FERNANDA FERNANDES VASCONCELOS,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.392 de 06 de maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E2F51E36

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1094 DE 15 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **FERNANDA FERNANDES VASCONCELOS,** do cargo em comissão de **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.392 de 06 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9E032FF1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1096 DE 16 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **IAMARA MIRELLI SILVA VIEIRA,** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.392 de 06 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8CA0710C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.30-001/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001.2023-TP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.30-001/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 001.2023-TP. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para prestar assessoria em gestão estratégica, compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais e a implementação de melhorias contínuas, bem como orientação aos agentes públicos quanto à gestão de ativos e fluxo de despesas, junto à Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará. VENCEDOR: REGIS MAYK LEMOS DO NASCIMENTO, CNPJ nº 33.297.296/0001-03, valor total R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). DATA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 05/06/2023.

Itaiçaba, Estado do Ceará, 05/06/2023.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA,
Presidente da Câmara Municipal.
Autoridade Competente.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.30-001/2023. CONTRATO Nº: 20219011. DATA: 05/06/2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itaiçaba, CNPJ 01.598.356/0001-31. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para prestar assessoria em gestão estratégica, compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais e a implementação de melhorias contínuas, bem como orientação aos agentes públicos quanto à gestão de ativos e fluxo de despesas, junto à Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATADO: REGIS MAYK LEMOS DO NASCIMENTO, CNPJ nº 33.297.296/0001-03. VALOR GLOBAL: R$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 05/06/2023 a 04/06/2024. DATA ASSINATURA: 05/06/2023.

Publicado por:
Maria Mazarelo Gomes Legal
Código Identificador:4B99F29E

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.09-001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014.2023-SL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.09-001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014.2023-SL. OBJETO: Serviços técnicos especializados no levantamento, análise e diagnóstico situacional de toda massa documental relativa ao período compreendido entre 1990 e 2023, do arquivo público municipal proveniente da Câmara Municipal de Itaiçaba, Ceará, com levantamento técnico e fotográfico situacional. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. VENCEDOR: DIGISERV - DIGITALIZACOES ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 12.872.613/0001-06, valor total R$ 15.500,00 (quinze mil, quinhentos reais). Declaração de Dispensa de Licitação em 15/06/2023, por Maria Mazarelo Gomes Legal, Presidente Substituta da CPL. Ratificação em 15/06/2023, por Antoniel Max Silva Holanda, Presidente da Câmara Municipal.

Itaiçaba, Ceará, 15/06/2023.

MARIA MAZARELO GOMES LEGAL.
Presidente Substituta da CPL.

Publicado por:
Maria Mazarelo Gomes Legal
Código Identificador:A8FD4BA7

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
APROVA AS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, DE RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO MUNICIPAL SR. JOSÉ ERENARCO DA SILVA, NA FORMA QUE INDICA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

Aprova as Contas de Governo do Município de Itaiçaba, do exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Ex-Prefeito Municipal Sr. José Erenarco da Silva, na forma que indica.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com base no art. 196, 1 e art. 228, XII ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o art. 25, parágrafo único, inciso XII da Lei Orgânica de Município, analisou as Contas de Governo referentes ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará referente ao processo **Exercício/2019, nº 07993/2020-8.**

Art. 1° - Ficam aprovadas as Contas de Governo do Município de Itaiçaba, do exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Ex-Prefeito Sr. José Erenarco da Silva prevalecendo assim, os termos do processo **Exercício/2019, nº 07993/2020-8, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.**

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaiçaba - Ceará, aos 16 de junho de 2023.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Maria Mazarelo Gomes Legal
Código Identificador:D31983D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
LICENÇA EXPEDIDA

Francisco Rosildo Gomes Duarte
Nome
156.917.483-00
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista**

(semi-intensivo e extensivo) sem abate, localizada no município de Jucás, no **Sítio Pascoal**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:11659750

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO ESTADO DO CEARÁ. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – SMCT

ESTADO DO CEARÁ. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – SMCT. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é a **PERMISSÃO ONEROSA DO USO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE DIREITO DE CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIOS, COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA BEBIDAS E COMIDAS, (DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BEBIDAS), DURANTE PERÍODOS FESTIVOS NO MUNÍCIPIO DE JUCÁS/CE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**. Abertura: 30 de Junho de 2023, às 09hs. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br.

Jucás/CE., em 16 de Junho de 2023.

MARIA ELIZETE SILVA –
Pregoeira da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:050FD538

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Antonia Rodrigues de Oliveira
Nome
170.166.768-11
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Serra Verde**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:8CE2AEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Antonio Gonçalves Palácio
Nome
118.913.863-87
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Santo Agostinho.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:645782D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Francisco Rozildo Gomes Duarte
Nome
156.917.483-00
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Pascoal**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:C9B10022

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Hilderlandio Valdevino de Aguiar
Nome
276.491.988-39
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Boa Sorte**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:61707568

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

João Gomes de Souza Filho
Nome
942.343.883-00
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Angicos**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:31C02BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

José Gonçalves Palácio
Nome
537.779.053-72
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Santo Agostinho**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:C1845652

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

José Gonçalves Palácio
Nome
537.779.053-72
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Santo Agostinho**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:5F9F3850

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

José Gonçalves Palácio
Nome
537.779.053-72
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Santo Agostinho**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:37DD4FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Maria Claudia Alves Fernandes
Nome
764.955.233-00
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LA,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Poço Comprido**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:0135257C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Antonia Rodrigues de Oliveira
Nome
170.166.768-11
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Serra Verde**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:973BCE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Antonio Gonçalves Palácio
Nome
118.913.863-87
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Santo Agostinho.**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:43641442

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Francisco Rozildo Gomes Duarte
Nome
156.917.483-00
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedido pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Pascoal**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:18174638

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Hilderlandio Valdevino de Aguiar
Nome
276.491.988-39
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedido pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Boa Sorte**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:B1B7294E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

João Gomes de Souza Filho
Nome
942.343.883-00
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Angicos**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:AF67F7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

José Gonçalves Palácio
Nome
537.779.053-72
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Santo Agostinho**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:5346D47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

José Gonçalves Palácio
Nome
537.779.053-72
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Santo Agostinho**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:9E1A0D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

José Gonçalves Palácio
Nome
537.779.053-72
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Santo Agostinho**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:3CFD6203

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Maria Claudia Alves Fernandes
Nome
764.955.233-00
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LA,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Poço Comprido**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:8EE1DDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Antonio Alves Pereira
Nome
838.378.923-87
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio São Pedro 2**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:11F8D377

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Antonio Alves Pereira
Nome
838.378.923-87
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Baixio do São Pedro**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:4C90A858

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Antonio Alves Pereira
Nome
838.378.923-87
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Baixio do São Pedro**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:8404FFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Antonio Alves Pereira
Nome
838.378.923-87
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio São pedro**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:AFF63BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Antonion Alves Pereira
Nome
838.378.923-87
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio São Pedro**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:DC7D8B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Antonio Alves Pereira
Nome
838.378.923-87
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Cruz**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:80E4CEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Fabiana Bezerra de Gois
Nome
340.086.778-01
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Nova Floresta**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:19BE7167

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Francisco Rosildo gomes Duarte
Nome
156.917483-00
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Queimadas**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:5CABFEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Francisco Rosildo Gomes Duarte
Nome
156.917.483-00
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Pascoal**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:B1572A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Francisco Rozildo Gomes Duarte
Nome
156.917.483-00
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Mosquito**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:52CBC00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Francisco Stherffyson de Matos Gomes Duarte
Nome
904.710.323-87
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **Suinocultura(semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Pascoal**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:17779A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

Francisco Stherffyson de Matos Gomes Duarte
Nome
904.710.323-87
CNPJ/CPF

Torna público que requereu à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Pascoal**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:D38CEFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Antonio Alves Pereira
Nome
838.378.923-87
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio São Pedro 2**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:288BBA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Antonio Alves Pereira
Nome
838.378.923-87
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Baixio do São Pedro**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:647661F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Antonio Alves Pereira
Nome
838.378.923-87
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Baixio do São Pedro**
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:E5098634

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Antonio Alves Pereira
Nome
838.378.923-87
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio São pedro**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:76D81930

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Antonio Alves Pereira
Nome
838.378.923-87
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio São Pedro**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:6041AE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Antonio Alves Pereira
Nome
838.378.923-87
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Cruz**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:F0ECAF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Fabiana Bezerra de Gois
Nome
340.086.778-01
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Nova Floresta**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:DF4A6795

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Francisco Rosildo gomes Duarte
Nome
156.917483-00
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Queimadas**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:3F171B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Francisco Rozildo Gomes Duarte
Nome
156.917.483-00
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Mosquito**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:C1D11ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Francisco Stherffyson de Matos Gomes Duarte
Nome
904.710.323-87
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **Suinocultura(semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Pascoal**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:98F8FC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
LICENÇA EXPEDIDA

Francisco Stherffyson de Matos Gomes Duarte
Nome
904.710.323-87
CNPJ/CPF

Torna público que foi concedida pela à Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (SEDAMA) a Solicitação da **Licença Única - LU,** para **pecuária de animais de grande porte no segmento Bovinocultura leiteira em sistema de criação mista (semi-intensivo e extensivo) sem abate**, localizada no município de Jucás, no **Sítio Pascoal**

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEDAMA.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:7CD7149A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 131/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 125, PUBLICADO EM 26 DE MAIO DE 2023, E ALTERA O ARTIGO 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 96, PUBLICADO EM 13 DE SETEMBRO DE 2022, QUE TRATA DO PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PERTENCENTE À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE POR CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MERTINÓPOLE-CE, FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 123, publicado em 26 de maio de 2023.
Art. 2º - Fica alterado o art. 4º do Decreto nº 96, de 13 de setembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 4º - *São requisitos para concorrer ao cargo de Diretor Escolar das instituições de ensino da educação básica pertencente à rede pública municipal de Martinópole:*
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitado em julgado;
possuir graduação em licenciatura em qualquer área da educação, que permita exercer o magistério;
ter disponibilidade mínima de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola, para desempenhar as funções de Diretor Escolar;
ter experiência comprovada de, pelo menos, 1 (um) ano de efetivo exercício de docência."

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Martinópole-CE

Publicado por:
Fábio Ferreira Cunha
Código Identificador:28D8044B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO ABERTURA DE PROPOSTAS

EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2230801/2022 – OBJETO: Marcar a data e hora para abertura das Propostas de Preços da licitação para Contratação de Empresa Especializada na execução de Revitalização da Avenida Senador Ozires Pontes, no Município de Massapê-CE., Convênio nº 165/Cidades/2022. **DATA e HORA DA ABERTURA:** 20/06/2023, às 09h. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. E-mail: comissaolic2021@gmail.com, Massapê-CE. 16/06/2023 **–**

CESAR FERREIRA DE PAIVA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Cesar Ferreira de Paiva
Código Identificador:7770813C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.14.02/SEFAZ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.14.02/SEFAZ. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria da Fazenda e a empresa **JPJ - COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA EIRELI- ME** OBJETO: **Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda do Município de Mauriti/CE**. Valor: (R$ 9.617,50).

Mauriti/CE, 14 de Junho de 2023.

Signatários: José Henrique Carneiro e Diana Alves do Nascimento

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:5D3E9F95

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.06.04.01/SEFAZ.

Partes: Município de Mauriti, através da Secretária da Fazenda e a empresa A AMARO F DA SILVA. **OBJETO:** Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações Institucionais e ouvidoria para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação com serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais, junto a Secretaria Municipal da Fazenda. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PRAZO:** 12 (doze) meses. Assina pela **CONTRATANTE:** José Henrique Carneiro, Secretário da Fazenda, assina pela **CONTRATADA:** Armando Amaro Fragoso da Silva.

Mauriti/CE, 02 de junho de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:9BDA891C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 2023.06.14.01/SMS;2023.06.14.02/SMS E 2023.06.14.03/SMS-

Extrato das Atas de Registro de Preços nºs 2023.06.14.01/SMS;2023.06.14.02/SMS e 2023.06.14.03/SMS-PREGÃO ELETRÔNICO nº 2023.02.03.01/PE/SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde. Empresas Detentoras do Registro de Preços:**VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA,** vencedora dos lotes 01 e 05 no valor total de (R$ 580.993,00);**DS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA ME**, vencedora dos lotes 02, 04, 06 e 08 no valor total de (R$ 313.325,36) e**J & G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,**vencedora dos lotes: 03 e 07no valor total de (**R$ 130.999,65).**Prazo: 12 (doze) meses. Objeto:**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE.**Signatários:Representante do Órgão Gerenciador: Maria Evânia Sousa Furtado.Representantes das Empresas Detentora do Registro de Preços:Ciro Alencar de Andrade;Kildery Faustino Advincula Moura e Marcio Costa Forti.Data da assinatura: 14 de Junho de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:5A8BAB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.13.02/SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.13.02/SMS. Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FABIANA SALES RIBEIRO. Objeto: Serviços clínicos de castrações de cães e gatos, errantes ou de rua, com procedimentos pré-operatórios, transoperatório e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos) para fêmeas e machos, junto a Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Valor: (R$ 59.507,60). Prazo: 31/12/2023. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Fabiana Sales Ribeiro.

Mauriti/CE, 13 de junho de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:A6429DAC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 1703.01/2022, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA SEDE E EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. CONTRATADA: C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Suely Sousa Liberato. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 05 de abril de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:3D64437D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca torna público o extrato do Quinto Aditivo Contratual resultante da TOMADA DE PREÇOS Nº 2211.01/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. PERCENTUAL DE REDUÇÃO/ACRÉSCIMO: 0% (zero porcento), no valor inicial do contrato. CONTRATADA: CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE EIRELI – ME ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Randal Linhares Menezes. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca - CE, 16 de junho de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:DC920BBE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, **ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **CÍCERA RAQUEL FERREIRA DE SOUZA,** portadora do CPF Nº 008.444.453-39, do cargo de **CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO,** junto ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito - DEMUTRAN da Secretaria de Urbanismo e Obras do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE JUNHO DE 2023.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:F27804BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 049/23, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda, o crédito suplementar no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00938/22

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 16 de Junho de 2023

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00049/23 de 16 de Junho de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.
PARA:

05 05. Secretaria de Educação Básica
12 361 0037 2.012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Básica
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Anul.dotação 4.000,00

TOTAL Secretaria de Educação Básica 4.000,00

PARA:

15 15. Fundo Municipal de Saúde
10 301 0171 2.070 Manutenção do Bloco da Atenção Básica
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul.dotação 30.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 30.000,00

TOTAL GERAL 34.000,00

Nova Olinda, 16 de Junho de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00049/23 de 16 de Junho de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.

DE:

15 15. Fundo Municipal de Saúde
10 302 0176 2.078 Manutenção do Bloco da Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospi
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
5.000,00
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
1.000,00
1602000000 Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19
5.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1602000000 Trans. SUS Bloco de Manutenção COVID-19
23.000,00

TOTAL Fundo Municipal de saúde 34.000,00

TOTAL GERAL 34.000,00

Nova Olinda, 16 de Junho de 2023.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:89F13C1A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 25/2023, 15 DE JUNHO DE 2023.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o servidor **ROBERTO SALVIANO DE MATOS**, inscrito no CPF: 668.680.094-53, ocupante do cargo de **ZOOTECNISTA**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), perfazendo o total de R$25,00 (Vinte Cinco Reais), **no dia 16 de junho de 2023,** com o objetivo de participar do participar da **3º Oficina Estratégica em Saúde do Trabalhador,** que será realizada no Auditório Geopark – URCA – Crato, localizado na Rua Cel. Antônio Luíz - Pimenta, Crato - CE, 63105-000.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE,15 DE JUNHO DE 2022.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:D294465F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 24/2023, 15 DE JUNHO DE 2023.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **HYLNARA MORAES DE BRITO**, inscrito no CPF: 866.155.054-87, ocupante do cargo de COORDENADORA DE ATENÇÃO BASICA, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e nove reais), perfazendo o total de R$ 39,00 (Trinta e nove reais), no **dia 16 junho de 2023,** com o objetivo participar da **3º Oficina Estratégica em Saúde do Trabalhador,** que será realizada no Auditório Geopark – URCA – Crato, localizado na Rua Cel. Antônio Luíz - Pimenta, Crato - CE, 63105-000.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:4895A580

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 844, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **MOESIO RODRIGUES DE ANDRADE,** portador do RG nº 20010150093750 e inscrito no CPF sob o nº 001.306.233-69, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 16 de junho de 2023.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B8EA0BA2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual GM-PE023/2022.07, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE023/2022.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS".

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10.302.0021.2.067.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.

SUB-ELEMENTO: 3.3.90.39.12.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI	R$ 1.360.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): O presente instrumento terá prazo de 08 meses, da data da assinatura do contrato.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): MAURICIO GOMES COELHO.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS.

Nova Russas-CE, 02 de maio de 2023

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Francisca Maria Bezerra dos Santos
Código Identificador:2451E6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS - ST-TP001/2023

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que no dia 20 de junho de 2023, às 09:00 horas, estará abrindo as propostas de preços referente a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº ST-TP001/2023**, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL COM DOIS QUARTOS PARA FIM DE DOAÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, EMBASADO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.396 DE 15 DE JUNHO DE 2022**.

Nova Russas/CE, 16.06.2023.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:4FD6FB3F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2023.06.15-01

Palhano-Ce, 15 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **JÚLIO EMÍDIO DA COSTA NETO,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, no dia 15 de Junho de 2023, junto ao Gabinete do Deputado Sérgio Aguiar, para solicitar uma emenda parlamentar, para a agricultura do município de Palhano-Ce. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SIMPLÍCIO GALVÃO SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:F22C0EFF

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023-DIV

A presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará, torna público a reabertura da sessão pública da Tomada de Preços n.º 001/2023-DIV, a se realizar terça-feira, 20/06/2023, às 9:00 AM na Sala desta Comissão, situada à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, para abertura, análise e julgamento das propostas.

Palhano, Ceará, 16/06/2023.

BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:E62276A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001-2023

Concede o título de Cidadã Penafortense ao Sr. JOSE ALVES DE OLIVEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Penaforte,Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadã Penafortense" ao Senhor JOSE ALVES DE OLIVEIRA – Empresário do comércio de moveis e eletrodomésticos.

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida a homenageada em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Penaforte - CE, em 14 de Junho de 2023.

PETRÚCIO MUNIZ FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cícero Gomes dos Santos
Código Identificador:ED394CFF

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
RESOLUÇAO Nº 008-2023

EMENTA: altera o art. 36, I, *d*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Penaforte, revoga o art. 3º da Resolução nº 002/2017 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Penaforte aprovou eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 36, I, alínea d do Regimento Interno da Câmara Municipal de Penaforte passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. As Comissões da Câmara são:
I – Permanentes, as que subsistem através das legislaturas, sendo as seguintes:

a) Comissão de Legislação e Redação de Leis;
b) Comissão de Orçamento, Administração e Finanças;
c) Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Segurança, Trabalho, Agricultura e Meio Ambiente;
d) Comissão de Direitos Difusos e Garantias Constitucionais.

§1º. Os demais dispositivos do Regimento Interno mantem-se inalterados.

§2º. Revoga-se o art. 3º da Resolução nº 002/2017.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Penaforte, em 16 de junho de 2023

PETRÚCIO MUNIZ FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cícero Gomes dos Santos
Código Identificador:ACCC6668

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
RESOLUÇAO Nº 009-2023

Dispõe sobre alteração dos Artigos 70, §§ 2º e 3º; e 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Penaforte-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Penaforte aprovou eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1°. Altera o Artigo 70 que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 70. As reuniões das Comissões Permanentes realizar-se-ão todos os dias da semana, sempre que houver matéria a ser deliberada, respeitada a exceção prevista no artigo 72, no horário das 09:00 horas da manhã, podendo os trabalhos adentrarem no período noturno caso necessário.
§1º. ...
§2º. As reuniões poderão ser realizadas em caráter extraordinário sempre que se fizer necessário, sendo o horário determinado por seu Presidente, após ouvir os demais membros da comissão.
§3º. Portaria da Presidência da Câmara poderá regular quais comissões terão disponíveis o Plenário da Casa em cada dia da semana.

Art. 2°. Altera o Artigo 127 que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 127. As sessões ordinárias realizar-se-ão quinzenalmente na quinta-feira, às 09:00 horas da manhã, podendo os trabalhos adentrarem no período noturno caso necessário, e compor-se-á de duas partes:
I - Expediente;
II - Ordem do Dia

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Penaforte, em 16 de junho de 2023

PETRÚCIO MUNIZ FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cícero Gomes dos Santos
Código Identificador:FC1FE069

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023/SRP.01

Órgão Gerenciador: Secretaria de Assistência Social, Trabalaho e Empreendedorismo. **Empresa Detentora do Registro de Preços**: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS - EPP, **CNPJ**: 38.333.439/0001-09, vencedora do Lote 01: R$ 319.000,00 (Trezentos e dezenove mil reais); COMERCIAL LEONARDO EIRELI - EPP, **CNPJ**: 13.806.931/0001-23, vencedora do Lote Único: R$ 236.684,80 (Duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). **Data de Assisnatura da Ata de Registro de Preços:** 15/06/2023. **Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (Doze) Meses. **Pregão Eletrônico Nº 020/2023**. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DOS KITS DE NATALIDADE JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **Signatários:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas e Antonio Leonardo Ferreira Santos - Proprietário.

Quiterianópolis - CE, 16 de junho de 2023.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:461E70D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07.001/2023 CH - MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE

Município de Quixadá/CE – Aviso de resultado do Chamamento Público – Edital n° 07.001/2023-CH. O presidente da Comissão Permanente de Licitação de Quixadá/CE torna público para conhecimento dos interessados o rol contendo a empresa credenciada que atendeu aos requisitos exigidos no edital acima referido, cujo objeto é Credenciamento de proposta mais vantajosa para exploração de espaço público, para fins exclusivo e inalterável de instalação de camarotes, localizado na Praça José de Barros no Bairro Centro, com aproximadamente 210 m² de área construída, conforme especificações contidas no Projeto Básico, através de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço público no evento Quixadá – Junino 2023, que ocorrerá nos dias 05, 06, 07, e 08 de julho de 2023, no município de Quixadá-Ce. Obtivemos a seguinte empresa credenciada: T Américo de Souza EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 09.380.500/0001-70. Ficando disponíveis vistas ao processo.

Quixadá/CE, 15 de junho de 2023.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:E9446498

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA, SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26.004/2023-PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de sinalização horizontal, vertical e implantação de semáforos com reposição de peças, junto à Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania do município de Quixadá-Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 19/06/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 29/06/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 29/06/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 29/06/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 às 11:30 e no site:www.tce.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR,
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:2A16A95D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de HomologaçãO E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2023.03.23.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de sistema de drenagem nas ruas: Rua Luiz Manoel do Nascimento, Rua Projetada 01 e Rua Manoel Justino de Abreu na sede do Município de Quixelô/CE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa VENANCIO EMPREENDIMENTOS E URBANISMO, totalizando sua proposta no valor de R$ 128.695,12 (cento e vinte e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e doze centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

GUILHERME DE LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Infraestrutura.

Data da Homologação: 16 de Junho de 2023.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:37D60AEA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2023.05.18.1. **Objeto:** Registro de preços para a contratação de empresa especializada na confecção de bolsas, destinados aos professores da Rede Pública de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante WK BOLSAS E BRINDES LTDA inscrito no CNPJ nº 46.184.477/0001-75 classificada no LOTE 01 – BOLSAS E MOCHILAS, no valor global de R$ 176.529,96 (cento e setenta e seis mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), de conformidade com Atas do processo acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

ILDERLUCIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA GONÇALVES -
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 16 de Junho de 2023.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:052FD67B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, conjuntamente com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a urgente necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social – Suas, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo como disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso XII do Art. 2, da Lei Municipal de Nº 016/1997, de 08 de julho de 1997 e a Lei Nº 229 de 18 de maio de 2016.
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar em caráter extraordinário a XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com o fim de avaliar a situação atual do Sistema Único de Assistência Social – Suas, e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento e consolidação.

Art. 2º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se-á em Quixelô, Ceará, no dia 12 de julho de 2023.

Art. 3º – A XII Conferência Municipal de Assistência Social terá como Tema Central "Reconstrução do Suas: O Suas que Temos e o Suas que Queremos"

Art. 4º – Para a organização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS de Quixelô-CE.

Parágrafo único: Apoiarão a organização e realização da Conferência, representantes das Coordenadorias dos CRAS e CREAS, Centro POP, Colaboradores(as), Conselheiros(as), Instituições, Organizações Governamentais e da Sociedade Civil da Administração Pública e Privada, Prestadores de Serviços da Assistência Social, bem como Consultores(as) e Convidados(as).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quixelô/CE, 16 de junho de 2023.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALLANE VIRGINIA ARAÚJO ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:FDD2D183

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA Nº 0242/2023

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 02 (duas) diária(s) no valor total de R$ 700,00,(setecentos reais), a(o) Senhor(a) MIECIO DE LIMA ALMEIDA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM FORTALEZA –CE, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO (DNOS) PARA REALIZAR DEMANDAS E REALIZAR PROTOCOLOS DE AÇÕES DE INTERESSE NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, BEM COMO PARTICIPAR REPRESENTANDO O LEGISLATIVO QUIXEREENSE NA PEC NORDESTE 2023, SEMINÁRIO NORDESTINO AGRO, NOS DIAS 15 E 16 DE JUNHO DE 2023, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento.

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 15 de Junho de 2023.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:4F6B19DC

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0243/2023

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo

com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, R E S O L V E: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 16 de Junho de 2023. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 15 de Junho de 2023.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Vice-Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:80A39705

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0244/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, R E S O L V E: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 16 de Junho de 2023. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 15 de Junho de 2023.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:252BA884

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0245/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, R E S O L V E: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 16 de Junho de 2023. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 15 de Junho de 2023.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:27D056AC

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0246/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, R E S O L V E: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 16 de Junho de 2023. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 15 de Junho de 2023.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:6B863939

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0247/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, R E S O L V E: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 16 de Junho de 2023. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 15 de Junho de 2023.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:2695BE5E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0248/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo

com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, R E S O L V E: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 16 de Junho de 2023. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 15 de Junho de 2023.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:52D192E6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0249/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017, R E S O L V E: Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 16 de Junho de 2023. Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 15 de Junho de 2023.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:AA9E8CAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré, tornam público o extrato do instrumento contratual n° **1506.01/2023**, resultante do **Pregão Presencial nº 2405.02/2023:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.122.1001.2.046 - Gerenciamento da Secretaria de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS TIPO VAN DESTINADOS AO USO COMO TRANSPORTE SANITÁRIO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATADA: WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: Cesário Cesar Ferreira Gomes Filho

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 662.000,00 (seiscentos e sessenta e dois mil reais)

Quixeré – CE, 15 de junho de 2023.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:D9139EDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE DESNV. URBANO E MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0706.08/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESNV. URBANO E MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.15.122.1501.2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.99

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE BRIGADISTA PARA ATUAR NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS E DEMAIS ATOS RELATIVOS A EXECUÇÃO DA PROFISSÃO JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.

VALOR GLOBAL: R$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO LEUDIMAR DE JESUS LIMA.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: VALDERI FERNANDES DE ARAUJO.

Quixeré – CE, 07 de junho de 2023.

VALDERI FERNANDES DE ARAUJO
Secretaria de Desnv. Urbano e Meio Ambiente e Infra Estrutura

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:1692DB0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0706.07/2023** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.122.1201.2.029

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: prestação de serviço de Coordenação e Acompanhamento de alunos no transporte escolar para a rota da comunidade do Boqueirão à E.E.B Raimundo Nonato de Sena e E.E.B João Oliveira na sede do município de Quixeré no horário de 06:30 às 12:00 (turno da manhã), junto a secretaria de Educação.

VALOR GLOBAL: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCA ANA DE SOUSA.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: NICAELE LIMA ALVES.

Quixeré – CE, 07 de junho de 2023.

NICAELE LIMA ALVES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:6270DB8B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Salitre, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contato firmado com a Empresa: **H. F. PEREIRA EMPREENDIMENTOS**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Processo de Dispensa n º 2023.06.08.008.CMS.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE RELATÓRIO COM LEVANTAMENTO DE DADOS, ANALISE E DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO ARQUIVO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE/CE.

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Prazo de Execução: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

SALITRE- CE, 16 de Junho de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Salitre

Publicado por:
Edilandia Maria Nonato
Código Identificador:FA51F35F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE, POR INTERMÉDIO DO SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N°06.06.2023.01-SRPE ,** TIPO MENOR PREÇO, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS PARA O PROGRAMA DE BENEFICÍOS EVENTUAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE**, O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SE DARÁ ATRAVÉS DO SITE LICITAÇÕES-E A PARTIR DO DIA **19/06/2023 ÀS 17:00H, COM ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/06/2023 ÀS 09:00H**. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SITES: WWW.LICITACOES-E.COM.BR, WWW.SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR, HTTPS://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/, BEM COMO NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NA RUA DR. PLÁCIDO CIDADE NUVENS, 387, CENTRO, SANTANA DO CARIRI-CE, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00.

SANTANA DO CARIRI-CE, 16/06/2023.

LUCAS JUSTINO CAETANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:FAB4A4DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 1606001/2023 DE 16 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ITHALO PINHEIRO NEPOSEANO,** portadora do RG n° 2008954814-5 SSP/CE e CPF nº 074.029.123-88, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORIA TECNICA EM PROJETOS – DAS 4**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE, conforme Lei n°592/2009 de 27 de fevereiro de 2009.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 16 dias do mês de JUNHO de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:54BE7BD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 1606002/2023 DE 16 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **ITHALO PINHEIRO NEPOSEANO** portador do CPF 074.029.123-88, parte integrante da Secretaria de Agricultura, a Gratificação **GTR – COM 3** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo I da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 16 dias do mês de JUNHO de 2023.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:824F163A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE, através da SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, torna público extrato de instrumento contratual resultante do Pregão Eletrônico nº GM-PE005/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DESCARTAVEIS E FESTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNCICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

CONTRATADO: MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA, CNPJ sob o nº 02.347.734/0001-77

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.656,75 (dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 0201.04.122.0002.2.003

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500

ASSINA PELA CONTRATANTE: ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ

ASSINA PELO CONTRATADO: JARBAS ALVES GONZAGA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE JUNHO DE 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023

SENADOR POMPEU (CE), 15 DE JUNHO DE 2023.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Secretaria de Finanças, Administração e Gestão
Contratante

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:F6F21E6D

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP005/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS DIVERSAS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0201.04.122.0002.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP005/2023-SRP-01-SFAG	AVO COMERCIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	3.876,46

VALOR GLOBAL: R$ 3.876,46 (três mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA.

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* Sra. ALANA SELSA PINHEIRO JUCA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de junho de 2023.

Senador Pompeu-CE, 07 de junho de 2023.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:3FBDF9BA

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP005/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS DIVERSAS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0201.04.122.0002.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP005/2023-SRP-02-SFAG	J.M. UCHOA JUNIOR & CIA LTDA	1.014,62

VALOR GLOBAL: R$ 1.014,62 (hum mil catorze reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ MAURICIO UCHOA JUNIOR.

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* Sra. ALANA SELSA PINHEIRO JUCA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2023.

Senador Pompeu-CE, 09 de junho de 2023.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:08181F27

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP005/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS DIVERSAS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0201.04.122.0002.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP005/2023-SRP-03-SFAG	MT MARTINS BATISTA LTDA	5.604,06

VALOR GLOBAL: R$ 5.613,06 (cinco mil seiscentos e quatro reais e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA TAISLANA MARTINS BATISTA.

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* Sra. ALANA SELSA PINHEIRO JUCA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de junho de 2023.

Senador Pompeu-CE, 07 de junho de 2023.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:821A7CF8

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP005/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS DIVERSAS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0201.04.122.0002.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP005/2023-SRP-04-SFAG	GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	3.155,40

VALOR GLOBAL: R$ 3.155,40 (três mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* SRA. ALANA SELSA PINHEIRO JUCA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de junho de 2023.

Senador Pompeu-CE, 08 de junho de 2023.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCA
Ordenadora de Despesas da Secretaria De Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:3B7C7912

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP004/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0201.04.122.0008.2.022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1001000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP004/2023-SRP-04-SFAG	HORLAN BRITO BERTOLDO - ME	48.360,50

VALOR GLOBAL: R$ 48.360,50 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: HORLAN BRITO BERTOLDO.

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* Sra. ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Junho de 2023.

Senador Pompeu-CE, 12 de Junho de 2023.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Ordenadora de Despesas da Secretaria De Finanças, Administração E Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:021D6C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE003/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0601 20 122 0002 2035

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PE003/2023-SRP-12	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.414,40

VALOR GLOBAL: R$ 1.414,40 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: LETICIA RABELO FERREIRA (rep. da empresa).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. IZABELE LOPES CHAGAS DA SILVA DE LIMA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de junho de 2023.

Senador Pompeu-CE, 07 de junho de 2023.

IZABELE LOPES CHAGAS DA SILVA DE LIMA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Agricultura, Recursos Hidricos e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:BC2A62A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP004/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0601 20 122 0002 2035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1500

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP004/2023-SRP-05-SARHMA	HORLAN BRITO BERTOLDO - ME	7.695,50

VALOR GLOBAL: R$ 7.695,50 (sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: HORLAN BRITO BERTOLDO.

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* Sra. IZABELE LOPES CHAGAS DA SILVA DE LIMA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de junho de 2023.

Senador Pompeu-CE, 12 de junho de 2023.

IZABELE LOPES CHAGAS DA SILVA DE LIMA
Ordenadora de Despesas da Secretaria De Agricultura, Recursos Hidricos E Meio Ambiente

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:DC161829

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 001SP/2021

TROCA TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ 00.193.687/0001-29 torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Senador Pompeu a Licença de Instalação nº 001SP/2021 com validade de 3 anos para Atividade: OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CÓDIGO 06.15) na cidade de Senador Pompeu no RODOVIA CE-166 (ESTRADA QUE LIGA SENADOR POMPEU AO DISTRITO DEENCANTADO/QUIXERAMOBIM), S/N, BAIRRO CARACARÁ, NA ZONA URBANADO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE. Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do Município de Senador Pompeu/CE.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:A242F4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS E MEIO AMBIENTE
LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO PARA EMPREENDIMENTO DE VIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE, CNPJ 07.728.421/0001-82, torna público que requereu à SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE a Licença Simplificada por autodeclaração para empreendimento de VIAS TERRESTRES URBANAS E RURAIS – MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO a ser instalada em AV SDO 01 – BAIRRO CARACARA AV SDO 02 – BAIRRO CARACARA, AV SDO 03 – BAIRRO CARACARA, RUA 21 DE ABRIL – BAIRRO SEDE, RUA DA FABRICA – BAIRRO ALTO SAO JOSE, RUA MARIA IZA MAGALHAES PINTO – SEDE, RUA SDO 01 – SAO JOAQUIM, RUA SDO 01 – SAO JOAQUIM DE CIMA, RUA SDO 01 – BALANÇA, RUA SDO 01 – ROSARIO, RUA SDO 02 – ROSARIO, RUA SDO 01 – LAGOA NOVA em Senador Pompeu/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Domingos Sávio Pinheiro do Nascimento
Código Identificador:1269B312

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.12.122.0002.2.065;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 e subelemento 33.90.36.15. Fonte de Recurso: 1500100100.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO SOARES, Nº 170, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE BENS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: NOELIA MARIA VIDAL NUNES BENEVIDES.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser pago em parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Senador Pompeu/CE, 02 de Junho de 2023.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:0B01881E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE003/2023-SRP**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0802.12.122.0002.2.065

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500100100

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PE003/2023-SRP-05	MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R$ 3.841,01

VALOR GLOBAL: R$ 3.841,01 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E UM CENTAVO)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: JARBAS ALVES GONZAGA (rep. da empresa).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Maio de 2023.

Senador Pompeu-CE, 26 de Maio de 2023.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:023DFDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE003/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0802.12.122.0002.2.065

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500100100

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PE003/2023-SRP-06	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 5.550,73

VALOR GLOBAL: R$ 5.550,73 (CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: LETICIA RABELO FERREIRA (rep. da empresa).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Maio de 2023.

Senador Pompeu-CE, 26 de Maio de 2023.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:FE28F943

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP005/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS DIVERSAS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0802.12.122.0002.2.065

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500100100

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP005/2023-SRP-05-SECD	AVO COMERCIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	55.329,13

VALOR GLOBAL: R$ 55.329,13 (cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e treze centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA.

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* Sra. ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de junho de 2023.

Senador Pompeu-CE, 07 de junho de 2023.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:35DE650A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP005/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS DIVERSAS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0802.12.122.0002.2.065

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500100100

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP005/2023-SRP-06-SECD	J.M. UCHOA JUNIOR & CIA LTDA	2.579,20

VALOR GLOBAL: R$ 2.579,20 (dois mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ MAURICIO UCHOA JUNIOR.

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* Sra. ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO VIDAL.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Junho de 2023.

Senador Pompeu-CE, 09 de Junho de 2023.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO VIDAL
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:3C43B7EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP005/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS DIVERSAS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0802.12.122.0002.2.065

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500100100

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP005/2023-SRP-07-SECD	MT MARTINS BATISTA LTDA	28.823,38

VALOR GLOBAL: R$ 28.823,38 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: MARIA TAISLANA MARTINS BATISTA.

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* Sra. ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Junho de 2023.

Senador Pompeu-CE, 07 de Junho de 2023.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:0D2217FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP005/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS DIVERSAS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0802.12.122.0002.2.065

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500100100

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP005/2023-SRP-08-SECD	GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	53.220,00

VALOR GLOBAL: R$ 53.220,00 (cinquenta e três mil duzentos e vinte reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* SRA. ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Junho de 2023.

Senador Pompeu-CE, 08 de Junho de 2023.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:2B4A34DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP004/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0802.12.122.0002.2.065

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1500100100

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP004/2023-SRP-03-SECD	HORLAN BRITO BERTOLDO - ME	27.442,68

VALOR GLOBAL: R$ 27.442,68 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: HORLAN BRITO BERTOLDO.

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* Sra. ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Junho de 2023.

Senador Pompeu-CE, 1 de Junho de 2023.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:9D63AA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP002/2023

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de Licitação torna público resultado da fase de proposta de preços referente à Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP002/2023,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA SEDE E DISTRITOS, NO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO,**

PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO. A empresa **RG2 TERRAPLANAGEM LTDA**, é declarada vencedora da presente licitação, tendo apresentado menor preço global na importância de **R$ 347.836,70 (trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos).** Íntegra dos documentos na Sala de Licitações à Avenida Francisco França Cambraia, n° 265, Centro, Senador Pompeu/CE. Fica a partir desta publicação, aberto prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

Senador Pompeu/CE, 16 de Junho de 2023 -

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:544E72F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato **nº GM-PP002/2022-SRP-31-INFRA**, resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP002/2022-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTISTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS PREVISTOS NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.04.122.0002.2.045 e elemento de despesas nº 33.90.39.00, fonte de recursos nº 1500000000

CONTRATADA: HORLAN BRITO BERTOLDO- ME

VALOR GLOBAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATADA: HORLAN BRITO BERTOLDO.

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* SR. FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Junho de 2023.

SENADOR POMPEU (CE), 12 de Junho de 2023.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:560B8021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE003/2023-SRP**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.04.122.0002.2.045

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PE003/2023-SRP-03	MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R$ 701,37

VALOR GLOBAL: R$ 701,37 (SETECENTOS E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: JARBAS ALVES GONZAGA (rep. da empresa).

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Maio de 2023.

Senador Pompeu-CE, 26 de Maio de 2023.

FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:9204D9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE003/2023-SRP**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10.122.0002.2.094, 0901.10.301.0009.2.097, 0901.10.302.0010.2.098

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500100200, 1600000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PE003/2023-SRP-01	MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R$ 3.930,30

VALOR GLOBAL: R$ 3.930,30 (TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: JARBAS ALVES GONZAGA (rep. da empresa).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. SARA THAYSE DE SOUZA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Maio de 2023.
Senador Pompeu-CE, 26 de Maio de 2023.

SARA THAYSE DE SOUZA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:3E99DD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE003/2023-SRP**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10.122.0002.2.094, 0901.10.301.0009.2.097, 0901.10.302.0010.2.098

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500100200, 1600000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PE003/2023-SRP-02	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 13.814,09

VALOR GLOBAL: R$ 13.814,09 (TREZE MIL OITOCENTOS E CATORZE REAIS E NOVE CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: LETICIA RABELO FERREIRA (rep. da empresa).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. SARA THAYSE DE SOUZA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Maio de 2023.

Senador Pompeu-CE, 26 de Maio de 2023.

SARA THAYSE DE SOUZA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:FCC8CBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE004/2023-SRP**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNCICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901 10 122 0002 2094, 0901 10 301 0009 2097, 0901 10 302 0010 2098

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500100200-1600000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PE004/2023-SRP SAÚDE-05	JOSÉ IRESVAN ARAÚJO-ME	R$ 17.949,06

VALOR GLOBAL: R$ 17.949,06 (dezessete mil novecentos e quarenta e nove reais e seis centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ IRESVAN ARAÚJO (rep. da empresa).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. SARA THAYSE DE SOUZA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de maio de 2023.

Senador Pompeu-CE, 25 de maio de 2023.

SARA THAYSE DE SOUZA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:32C16556

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP004/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10.301.0009 2.097, 0901.10.122.0002.2.094, 0901.10.302.0010.2.098

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1600000000/1500100200

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP004/2023-SRP-01-SAÚDE	HORLAN BRITO BERTOLDO - ME	83.817,60

VALOR GLOBAL: R$ 83.817,60 (oitenta e três mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: HORLAN BRITO BERTOLDO.

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* Sra. SARA THAYSE DE SOUZA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de junho de 2023.

Senador Pompeu-CE, 12 de junho de 2023.

SARA THAYSE DE SOUZA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:942BAAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETÁRIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ST-DL003/2022-01-STDAS PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.08.122.0002.2.015;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 e subelemento n° 33.90.36.15, Fonte de Recurso n° 1500000000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO NA RUA SAMUEL CAMBRAIA, Nº 251, BAIRRO BARRA DO PATÚ, PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS II (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATADOS: RAIMUNDO RAMOS DA SILVA;
ASSINA PELA CONTRATANTE: MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA;

VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a ser pago em parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Senador Pompeu/CE, 04 de Outubro de 2022.

MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA
Ordenador de Despesas
Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:1E29BD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE003/2023-SRP**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501.08.122.0002.2.015 (SEC), 0502.08.244.039.2.030 (BOLSA), 0502.08.244.0033.2.027 (SCFV/CRAS/PAIF), 0502.08.244.0019.2.026 (PSE/CREAS/PAIF)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1661000000/1500000000/1660000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PE003/2023-SRP-07	MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA	R$ 12.735,20

VALOR GLOBAL: R$ 12.735,20 (DOZE MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: JARBAS ALVES GONZAGA (rep. da empresa).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Maio de 2023.

Senador Pompeu-CE, 29 de Maio de 2023.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:F1C06E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE003/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501.08.122.0002.2.015 (SEC), 0502.08.244.039.2.030 (BOLSA), 0502.08.244.0033.2.027 (SCFV/CRAS/PAIF), 0502.08.244.0019.2.026 (PSE/CREAS/PAIF)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1661000000/1500000000/1660000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PE003/2023-SRP-08	LRF DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 38.688,04

VALOR GLOBAL: R$ 38.688,04 (TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: LETICIA RABELO FERREIRA (rep. da empresa).

ASSINA PELA CONTRATANTE: Sra. MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Maio de 2023.

Senador Pompeu-CE, 26 de Maio de 2023.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:4396EEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP005/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS DIVERSAS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0802.12.122.0002.2.065

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1500100100

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP005/2023-SRP-08-SECD	GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	53.220,00

VALOR GLOBAL: R$ 53.220,00 (cinquenta e três mil duzentos e vinte reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* SRA. ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Junho de 2023.

Senador Pompeu-CE, 08 de Junho de 2023.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:3CD19023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP005/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS DIVERSAS, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501 08 122 0002 2015, 0502 08 244 0033 2027

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: 1661/1500/1600

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP005/2023-SRP-11-STDAS	J.M. UCHOA JUNIOR & CIA LTDA	4.040,85

VALOR GLOBAL: R$ 4.040,85 (quatro mil quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ MAURICIO UCHOA JUNIOR.

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* Sra. MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2023.

Senador Pompeu-CE, 09 de junho de 2023.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:1602F267

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP004/2023-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501.08.122.0002.2.015 (SEC), 0502.08.244.0039.2.030 (BOLSA), 0502.08.244.0033.2.027 (SCFV/CRAS/PAIF), 0502.08.244.0019.2.026 (PSE/CREAS/PAEFI), 0502.08.243.0037.2.024 (CRIANÇA)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: 1661000000/1500000000/1660000000

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR R$
GM-PP004/2023-SRP-02-STDAS	HORLAN BRITO BERTOLDO - ME	66.379,59

VALOR GLOBAL: R$ 66.379,59 (sessenta e seis mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2023;

ASSINA PELA CONTRATADA: HORLAN BRITO BERTOLDO.

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* Sra. MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Junho de 2023.

Senador Pompeu-CE, 12 de Junho de 2023.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria Do Trabalho, Desenvolvimento E Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:9FB26A2C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 01.007/2023-TP

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 01.007/2023-TP - O Presidente da CPL do município de Ubajara, localizada na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro, comunica o resultado do Julgamento de Propostas de Preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 01.007/2023-TP, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a Adequação do antigo tele centro para atender a Farmácia Municipal de Ubajara – CE. VENCEDORAS: A F VIEIRA CONSTRUÇÕES - R$ 172.878,46 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos).**

Ubajara - CE, 16 de Junho de 2023.

TIAGO MANSO BARROS
Presidente da Comissão de Licitação.

CIRCULAR: **19/06/2023**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:A98168FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1591/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, ESTADO DO CEARÁ, RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, até o valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no âmbito do FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - SETOR PÚBLICO, nos termos da resolução CMN n° 4.995 de 24 de abril de 2022 e de suas alterações, destinadas à realização de investimentos no município de UBAJARA, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1°, art. 32, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, bem como do art. 42 e art. 43 da Lei 4.320 de 17 de maço de 1964.
Art. 3° Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações ornamentarias necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro da presente Lei.
Art. 4º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3°, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal
Art. 5° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentaria Anual - LOA, na Lei de diretrizes Ornamentarias - LDO e no Plano Plurianual - PPA em vigor, na categoria de despesas de capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de credito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei n°4.320 de 17 de mango de 1964.
Art. 6° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais na LOA 2023, nos termos do art. 42 da Lei n° 4.320 de 17 de margo de 1964, destinados a fazer face as despesas decorrentes da operação de crédito ora autorizada, a vencer no exercício corrente.
Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, em 16 de junho de 2023.

RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS
Prefeito do Município de Ubajara-CE

Publicado por:
Dayane França da Silva
Código Identificador:EEA49538

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO - FASE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.31.1

Aviso de Julgamento Fase de Proposta de Preços. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da fase de propostas de preços do Certame Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2023.03.31.1,** cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados em manutenção corretiva e instalação de luminárias na Sede Urbana, Sede Rural e Distritos do Município de Várzea Alegre/CE, sendo o seguinte: a empresa a empresa **AM BEZERRA SERVIÇOS, CONST. E PROMOÇÕES LTDA - ME** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R$ 362.280,00 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e oitenta reais). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 16 de Junho de 2023.

EVERTON CLEMENTINO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:72EE060E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.16.1

O Pregoeiro oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.06.16.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação de serviços de confecção de fardamento destinado ao atendimento das necessidades de Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **03 de Julho de 2023, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20 de Junho de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 16 de Junho de 2023.

EVERTON CLEMENTINO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1DC97F51

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.13.1

A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2022.05.13.1, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 2022.03.15.1**, cujo objeto é **Contratação de serviços de Locação de 01 (um) Veiculo Caminhão Tipo Munck e de 01 (um) Trator de esteira para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre/CE.,** resolvem prorrogar o referido contrato até 13 de maio de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADO**: V A PEREIRA DE FREITAS.

Várzea Alegre/CE, 12 de maio de 2023.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E819CF62

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.06.14.1

Extrato do Contrato n° 2023.06.14.1, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 2023.05.05.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa HYPER PROMOÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços especializados, a serem prestados na produção e realização de eventos tradicionais do calendário cultural e outros formatos de eventos do Município de Várzea Alegre – CE, com fins de atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** de R$ 786.596,00 (setecentos e oitenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais). **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2023. Signatários: Antônia Pereira de Oliveira e Raimundo Fernandes de Almeida. Data de Assinatura do Contrato: 14 de junho de 2023.

Várzea Alegre – CE, 14 de junho de 2023.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BAD0E31C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.06.14.2

Extrato do Contrato N° 2023.06.14.2, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 2023.05.05.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa RANIELA ALVES DA SILVA DE SOUSA - ME. **Objeto:** Contratação de serviços especializados, a serem prestados na produção e realização de eventos tradicionais do calendário cultural e outros formatos de eventos do Município de Várzea Alegre – CE, com fins de atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** de R$ 151.900,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos reais). **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2023. Signatários: Antônia Pereira de Oliveira e Raniela Alves da Silva Sousa - ME. **Data de Assinatura do Contrato**: 14 de junho de 2023.

Várzea Alegre – CE, 14 de junho de 2023.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8EDB7F3E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.06.14.3

Extrato do Contrato N° 2023.06.14.3, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 2023.05.05.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA. **Objeto:** Contratação de serviços especializados, a serem prestados na produção e realização de eventos tradicionais do calendário cultural e outros formatos de eventos do Município de Várzea Alegre – CE, com fins de atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** de R$ 420.005,00 (quatrocentos e vinte mil cinco reais).**Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2023. Signatários: Antônia Pereira de Oliveira e Stenio Pierre Costa Silva. **Data de Assinatura do Contrato: 14 de junho de 2023**.

Várzea Alegre – CE, 14 de junho de 2023.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B28B8A8E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.06.14.4

Extrato do Contrato N° 2023.06.14.4, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 2023.05.05.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa X7e EMPREENDIMENTO LTDA ME. **Objeto:** Contratação de serviços especializados, a serem prestados na produção e realização de eventos tradicionais do calendário cultural e

outros formatos de eventos do Município de Várzea Alegre – CE, com fins de atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** de R$ 300.840,00 (trezentos mil oitocentos e quarenta reais). **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2023. Signatários: Antônia Pereira de Oliveira e X7e EMPREENDIMENTO LTDA ME. Data de Assinatura do Contrato: 14 de junho de 2023.

Várzea Alegre – CE, 14 de Junho de 2023.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A0956DE2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.24.05.2023 - F.M.E

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, nomeado pela Portaria n° 226, de 04 de novembro de 2022, em cumprimento da ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Angela Maria Bernadino, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 001.24.05.2023 - F.M.E., conforme segue: **Objeto**: **Contratação de serviço de consultoria e suporte educacional, serviço de organização de avaliações diagnosticadas em diversas modalidades, com fornecimento de relatórios por escola, turma e aluno, a serem realizadas bimestralmente, destinados aos professores da rede Pública de ensino do Município de Várzea Alegre através Secretaria de Educação. Favorecido(a):** Empresa **IDEEDUTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.226.777/0001-28. **Valor Total:** de R$ 38.150,00 (trinta e oito mil cento e cinquenta reais). **Fundamento Legal:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e Ratificada pela Sra. **Angela Maria Bernardino**, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Várzea Alegre – CE, 15 de Junho de 2023

ANGELA MARIA BERNARDINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AD098B46

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.05.05.2023

O Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, nomeado pela Portaria n° 226, de 04 de novembro de 2022, em cumprimento da ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o Sr. Cícero Sousa da Silva, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 001.05.05.2023 - S.M.E, conforme segue: **Objeto**: **Aquisição de material esportivo para dar continuidade aos trabalhos sociais com escolinhas e assistência as equipes, com a doação de material esportivo, dando aos varzeaalegrenses a oportunidade de inclusão as práticas esportivas ofertadas pela Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Várzea Alegre/CE. Favorecido(a):** Empresa **CONFEC FARDAMENTOD LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.180.069/0001-60. **Valor Total:** de R$ 54.260,00(Cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta reais). **Fundamento Legal:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. **Cícero Sousa da Silva**, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Várzea Alegre - CE, 14 de junho de 2023.

Várzea Alegre – CE, 15 de Junho de 2023.

CÍCERO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C7FD1E6A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005

O Prefeito de Alto Santo/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Ceará, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 802/2022, resolve tornar pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** relacionados a seguir, que foram aprovados dentre os classificáveis, e cadastro de reserva, no concurso público regulamentado pelo Edital n° 01/2022 e homologado pelo Decreto n° 011/2023, para tomar posse dos seus respectivos cargos.

PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLÓGICAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	POSIÇÃO
357000733	CARLOS WALBER BATISTA HENRIQUE	PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLÓGICAS	1º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	POSIÇÃO
357006583	SEBASTIAO SILVEIRA BARRETO JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1º
357006511	ANTONIO VICTOR MOREIRA QUEIROZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2º
357007002	ROSIANE AIRES QUEIROZ DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3º

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	POSIÇÃO
357005368	MARIA LIDUINA COSTA DE MENEZES PINHEIRO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	1º
357003650	ANGELIQUE MAIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	2º
357003222	JOSE MAX SANTANA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	3°
357000132	MARIA CARLIANA PEREIRA DAS NEVES	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	4°
357005717	FABIO MARCIO GOIANA DE FREITAS	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	5°
357004714	JAMES FERNANDES DE LIMA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	6°

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	POSIÇÃO
357000862	ALEXANDRE GOMES SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	1º
357005171	TONI CESAR MARINHO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	2º
357001936	JEOVANO PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	3°
357005035	FERNANDO ALMEIDA HOLANDA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	4°
357000182	ALAN GOIANA MAIA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	5°

PROFESSOR PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	POSIÇÃO
357002352	RUSIANE DA SILVA TORRES	PROFESSOR PEDAGOGO	1º
357005824	GILDETE GRANJA DIOGENES NETA	PROFESSOR PEDAGOGO	2º
357000487	INGRID CUNHA MAIA	PROFESSOR PEDAGOGO	3°
357004109	HELIANE DE LIMA MAIA	PROFESSOR PEDAGOGO	4°
357004567	MARCOS ANTONIO FERREIRA MAIA	PROFESSOR PEDAGOGO	5°
357000723	ERIVAM FERNANDES LINO	PROFESSOR PEDAGOGO	6º
357003466	ANNELISE BEZERRA DA SILVA PINHEIRO	PROFESSOR PEDAGOGO	7º
357006989	TACIANA CARLOS NARCISO	PROFESSOR PEDAGOGO	8º
357006753	FLAVIA THAISA DE MORAIS GAMA	PROFESSOR PEDAGOGO	9º
357003913	KLEITIANA MAGALHAES TRAJANO	PROFESSOR PEDAGOGO	10º
357005030	FRANCISCO DOUGLAS COSTA	PROFESSOR PEDAGOGO	11º
357003134	ANTONIO ALAN DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	12º
357003424	SILMARA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO	13º
357005384	FRANCISCA LILIANE VIEIRA MAIA	PROFESSOR PEDAGOGO	14º
357002149	MARIA ALYNE PEREIRA FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGO	15º
357006396	PAULA PRISCILA PINTO DUARTE	PROFESSOR PEDAGOGO	16º
357003364	CATARINA HELENA SOUZA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	17º
357005510	EDVA CARMELLYTA MARINHO DE CARVALHO	PROFESSOR PEDAGOGO	18º
357000346	MARIA DAIANE SILVA SARAIVA	PROFESSOR PEDAGOGO	19º
357007924	MICHAELL MAGNOS CHAVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	20º
357003300	EDVANIA DOS SANTOS MOURA	PROFESSOR PEDAGOGO	21º
357004590	MARIA NAYARA PESSOA PEDROSA	PROFESSOR PEDAGOGO	22º
357004645	JACINTA LUCIA NOGUEIRA MELO	PROFESSOR PEDAGOGO	23º
357004780	MARCIA KEYLE GOMES	PROFESSOR PEDAGOGO	24º
357003041	SAVIO DOUGLAS DE JESUS PEIXOTO	PROFESSOR PEDAGOGO	25º
357000210	DANUBIO LOPES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	26º
357001279	PAULO VICTOR DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR PEDAGOGO	27º
357004078	KEILLIANE FERREIRA DE SENA	PROFESSOR PEDAGOGO	28º
357006967	ISABEL CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO	29º
357007428	FERNANDA GAMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO	30º
357006932	FRANCISCA MACIELE DE LIMA FREITAS	PROFESSOR PEDAGOGO	31º
357000137	IARA MORAIS CAMPELO	PROFESSOR PEDAGOGO	32º
357000037	CARLOS TUAN CAMPELO DIOGENES	PROFESSOR PEDAGOGO	33º
357003420	DEUSDEDIT PRAXEDES CAMPELO NETO	PROFESSOR PEDAGOGO	34º
357001751	ERIKA CAVALCANTE BEZERRA	PROFESSOR PEDAGOGO	35º

Os candidatos relacionados acima deverão comparecer à Secretaria de Administração, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo), contados a partir do dia seguinte à publicação deste edital, de Segunda a Quinta - das 07:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h e Sexta-feira das 07:00h às 13:00h, munidos de cópias, autenticadas ou acompanhadas das vias originais, dos documentos solicitados no anexo I.

PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE, 19 de junho de 2023.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo-CE

ANEXO I

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:
01 FOTO 3X4.
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CPF, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE).
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP.
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO.
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO EMPOSSADO (CASO NÃO TENHA, CONFORME ANEXO II).
TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO).
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (MASCULINO).
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.
CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS.
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF.
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL – RG E CPF DO CÔNJUGE.
DEPENDENTES: RG, CPF, CARTÃO DE VACINA ATÉ 06 ANOS E DECLARAÇÃO ESCOLAR DE 07 A 14 ANOS
REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO.
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (COMPROVADO POR DIPLOMA).
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO.

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA SALÁRIO VINCULADA À CONTA CORRENTE) COM BANCO CONVENIADO (BRADESCO OU NEXT).
DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (CONFORME MODELO ANEXO III).
DECLARAÇÃO DE BENS (CONFORME MODELO ANEXO IV).

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, telefone (_____)_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

_____, _____/_____/_____
Local Data

_____
DECLARANTE

ANEXO III
MODELO DEDECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade RG n° (número do RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público nº 01/2022, regido sob o Edital nº 001/2022 e Homologado através do Decreto Municipal nº 011/2023,realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Santo, Estado do Ceará.

Alto Santo/CE, (dia) de (mês) de 2023.

_____
DECLARANTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n° (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.
Alto Santo/CE (dia) de (mês) de (2023).

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:8B6417B4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 006/2023 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA E CURRÍCULO – PROCESSO SELETIVO DE GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS.

EDITAL Nº 006/2023 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA E CURRÍCULO – PROCESSO SELETIVO DE GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS.
A Secretaria Municipal da Educação de Cariús/CE, representada pela sua Secretária Veroneide Maria de Sousa**,** divulga o resultado PRELIMINAR conforme o edital 006/2023, na seguinte ordem: Cursos na área de educação (0,5 a cada 40 horas 0,0 máximo de 200 horas) tendo validade os 3 (três) últimos anos; Curso de pós,0graduação na área de educação ou ensino – especialização (máximo de 1 curso); Curso de pós,graduação na área

de educação – mestrado (máximo de 1 curso); Experiência na área de educação PÚBLICA (0,5 ponto por ano – máximo de 04 anos); Experiência no Sistema Público de Ensino em Gestão Escolar (0,5 ponto por ano– máximo de 03 anos).

Nº	NOME	CARGO	1. TÍTULOS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA			2. TÍTULOS: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		TOTAL DE PONTOS
			Cursos na área de educação (0,5 a cada 40 horas 0,0 máximo de 200 horas) tendo validade os 3 (três) últimos anos .2,5	Curso de pós, graduação na área de educação ou ensino – especialização (máximo de 1 curso). 2,0	Curso de pós, graduação na área de educação – mestrado (máximo de 1 curso). 2,0	Experiência na área de educação PÚBLICA (0,5 ponto por ano – máximo de 04 anos). 2,0	Experiência no Sistema Público de Ensino em Gestão Escolar (0,5 ponto por ano– máximo de 03 anos). 1,5	
1	ANDRÉIA VALESCA CARLOS DE SOUSA	DIRETOR	2,5	2,0	0,0	2,0	1,5	8,0
2	ANTONIA PEREIRA LEANDROS COELHO	DIRETOR	2,5	2,0	0,0	2,0	1,5	8,0
3	ANTÔNIO PRADO DE SOUSA	DIRETOR	2,5	2,0	0,0	2,0	1,5	8,0
4	FRANCISCA CLARA PALÁCIO GONÇALVES	DIRETOR	2,5	2,0	0,0	2,0	1,5	8,0
5	FRANCISCA FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	DIRETOR	2,5	0,0	0,0	2,0	1,5	6,0
6	JOÃO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA	DIRETOR	2,5	2,0	0,0	2,0	1,5	8,0
7	KATIA CILENE MORAIS SILVA	DIRETOR	2,5	0,0	0,0	2,0	0,0	4,5
8	MARIA MIKAELE RODRIGUES DA SILVA	DIRETOR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
9	PAULA RODRIGUES DE MELO	DIRETOR	2,5	0,0	0,0	2,0	1,5	6,0
10	TAISES SOUSA CORREIA FERREIRA	DIRETOR	2,5	2,0	0,0	2,0	1,5	8,0
11	VANDEGLECIA LEDO DE OLIVEIRA	DIRETOR	2,5	0,0	0,0	2,0	1,5	6,0

Cariús, 16 de junho de 2023.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:1373A57B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 021/2023.
Oriunda do Pregão Presencial Nº 2023.03.03.018-PP-SPDU-SRP

Parte: Município de Chorozinho – CE, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com sede na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho - CE, inscrito no CNPJ sob o no 23.555.279/0001-75, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Sr. Fernando Antônio Braga de Freitas.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para iluminação pública para suprir as necessidades da secretaria de planejamento e desenvolvimento urbano do município de Chorozinho-Ce.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, em 07 de junho de 2023.

Fundamentação Legal:
I. No Pregão nº 2023.03.03.018-PP-SPDU-SRP.
II. Nos termos do Decreto Municipal nº 018/2017.
III. Na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
IV. Na Lei Federal nº 10.520/02.
Empresa detentora da Ata: AJSN SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 11.415.493/0001-47, com sede a Av. Manoel Mavignier, 3345 – Sabiaguaba – Fortaleza/Ce, CEP 60.835-025, representada por Antônio Joaquim de Sousa, CPF: 015.704.393-20

Preços: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Eletrônico Nº 2023.03.03.018-PP-SPDU-SRP**, conforme abaixo:**

LOTE 01

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO R$	VALOR TOTAL (R$)
1.1	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA C/25 DEGRAUS	UND	SINTESE	02	R$1.160,00	R$ 2.320,00
1.2	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO	PAR	BRACOL	08	R$ 85,00	R$ 680,00
1.3	CAPACETE PARA ELETRICISTA ABA TOTAL BRANCO	UND	MAS	05	R$ 46,90	R$ 234,50
1.4	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UND	MG CINTO	04	R$ 349,00	R$ 1.396,00
1.5	ALICATE UNIVERSAL 8 1000V	UND	TRAMONTINA	02	R$ 28,00	R$ 56,00
1.6	ALICATE DE CORTE 6 1000V	UND	TRAMONTINA	02	R$ 28,00	R$ 56,00
1.7	ALICATE DE BICO 6 1000V	UND	TRAMONTINA	02	R$ 28,00	R$ 56,00
1.8	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UND	VALEPLAST	10	R$ 3,65	R$ 36,50
1.9	LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1P-200	UND	SUBRAP	300	R$ 72,50	R$ 21.750,00
1.10	BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO C/ SAPATA DE 1MT 3/4, P/ POSTE DE CONCRETO	UND	SUBRAP	300	R$ 50,00	R$ 15.000,00
1.11	BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO C/ SAPATA DE 2MT 48MM, P/ POSTE DE CONCRETO	UND	METALGEL	200	R$ 79,80	R$ 15.960,00
1.12	BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO C/ SAPATA DE	UND	METALGEL	200	R$ 84,99	R$ 16.998,00

	2,5MT 48MM, P/ POSTE DE CONCRETO					
1.13	BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO C/ SAPATA DE 3,MT 48MM, P/ POSTE DE CONCRETO	UND	METALGEL	200	R$ 111,49	R$ 22.298,00
1.14	NÚCLEO P/ QUATRO PÉTALAS, GALVANIZADA	UND	METALGEL	300	R$ 60,00	R$ 18.000,00
1.15	NÚCLEO P/ DUAS PÉTALAS, GALVANIZADA	UND	METALGEL	200	R$ 51,00	R$ 10.200,00
1.16	BASE PARA RELÉ COM SUPORTE METÁLICO	UND	JGV	1800	R$ 8,92	R$ 16.056,00
1.17	RELÉ FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000W, DE CONECTOR, SEM BASE	UND	JGV	1800	R$ 24,32	R$ 43.776,00
1.18	CAIXA PARA MEDIDOR TRIFÁSICO	UND	TAF	100	R$ 76,92	R$ 7.692,00
1.19	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO	UND	TAF	100	R$ 25,83	R$ 2.583,00
1.20	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250MM, DIÂMETRO = 16MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA	UND	KONESUL	300	R$ 17,15	R$ 5.145,00
1.21	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300MM, DIÂMETRO = 16MM, ROSCA MÁQUINA, CABEÇA QUADRADA	UND	KONESUL	300	R$ 6,19	R$ 1.857,00
VALOR TOTAL DO LOTE GLOBAL DO LOTE 01 R$ 202.150,00 (DUZENTOS E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)						**R$ 202.150,00**
VALOR GLOBAL DOS LOTES: R$ 202.150,00 (DUZENTOS E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)						

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:AB001248

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 022/2023.
Oriunda do Pregão Presencial Nº 2023.03.03.018-PP-SPDU-SRP

Parte: Município de Chorozinho – CE, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com sede na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho - CE, inscrito no CNPJ sob o no 23.555.279/0001-75, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Sr. Fernando Antônio Braga de Freitas.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para iluminação pública para suprir as necessidades da secretaria de planejamento e desenvolvimento urbano do município de Chorozinho-Ce.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, em 07 de junho de 2023.

Fundamentação Legal:
I. No Pregão nº 2023.03.03.018-PP-SPDU-SRP.
II. Nos termos do Decreto Municipal nº 018/2017.
III. Na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
IV. Na Lei Federal nº 10.520/02.
Empresa detentora da Ata: F J Nunes da Silva EPP, inscrita no CNPJ: 48.285.397/0001-31, com sede em Horizonte/CE, Rua Baturité, 2035 – Mangueiral, CEP 62.880-602, representada por Francisco José Nunes da Silva, CPF: 054.415.253-04

Preços: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Eletrônico Nº 2023.03.03.018-PP-SPDU-SRP**, conforme abaixo:**

LOTE 02

LOTE 02						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
2.1	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W/220V TUB E-27	UND	AVANT	700	R$ 12,00	R$ 8.400,00
2.2	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W/220V TUB E-40	UND	AVANT	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
2.3	LÂMPADA LED BULBO 30W E-27 LUZ BRANCA 6.500K	UND	AVANT	1600	R$ 41,27	R$ 66.032,00
2.4	LÂMPADA LED BULBO 40W E-27 LUZ BRANCA 6.500K	UND	AVANT	1000	R$ 55,00	R$ 55.000,00
2.5	LÂMPADA LED BULBO 50W E-27 LUZ BRANCA 6.500K	UND	AVANT	1000	R$ 17,00	R$ 17.000,00
2.6	REATOR VAPOR METÁLICO DE 70W EXT	UND	RECAM	750	R$ 14,00	R$ 10.500,00
2.7	REATOR VAPOR METÁLICO DE 400W EXT	UND	RECAM	70	19,40	R$ 1.358,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R$ 159.790,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS)						**R$ 159.790,00**

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R$ 159.790,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:BF957212

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 023/2023.
Oriunda do Pregão Presencial Nº 2023.03.03.018-PP-SPDU-SRP

Parte: Município de Chorozinho – CE, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com sede na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho - CE, inscrito no CNPJ sob o no 23.555.279/0001-75, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Sr. Fernando Antônio Braga de Freitas.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para iluminação pública para suprir as necessidades da secretaria de planejamento e desenvolvimento urbano do município de Chorozinho-Ce.

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, em 06 de junho de 2023.

Fundamentação Legal:
I. No Pregão nº 2023.03.03.018-PP-SPDU-SRP.
II. Nos termos do Decreto Municipal nº 018/2017.
III. Na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
IV. Na Lei Federal nº 10.520/02.
Empresa detentora da Ata: M A Comercio de Material Eletrico LTDA, inscrita no CNPJ: 10.486.051/0001-29, com sede em Fortaleza/CE, a Av. Francisco Sá, 3783, Bairro Carlito Pamplona, CEP 60.310-055, representada por Cassius Antônio de Aguiar Pontes CPF: 438.875.973-20

Preços: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Eletrônico Nº 2023.03.03.018-PP-SPDU-SRP**, conforme abaixo:**

LOTE 03						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
3.1	CABO FLEX 2,5MM PEÇA COM 100MT NORMATIZADO	PEÇA	FLEX FIOS	150	R$ 140,00	R$ 21.000,00
3.2	CABO FLEX 6,0MM PEÇA COM 100MT NORMATIZADO	PEÇA	FLEX FIOS	40	R$ 330,00	R$ 13.200,00
3.3	CABO FLEX 10,0MM PEÇA COM 100MT NORMATIZADO	PEÇA	FLEX FIOS	20	R$ 520,00	R$ 10.400,00
3.4	CABO FLEX 16,0MM PEÇA COM 100MT NORMATIZADO	PEÇA	COBRECON	10	R$ 1.250,00	R$ 12.500,00
3.5	CABO PP 2X2,50MM PEÇA COM 100MT NORMATIZADO	PEÇA	COBRECON	5	R$ 500,00	R$ 2.500,00
3.6	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70 P10-95/D1,5-10MM	UND	INTELLI	400	R$ 9,00	R$ 3.600,00
3.7	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750V, EM ROLO DE 19MMX20MT	UND	GOLDEN	150	R$ 5,00	R$ 750,00
3.8	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO PARA ALTA TENSÃO ROLO DE 19MMX10MT.	UND	ELETROMAR	120	R$ 25,00	R$ 3.000,00
3.9	SOQUETE LOUÇA PORCELANA BASE E-27.	UND	SORTE LUZ	300	R$ 2,00	R$ 600,00
3.10	SOQUETE LOUÇA PORCELANA BASE E-40	UND	SORTE LUZ	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
3.11	HAST DE ATERRAMENTO 2MT	UND	OLIVO	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
3.12	DISJUNTOR MONOPOLAR 25ª.	UND	ELITEK	50	R$ 7,50	R$ 375,00
3.13	DISJUNTOR TRIPOLAR 32ª.	UND	ELITEK	120	R$ 40,00	R$ 4.800,00
3.14	DISJUNTOR TRIPOLAR 40ª.	UND	ELITEK	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
3.15	DISJUNTOR TRIPOLAR 80ª.	UND	ELITEK	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
3.16	PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO/SÓDIO 250 W A UM 70,32 500 W, CABECEIRAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, PARA LÂMPADA E40 VIDRO TEMPERADO.	UND	OLIVO	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00
3.17	PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO/SÓDIO 400 W A UM 70,32 500 W, CABECEIRAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, PARA LÂMPADA E40 VIDRO TEMPERADO.	UND	OLIVO	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R$ 83.725,00 (OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO)						**R$ 83.725,00**

VALOR GLOBAL DOS LOTES: R$ 83.725,00 (OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F2794A28

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº 025/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, Presidente do Legislativo de Fortim – Ce, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 20, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Fortim, e

Considerando a reorganização da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Fortim, por meio da Lei nº 950/2023, de 08 de maio de 2023, que revogou a antiga estrutura de Cargos Efetivos e Comissionados, instituindo uma nova estrutura de pessoal na Câmara Municipal de Fortim.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados dos cargos de provimento em Comissão os servidores abaixo relacionados, diante da revogação da Lei Complementar nº 011/2014, de 10 de março de 2014.

Nome do Servidor	**Cargo**	**Nº da Matrícula**
Adriana Assis dos Santos	Assessora Legislativa	120060-0
Cínthia de Aquino Moreira	Controladora Geral	120058-7
Cleyre de Oliveira Lima	Ouvidora Legislativa	120062-9
Flávia Scipião Lima	Assessora Legislativa	120060-5
Gracinete Teixeira de Sousa	Assessora Legislativa	120060-2
Lidiane Rebouças dos Santos	Assessora Parlamentar	120060-8
Lindoberto dos Santos Carvalho	Assessor Legislativo	120059-6
Luciane Gomes Ribeiro	Assessora Legislativa	120055-6
Lurdilene Xavier Antunes	Assessora Legislativa	120059-9

Lyliane Bastos Soares de Vasconcelos	Assessora Jurídica	120062-3
Maria das Graças Ramos	Assessora da Presidência	120054-9
Maria Edneuma dos Santos Silva	Assessora Parlamentar	120058-6
Maria Eliane de Souza Mendonça	Assessora Legislativa/Redator de Atas	120060-3
Maria Vitória Apolinário Fernandes	Assessora Legislativa	120059-8
Rafael Alfredo dos Santos	Assessor Legislativo	120060-6
Raimundo Nonato de Oliveira Neto	Assessor Legislativo/Redator de Atas	120060-1
Renata Soraia Ferreira dos Santos	Diretora Geral	120058-4
Renato Monteiro da Silva	Assistente de Som	120059-4
Samara Barbosa da Silva	Assessora Legislativa	120059-5
Sídilla Alexandre Tomaz da Silva	Diretora de Finanças	120058-5
Thaísa Gabrielle Bezerra dos Santos	Assessora Legislativa/Redator de Atas	120060-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Fortim.

Em, 01 de junho de 2023.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:193D497B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

GABINETE
LEI Nº 1.083, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Abre Crédito Especial adicional ao vigente orçamento do Município de Ipueiras-CE, para atender a implantação da Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ipueiras **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PUBLICO** a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município de Ipueiras, no valor de **R$ 361.757,34 (trezentos e sessenta e hum mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quarto centavos)**, para atender a execução orçamentária do exercício de 2022, tendo em vista a implantação da Lei Paulo Gustavo, conforme segue discriminação abaixo:

Órgão.....:		**06 – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo**	
Unidade Orçamentária:		**01 – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo**	
Projeto/Atividade.....:		2.100 – Manutenção das Ações de Incentivo à Cultura – Lei Paulo Gustavo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Classificação Econômica**	**Valor R$**
3.3.50.43.00	1500000000	Subvenções Sociais	300.000,00
3.3.90.36.00	1500000000	Outros Serv. de Terceiros e P. Física	61.757,34
		Total do Projeto/Atividade:	**361.757,34**

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta lei serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de anulações parciais e/ou totais de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Órgão.....:		**06 – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo**	
Unidade Orçamentária:		**01 – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo**	
Projeto/Atividade.....:		2.053 – Manutenção das Ações da Sec. de Esportes, Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Classificação Econômica**	**Valor R$**
3.3.90.40.00	1500000000	Serv. Tec. Informação/Comunicação	10.000,00
3.3.90.47.00	1500000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
3.3.90.93.00	1500000000	Indenizações e Restituições	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade:	**30.000,00**
Órgão.....:		**03 – Secretaria de Administração e Finanças**	
Unidade Orçamentária:		**01 – Secretaria de Administração e Finanças**	
Projeto/Atividade.....:		2.010 – Manutenção das Ações da Sec. de Administração e Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Classificação Econômica**	**Valor R$**
3.3.90.47.00	1500000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	200.000,00
		Total do Projeto/Atividade:	**200.000,00**
Órgão.....:		**07 – Sec. de Obras, Infraestrutura e Rec. Hídricos**	
Unidade Orçamentária:		**01 – Sec. de Obras, Infraestrutura e Rec. Hídricos**	
Projeto/Atividade.....:		2.062 – Manutenção das Vias e Logradouros Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Classificação Econômica**	**Valor R$**
3.3.90.36.00	1500000000	Outros Serv. de Terceiros e P. Física	131.757,34
		Total do Projeto/Atividade:	**131.757,34**

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementares até o limite do total da Despesa autorizado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios quaisquer das disponibilidades referidas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual, para o quadriênio 2022-2025, as ações criadas através desta Lei, por determinação da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras, em 16 de junho de 2023.

FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreiras
Código Identificador:F4690422

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gabinete da Prefeita e as Secretarias de Saúde, Educação, Inclusão e Promoção Social e Desenvolvimento Econômico do Município de Irauçuba, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, especializada em ornamentação de eventos e cerimônias, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.22.02, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da empresa:

F G MARQUES COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o Nº. 38.539.894/0001-65, com o valor global de **R$ 198.488,20 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).**

VENCEDORA:
F G MARQUES COMERCIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	R$ UNIT.	R$ TOTAL
	ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS PARA CENTRO DE MESA - 20CM. TIPO JARDINEIRA DE NO MÍNIMO 20CM.	UNIDADE	**160**	R$ 35,00	R$ 5.600,00
	ARRANJO DE FLORES ARTIFICIAIS PARA CENTRO DE MESA - 50CM. TIPO JARDINEIRA DE NO MÍNIMO 50CM	UNIDADE	**165**	R$ 45,00	R$ 7.425,00
	CAPAS DE CADEIRA COM ACENTO E ENCOSTO MATELADO EXCELENTE QUALIDADE, TECIDO DURÁVEL	UNIDADE	**6260**	R$ 3,00	R$ 18.780,00
	COLUNAS COM 2 VASOS COM FLORES ARTIFICIAIS PARA LATERAIS DA MESA DOS CONVIDADOS 80CM	PAR	**189**	R$ 55,00	R$ 10.395,00
	DECORAÇÃO COM BALÕES: 1 MT DE ARCO PREENCHIDO COM BALÕES EM CORES VARIADAS, Nº09	METRO	**576**	R$ 150,00	R$ 86.400,00
	PAINEL DECORATIVO COM TECIDO EM CORES VARIADAS, EM ARMAÇÃO CIRCULAR 2M ALTURA X 4M COMPRIMENTO	UNIDADE	**147**	R$ 90,00	R$ 13.230,00
	PAINEL DECORATIVO COM TECIDO EM CORES VARIADAS, EM ARMAÇÃO QUADRADA, MEDINDO 6M LARGURA X 2M DE ALTURA	UNIDADE	**147**	R$ 120,00	R$ 17.640,00
	PAINEL DECORATIVO COM TECIDO EM CORES VARIADAS, EM ARMAÇÃO QUADRADA, MEDINDO 4M. LARGURA X 2M DE ALTURA	UNIDADE	**147**	R$ 100,00	R$ 14.700,00
	TAPETE TIPO CARPETE DE 10X1M PARA DESFILE NA COR VERMELHA	UNIDADE	**117**	R$ 120,00	R$ 14.040,00
	TAPETE VELUDO 2,5 DE CUMPRIMENTO X 2M DE LARGURA A MAIS DO QUE O PAINEL.	UNIDADE	**118**	R$ 45,00	R$ 5.310,00
	TOALHA DE MESA DE NO MÍNIMO 4M. OPÇÕES DE CORES: VERDE, BRANCO, AZUL, LARANJA E VERMELHO, COM BORDAS BRANCAS	UNIDADE	**196**	R$ 8,00	R$ 1.568,00
	TOALHA DE MESA DE NO MÍNIMO 6M. OPÇÕES DE CORES: VERDE, BRANCO, AZUL, LARANJA E VERMELHO, COM BORDAS BRANCAS	UNIDADE	**158**	R$ 9,90	R$ 1.564,20
	TOALHA DE MESA DE NO MÍNIMO 8M. OPÇÕES DE CORES: VERDE, BRANCO, AZUL, LARANJA E VERMELHO, COM BORDAS BRANCAS	UNIDADE	**153**	R$ 12,00	R$ 1.836,00
	VALOR GLOBAL				**R$ 198.488,20**

Irauçuba – CE, 24 de maio de 2023.

TAMIRES LOPES RODRIGUES	***HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO***
Chefe de Gabinete	Secretária de Saúde
ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA	***JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO***
Secretária de Educação	Secretário da Inclusão e Promoção social
FRANCISCO HENRIQUE SOUSA COELHO MOTA	
Secretário de Desenvolvimento Econômico	

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F683FF16

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 132, DE 14 DE JUNHO 2023.

Regulamenta o Sistema Permanente de Avaliação da Educação Municipal (SPAEM) do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE**, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art.4º da Lei 305/2006 de 22/11/2006.

CONSIDERANDO a necessidade de tornar pública a regulamentação dos dispositivos e critérios para a realização do SPAEM – Sistema Permanente de Avaliação da Educação Municipal.

DECRETA:

Seção I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. O Sistema Permanente de Avaliação da Educação Municipal – SPAEM, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultural, através de sua diretoria pedagógica, de gestão e administrativa.

Seção II
DO PROCESSO AVALIATIVO

Art. 2º. O Sistema Permanente de Avaliação da Educação Municipal – SPAEM, através de avaliação anual, promoverá uma análise do desempenho dos alunos da rede pública municipal de ensino de Martinópole em seus níveis escolares do Ensino Fundamental, com o intuito de reconhecer as melhores práticas pedagógicas através do Prêmio concedido aos melhores discentes, docentes e núcleos gestores.

Art. 3. O Sistema Permanente de Avaliação da Educação Municipal - SPAEM também realizará até 2 (duas) avaliações durante o ano letivo, podendo abranger os níveis escolares supracitados, com a finalidade de monitorar o padrão de qualidade do ensino municipal e colaborar com a melhoria da qualidade e equidade da educação. Os resultados de avaliações em larga escala como o SPAEM apresentam informações importantes para o planejamento de medidas em todos os níveis do sistema de ensino e funcionam como subsídio para ações destinadas a garantir o direito dos discentes e principalmente com o foco na aprendizagem dos mesmos.
§ 1º As avaliações do ensino fundamental abrangerão as disciplinas de acordo com o disposto a seguir:
I – ensino fundamental I (1° ao 5º ano): Língua Portuguesa e Matemática.
II – ensino fundamental II (6º ao 9º ano): Língua Portuguesa, Educação Física, Inglês, Matemática, Ciências, História e Geografia.

§ 2º no ensino fundamental II, as disciplinas de Arte e de Religião não farão parte das avaliações por serem complemento de carga horária.

Seção III
DA AVALIAÇÃO PARA OS NÚCLEOS GESTORES

Art. 4. O SPAEM premiará os componentes dos núcleos gestores que mais se destacarem durante o ano, dentre 05 (cinco) categorias a saber:
I – Educação Infantil (Creche e Pré-escola);
II – Educação Infantil - Multisseriado (Creche e Pré-escola);
III – Fundamental I – Multisseriado (1º ao 5º ano);
IV – Fundamental I – Seriado (1º ao 5º ano);
V – Fundamental II (6º ao 9º ano).

Art. 5. Serão premiados aqueles que tiverem alcançado as maiores pontuações de acordo com as determinações previstas nos quatro critérios de avaliação discriminados a seguir:
I – Da Média da Escola
a) as avaliações do SPAEM realizadas no primeiro e último período do ano letivo, após soma e extração da média aritmética simples, entre todos os anos que compõem o respectivo nível escolar, serão critério de avaliação para a premiação. Esse critério valerá 50% num total de 10 (dez) pontos.
b) para os integrantes do núcleo gestor das escolas de educação infantil, serão considerados os pontos referente a avaliação institucional, avaliação de conhecimentos específicos e frequência das formações.

II – Da Avaliação Institucional do Núcleo Gestor
a) A avaliação será aplicada ao final do segundo semestre em formulários específicos para cada um dos componentes do núcleo gestor, sob supervisão da Secretaria de Educação, separados por categorias de avaliadores que representam a comunidade escolar, os quais irão fazer uma análise dos fatores determinantes da eficácia escolar, para os componentes do núcleo gestor das escolas da educação infantil, fundamental I e fundamental II. Os formulários serão aplicados as seguintes representações:
* Aos representantes de pais. Para cada turma 1 representante de pais, será aplicado um único questionário;
* representação de 100% (cem por cento) dos servidores de apoio subordinados ao referido núcleo gestor;
* representação de 100% (cem por cento) dos professores com lotação no estabelecimento de ensino gerenciado pelo referido núcleo gestor;

* A Diretoria da Secretaria de Educação que em formulário especifico demonstrará o desempenho e atuação do respectivo componente do núcleo gestor, no ano corrente, no aspecto administrativo e de gestão pedagógica;
b) Para definição da nota, será feita a soma da pontuação dos formulários aplicados e obter-se-a à média aritmética. Este quesito representará 20% (vinte por cento) do total dos pontos em disputa, para os núcleos gestores do fundamental I e fundamental II e, 30% (trinta por cento), para os núcleos gestores da educação infantil.

III – Da Avaliação do Desempenho do Núcleo Gestor
a) Os componentes dos núcleos gestores deverão, obrigatoriamente, realizar a avaliação de desempenho sob pena de desclassificação do membro que faltar, sem prejuízo para os demais constituintes do núcleo gestor.
b) a avaliação de desempenho será constituída por 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) questões de conhecimento pedagógico, 10 (dez) questões de legislação educacional e 10 (dez) questões de conhecimento básico envolvendo as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com memorando específico para divulgação dos assuntos abordados em cada avaliação.
c) este critério representará 25% (vinte e cinco por cento) do total de pontos, para diretor e coordenador do fundamental I e fundamental II.
d) para os integrantes dos núcleos gestores da educação infantil este critério representará 50% (cinquenta por cento) do total de pontos para diretor e para coordenador.

IV – Da Prova de Títulos

a) Serão validados os títulos de capacitação/formação continuada no magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas/aula, valendo pontuação específica para cada espécie de título, definido no quadro abaixo, realizados e concluídos no período de até 1 (um) ano anterior a edição do prêmio.

b) Para os títulos referentes aos cursos de pós-graduação não há determinação de período de sua conclusão. Entretanto, é necessário que no período destinado à apresentação junto à Secretaria de Educação, o mesmo já tenha sido concluído e seu concludente esteja de posse do certificado, diploma ou certidão/declaração de conclusão do mesmo.

c) O diploma de graduação NÃO tem valor algum para pontuação na prova de títulos.

d) Os pontos referentes aos títulos validados são cumulativos e totalizam, no máximo, 5 (cinco) pontos.

e) A pontuação máxima adquirida com os títulos representa 5% (cinco por cento) do total da nota, para os núcleos gestores do fundamental I e fundamental II.

f) Para os integrantes dos núcleos gestores da educação infantil o referido critério representará 20% (vinte por cento) do total de pontos.

g) A discriminação e respectivos valores dos títulos estão definidos no quadro abaixo.

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO/CAPACITAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
• Título de conclusão de Mestrado em área correlata ou de atuação, em instituições de ensino superior ou instituição especialmente credenciada, devidamente reconhecida pelo MEC (limitado a 1 curso).	1,00	1,00
• Título de conclusão de especialização, em área correlata ou dentro da sua área de atuação, em instituições de ensino superior ou instituição especialmente credenciada, devidamente reconhecida pelo MEC (limitado a 2 curso).	0,70	1,40
• Curso de capacitação/formação na área de atuação (cargo/disciplina), com carga horária mínima de 80h/a, (limitado a 2 cursos).	0,50	1,00
• Curso de capacitação/formação diferente da área de atuação (cargo/disciplina), com carga horária mínima acima de 80h/a (limitado a 2 curso). *Necessário estar relacionado ao campo da educação	0,30	0,60
• Frequência 100% nas formações municipais (desconsiderando atestados médicos)	1,0	1,00
TOTAL		5

V - A documentação comprobatória dos títulos deve obedecer às seguintes orientações:

a) os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária, devendo ser expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada;

b) serão aceitas cópias dos documentos, desde que sejam conferidos com os originais no momento da entrega da referida documentação;

c) as certidões ou declarações de conclusão de cursos deverão conter o histórico e/ou especificação da carga horária, nota da monografia, dissertação ou tese, período de início e término do curso;

d) os comprovantes dos cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada;

e) não será considerada, em nenhuma hipótese, anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos;

f) todo documento apresentado e entregue por professor ou componente de núcleo gestor, passa a constituir o arquivo funcional do servidor e, portanto, não será devolvido.

VI – Da Premiação

Ao final, serão somados os pontos obtidos em cada um dos critérios, sendo as escolas que obtiverem maior pontuação premiadas conforme anexo I.

NÍVEL	PREMIAÇÃO
Educação Infantil	4 prêmios
Educação Infantil (Multisseriado)	4 prêmios
Multisseriadas (Fundamental I)	4 prêmios
Ensino Fundamental I - 1º ao 5º Ano	4 prêmios
Ensino Fundamental II - 6º ao 9º Ano	4 prêmios

§ 1º. O núcleo gestor de escolas com mais de uma modalidade de ensino, concorrerá a cada uma delas.

Seção IV
DA AVALIAÇÃO PARA OS PROFESSORES

Art. 6. Para efeito de contagem de pontos e separação de professor por disciplina levar-se-á em consideração a maior concentração de carga horária do respectivo professor.

Art. 7. A premiação obedecerá aos seguintes critérios:

I - Para concorrer ao prêmio, o professor deverá estar em efetivo exercício no período em que sucedeu a coleta e apuração dos resultados.

II - Cada professor concorrerá a um único prêmio por etapa de ensino, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II, sendo declarado com antecedência, pelo professor, por qual ano/série deverá concorrer.

III - Nas turmas multisseriadas será levado em consideração a média da turma.

IV - No caso de professor II (dois) será levado em consideração a média das turmas que ele lecionar, haja vista que a responsabilidade deve ser a mesma para ambas.

Art. 8º - Serão premiados aqueles que tiverem alcançado maiores pontos dentro das determinações dos quatro critérios de avaliação, relacionados a seguir:

I - Médias das turmas na Avaliação dos Discentes

a) As avaliações do SPAEM realizadas em duas etapas, final do primeiro semestre e final do segundo semestre, somadas e extraídas a média, em cada ano que compõem a respectiva etapa de ensino, serão critério de avaliação para a premiação.

b) Esse critério valerá 50% num total de 100 pontos;

c) No caso do Ensino Fundamental I a média será obtida somando-se as notas de todos os testes realizados envolvendo as disciplinas de Português e Matemática em cada ano.

d) Em se tratando do Ensino Fundamental II, deverá ser contabilizado a média de Português ou Matemática levando-se em consideração a maior concentração de carga horária por professor.

e) Aos demais professores será estabelecido a média das notas obtidas pelos resultados das provas das demais disciplinas pelo SPAEM.

f) No caso dos professores do Ensino Fundamental que conseguirem atingir a META estipulada pela secretaria de educação no primeiro ou no segundo período de (português e matemática) para fundamental I e (português ou matemática) para fundamental II, somará 1(um) ponto à média da turma.

II - Avaliação de Desempenho Docente.

. a) Para os professores de Educação Infantil, serão considerados as avaliações de conhecimentos específicos, avaliação institucional, prova de título e frequência nas formações municipais.
b) As avaliações do SPAEM realizadas com todos os alunos do Ensino Fundamental I e II, ao final do primeiro e segundo semestre, deverão ser somadas e extraídas a média para atribuição da nota de cada ano/série, para efeito de classificação para a realização por parte do professor da Avaliação de Desempenho Docente, da Avaliação Institucional do Professor e da Prova de Título.
c) No caso dos professores do Ensino Fundamental II lotados nas outras disciplinas, poderá participar da Avaliação de Desempenho Docente visto que as turmas farão a avaliação de desempenho discente.
d) Todos os professores deverão obrigatoriamente realizar a avaliação de desempenho, sob pena de desclassificação do certame.
e) A avaliação de desempenho será constituída de 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) questões de conhecimento pedagógico e 20 (vinte) questões de conhecimento básico conforme cada área de atuação. Sendo divulgado Edital Específico para divulgação dos assuntos abordados em cada Prova.
f) Este quesito representará 21% (vinte e um por cento) no total de pontos da média geral do professor do ensino fundamental I e II.
g) Para os professores de educação infantil este quesito representará 50% (Cinquenta por cento) no total de pontos da média geral do professor.

.
III - Avaliação Institucional do Professor

a) Os Núcleo Gestores e os Técnicos da SME, aplicando formulário específico, avaliarão cada professor da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I (do 1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental II (do 6º ao 9º ano);
b) A avaliação será aplicada em formulário específico, com a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, e será constituída de instrumentais específicos a cada categoria de entrevistados;

c) De posse de cada avaliação feita por cada segmento, será feito a média das respectivas pontuações;

d) Serão abordadas as seguintes temáticas principais:

• Compromisso com o projeto político pedagógico e a gestão escolar;
• Pontualidade, assiduidade e o desenvolvimento profissional;

2.1. Será descontado 0,05 pontos do resultado final para cada falta a planejamento e ou formação.

• Postura, ética profissional e convivência social.

e) Para definição da nota, será feito a soma da pontuação dos formulários aplicados e obter-se-á a média aritmética.

f) Este quesito representará 24% (vinte e quatro por cento) no total de pontos da média geral para os professores de todas as etapas de Ensino do fundamental I e II.
g) Para os professores de educação infantil este quesito representará 40% (quarenta por cento) no total de pontos da média geral.

IV - Prova de Títulos
a) Serão validados os títulos de formação continuada no magistério com carga horária mínima acima de 80 (oitenta) horas/aula.
b) Valendo pontuação específica para cada título, realizados e concluídos, fechando um total de 5 (cinco) pontos no máximo.

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO/CAPACITAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
• Título de conclusão de Mestrado em área correlata ou de atuação, em instituições de ensino superior ou instituição especialmente credenciada, devidamente reconhecida pelo MEC (limitado a 1 curso).	1,00	1,00
• Título de conclusão de especialização, em área correlata ou dentro da sua área de atuação, em instituições de ensino superior ou instituição especialmente credenciada, devidamente reconhecida pelo MEC (limitado a 2 curso).	0,70	1,40
• Curso de capacitação realizado no corrente ano na área de atuação (cargo/disciplina), com carga horária mínima acima de 80h/a, limitado a 02 (quatro) cursos.	0,50	1,00
• Curso de capacitação realizado no corrente ano diferente da área de atuação (cargo/disciplina), com carga horária mínima acima de 80h/a, limitado a 02 (dois) cursos. *Necessário estar relacionado ao campo da educação	0,30	0,60
Frequência 100% nas formações municipais (desconsiderando atestados médicos)	1,00	1,00
		5

Observação: Quanto aos itens 3 (três) e 4 (quatro), somente será aceito Curso de capacitação realizado ou concluído no período do ano da avaliação do SPAEM e anterior a um ano da referida avaliação.

a) Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária, devendo ser expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizado;
b) Serão aceitas cópias dos documentos, desde que sejam conferidos com os originais no momento da entrega da ficha de inscrição preenchida;
c) As Certidões ou Declarações de Conclusão de Cursos deverão conter o histórico e/ou especificação da carga horária, nota da monografia, dissertação ou tese, período de início e término do Curso;
d) Os comprovantes dos cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada;
e) Não será considerada, em nenhuma hipótese, anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.
f) Não serão considerados atestados médicos apresentados com justificativa de abonar faltas nas formações municipais.
g) Todo documento apresentado e entregue por professor ou componente do Núcleo Gestor, passa a constituir o arquivo funcional do servidor e para tanto não deverão ser devolvidos, pois farão parte da documentação funcional do referido servidor.

h) Este quesito representará 5% (cinco por cento) no total de pontos da média geral do professor, ou seja, para os professores do fundamental I e II todas as etapas de Ensino.
i) Para os professores de educação infantil este quesito representará 10% (dez por cento) no total de pontos da média geral do professor.

§ 1º. Ao final, serão somados os percentuais obtidos em cada uma das avaliações, sendo os professores que obterem maior pontuação, bonificados conforme anexo II.
§ 2º. Anualmente, serão destinados 30 prêmios, onde serão escolhidos os professores com maiores pontuações, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos abaixo:
01 professor de Educação Infantil – Infantil I

• 01 professor da Educação Infantil – Infantil II
• 01 professor da Educação Infantil – Infantil III
• 01 professor da Educação Infantil – Infantil IV
• 01 professor da Educação Infantil – Infantil V
• 02 professores da Educação Infantil – Salas Multisseriadas
• 02 professores do Ensino Fundamental – 1º Ano
• 02 professores do Ensino Fundamental – 2º Ano
• 02 professores do Ensino Fundamental – 3º Ano
• 02 professores do Ensino Fundamental – 4º Ano
• 02 professores do Ensino Fundamental – 5º Ano
• 02 professores do Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano - Salas Multisseriadas.
• 02 professores do Ensino Fundamental – 6º Ano ao 9º Ano na disciplina de Português
• 02 professores do Ensino Fundamental – 6º Ano ao 9º Ano na disciplina de Matemática
• 01 professor do Ensino Fundamental – 6º Ano ao 9º Ano na disciplina de Ciências
• 01 professor do Ensino Fundamental – 6º Ano ao 9º Ano na disciplina de História
• 01 professor do Ensino Fundamental – 6º Ano ao 9º Ano na disciplina de Geografia
• 01 professor do Ensino Fundamental – 6º Ano ao 9º Ano na disciplina de Língua Inglesa.
• 01 professor do Ensino Fundamental – 6º Ano ao 9º Ano na disciplina de Educação Física.

§ 3º. Aos professores que se enquadram nas demais disciplinas e que lecionar mais de uma disciplina de ampla concorrência deverá optar por uma delas, devendo informar sua decisão por meio de ofício, junto à Secretaria de Educação, até um mês antes da realização da Avaliação de Desempenho Docente.

Seção V

DAS AVALIAÇÕES DOS ALUNOS

Art. 9º - As avaliações do SPAEM serão realizadas findando o primeiro e o segundo semestre do ano letivo para todo o corpo discente do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
§ 1º Caso haja ausência de alunos no momento da prova, será aceito justificativa apenas
mediante comprovação por escrito (atestado médico), ficando o aluno assegurado o direito de realizar a prova em um outro momento.

Art. 10 - Os alunos do Ensino Fundamental serão avaliados nas disciplinas de Português e Matemática, analisando as habilidades que os alunos desenvolveram, tendo em Língua Portuguesa o foco em leitura, e em Matemática na resolução de problemas matemáticos, além disso, os alunos de 6º ao 9º ano serão avaliados em Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Educação Física quanto as suas habilidades para série em curso.

Art. 11 – Para o Ensino Fundamental I, as provas contarão com 20 (vinte) questões, sendo 10 (dez) de matemática e 10 (dez) de Língua Portuguesa; os alunos de 6º ao 9º ano realizarão prova com 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa, 10 (dez) de Matemática, 2 (duas) de História, 2 (duas) de Geografia, 2 (duas) de Ciências, 2 (duas) Língua Inglesa e 2 (duas) de Educação Física.

Art. 12 - O resultado final de cada aluno, será obtido mediante cálculo da média aritmética da pontuação alcançada em cada uma das avaliações.

I - Da Apuração da Pontuação
a) Caso haja, após a apuração das notas, empate entre dois ou mais alunos dentro de cada ano/série os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem de prioridade:
1 – Mais alta nota em Português nas duas avalições do SPAEM;
2 – Mais alta nota em Matemática nas avaliações SPAEM;
3 – Maior média em Português contados as notas das avaliações diagnósticas;
4 –; Melhor frequência apurada pela escola;
5 - Aluno de menor idade na série/ano correspondente
6 - Sorteio.

II - Da premiação
a) O SPAEM – Sistema Permanente de Avaliação da Educação Municipal premiará os dois melhores alunos de cada ano do Fundamental I (1º ao 5º Ano) do Fundamental II (6º ao 9º Ano) e das salas multisseriadas que mais se destacaram na avaliação anual do SPAEM.
b) A premiação será feita destinando um celular para cada aluno premiado.

Seção VI

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 15 - A prova escrita constitui-se de uma prova objetiva, de caráter classificatório, obrigatória a todos os integrantes do Núcleo Gestor das Escolas e para todos os professores, que obtiveram o perfil mínimo desejado para realização da referida prova.

Art. 16 - Será composta de trinta (30) questões sendo questões de conhecimentos pedagógicos/legislação educacional e questões de português, matemática e demais disciplinas em sua respectiva atuação, no modelo múltipla escolha e terá como base o programa constante em edital especifico para divulgação dos assuntos abordados em cada Prova.

Art. 17 - A composição dos itens avaliativos segue a distribuição abaixo:

Etapa de Ensino/Cargo	**Tipo de Prova**	**Quantidade de Questões**		
		Conhec. Pedagógicos e Legislação Educacional	**De acordo com área de atuação**	
Educação Infantil	A	10	10 **Português**	10 **Matemática**
Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano	A	10	10 **Português**	10 **Matemática**
Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano Professor de Português	B	10	20 **Português**	
Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano Professor de Matemática	C	10	20 **Matemática**	
Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano Professor das Demais Disciplinas	D	10	**20 Em sua disciplina de atuação**	
Componentes dos Núcleos Gestores	E	20	05 **Português**	05 **Matemática**

Art. 18 - O candidato deverá comparecer ao seu local de prova, da primeira etapa, com uma hora de antecedência do horário previsto para início das mesmas, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, e do documento original de identidade.

Art. 19 - O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para as Folhas-Resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas. O preenchimento da Folha-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos documentos de aplicação.

Art. 20 - O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos cinco campos da Folha-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Será considerada nula a resposta do candidato que indicar mais de uma alternativa ou, ainda, omitir e/ou rasurar o item.

Art. 21 - O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o início dos exames. A inobservância deste aspecto acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato da Seleção.

Art. 22 - O candidato, ao terminar a prova escrita, só poderá levar o caderno de prova transcorrido uma hora do início da realização, e os três últimos candidatos só poderão sair do recinto quando o ultimo candidato concluir sua prova.

Seção VII

DOS RECURSOS

Art. 23 - Os candidatos poderão recorrer quanto à elaboração/gabarito da(s) prova(s), mediante o preenchimento de ofício a secretaria municipal de educação, devidamente fundamentado.

Art. 24 - A secretaria municipal de educação não acatará reclamações enviadas ou entregues em local, data e horário diferentes dos especificados no Calendário de Atividades que deve ser divulgado com antecedência de 01 (um) mês anterior as realizações das avaliações.

Art. 25 - O resultado do requerimento será divulgado, exclusivamente, no quadro de avisos da SEDUC nas datas previstas em edital.

Art. 26 - Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante da(s) prova(s), a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Art. 27 - O resultado do requerimento será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Martinópole.

Seção VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados.

Art. 29 - Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante sua realização:
I - for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
II - utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, ou que se comunicar com outro candidato e for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, aparelho de surdez;
III - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
IV - não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
V - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
VI - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
VII - descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou a folha de respostas;
VIII - não permitir a coleta de sua assinatura;

Art. 30 - Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Seleção.

Art. 31 - Não será expedido ou enviado nenhuma correspondência ou convocação para nenhuma das fases ou etapas do Prêmio/Seleção de que trata este Decreto, sendo que todas as informações serão afixadas no flanelógrafo da Secretaria Municipal de Educação de Martinópole ou publicadas no site oficial do Município ou da Secretaria, bem como nas redes sociais.

Art. 32 - Os premiados deverão obrigatoriamente estarem presente no momento da premiação. Sendo que na ausência do mesmo,o prêmio será automaticamente repassado ao próximo classificado.

Art. 33 - Os casos omissos a este decreto e outras decisões concernentes, serão apuradas e dirimidas pela Diretoria da Secretaria Municipal de Educação e devidamente publicadas.

Art. 34 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 14° de junho de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANILHA DE PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO SPAEM

PREMIAÇÃO PARA OS COMPONENTES DOS NUCLEOS GESTORES				Premiação por componente do Núcleo Gestor / VALOR	
	1º lugar (Diretor (a)	1º lugar (Coordenador (a)	2º lugar (Diretor(a)	2º lugar (Coordenador (a)	TOTAL
Educação Infantil	R$ 1300,00	R$ 1300,00	R$ 1000,00	R$ 1000,00	O valor total depende da quantidade de componentes do Núcleo gestor
Educação Infantil - Salas Multisseriadas	R$ 1300,00	R$ 1300,00	R$ 1000,00	R$ 1000,00	
Ensino Fundamental I - 1º ao 5º Ano	R$ 1300,00	R$ 1300,00	R$ 1000,00	R$ 1000,00	
Ensino Fundamental I - 1º ao 5º Ano - Salas Multisseriadas	R$ 1300,00	R$ 1300,00	R$ 1000,00	R$ 1000,00	
Ensino Fundamental II - 6º ao 9º Ano	R$ 1300,00	R$ 1300,00	R$ 1000,00	R$ 1000,00	
TOTAL	R$ 6500,00	R$ 6500,00	R$ 5000,00	R$ 5000,00	R$ 23,000,00

Anexo II

PREMIAÇÃO PARA OS PROFESSORES	Premiação VALOR			
	1º lugar	2º lugar	3º lugar	TOTAL
01 professor da Educação Infantil – Infantil I	R$ 1300,00	xxxxxx	xxxxxx	R$ 1300,00
01 professor da Educação Infantil – Infantil II	R$ 1300,00	xxxxxx	xxxxxx	R$ 1300,00
01 professor da Educação Infantil – Infantil III	R$ 1300,00	xxxxxx	xxxxxx	R$ 1300,00
01 professor da Educação Infantil – Infantil IV	R$ 1300,00	xxxxxx	xxxxxx	R$ 1000,00
01 professor da Educação Infantil – Infantil V	R$ 1300,00	xxxxxx	Xxxxxx	R$ 1300,00
02 professores das salas multisseriadas – Ensino Infantil	R$ 1300,00	R$ 1000,00	Xxxxxx	R$ 2300,00
02 professores das salas multisseriadas – 1º ao 5º ano	R$ 1300,00	R$ 1000,00	Xxxxxx	R$ 2300,00
02 melhores professores do Ensino Fundamental – 1º Ano	R$ 1300,00	R$ 1000,00	Xxxxxx	R$ 2300,00
02 melhores professores do Ensino Fundamental – 2º Ano	R$ 1300,00	R$ 1000,00	Xxxxxx	R$ 2300,00
02 melhores professores do Ensino Fundamental – 3º Ano	R$ 1300,00	R$ 1000,00	Xxxxxx	R$ 2300,00
02 melhores professores do Ensino Fundamental – 4º Ano	R$ 1300,00	R$ 1000,00	Xxxxxx	R$ 2300,00
02 melhores professores do Ensino Fundamental – 5º Ano	R$ 1300,00	R$ 1000,00	Xxxxxx	R$ 2300,00
03 melhores professores do Ensino Fundamental – 6º Ano ao 9º Ano na disciplina de Português	R$ 1300,00	R$ 1000,00	R$ 800,00	R$ 3100,00
03 melhores professores do Ensino Fundamental – 6º Ano ao 9º Ano na disciplina de Matemática	R$ 1300,00	R$ 1000,00	R$ 800,00	R$ 3100,00
01 melhores professores do Ensino Fundamental – 6º Ano ao 9º Ano - Ciências	R$ 1300,00	xxxxxx	xxxxxx	R$ 1300,00
01 melhores professores do Ensino Fundamental – 6º Ano ao 9º Ano - História	R$ 1300,00	xxxxxx	xxxxxx	R$ 1300,00
01 melhores professores do Ensino Fundamental – 6º Ano ao 9º Ano – Geografia	R$ 1300,00	xxxxxx	xxxxxx	R$ 1300,00
01 melhores professores do Ensino Fundamental – 6º Ano ao 9º Ano – Educação Física	R$ 1300,00	xxxxxx	xxxxxx	R$ 1300,00
01 melhores professores do Ensino Fundamental – 6º Ano ao 9º Ano – Língua Inglesa	R$ 1300,00	xxxxxx	xxxxxx	R$ 1300,00
TOTAL DA PREMIAÇÃO DOS PROFESSORES	R$ 24.700,00	R$ 9.000,00	R$ 1.600,00	R$ 35.300,00

Anexo III

PREMIAÇÃO PARA OS ALUNOS	Premiação	
	1º lugar	2º lugar
02 melhores alunos das salas multisseriadas	01 Smartphone	01 Smartphone
02 melhores alunos do Ens. Fundamental – 1º Ano	01 Smartphone	01 Smartphone
02 melhores alunos do Ens. Fundamental – 2º Ano	01 Smartphone	01 Smartphone
02 melhores alunos do Ens. Fundamental – 3º Ano	01 Smartphone	01 Smartphone
02 melhores alunos do Ens. Fundamental – 4º Ano	01 Smartphone	01 Smartphone
02 melhores alunos do Ens. Fundamental – 5º Ano	01 Smartphone	01 Smartphone
02 melhores alunos do Ens. Fundamental – 6º Ano	01 Smartphone	01 Smartphone
02 melhores alunos do Ens. Fundamental – 7º Ano	01 Smartphone	01 Smartphone
02 melhores alunos do Ens. Fundamental – 8º Ano	01 Smartphone	01 Smartphone
02 melhores alunos do Ens. Fundamental – 9º Ano	01 Smartphone	01 Smartphone
Premiação Total	10 Smartphones	10 Smartphones

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:70971364

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato **nº GM-PP002/2022-SRP-33-STDAS**, resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº GM-PP002/2022-SRP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTISTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS PREVISTOS NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO	SECRETARIA
05	01	08 122 0002 2 015	33.90.39.00	33.90.39.99	1660 1500 1661	STDAS
05	02	08 244 0033 2 027	33.90.39.00	33.90.39.99		STDAS

CONTRATADA: HORLAN BRITO BERTOLDO- ME

VALOR GLOBAL: R$ 12.497,20 (doze mil quatrocentos e noventa e sete reaise vinte centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2023.

ASSINA PELA CONTRATADA: HORLAN BRITO BERTOLDO.

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* SR. MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Junho de 2023.

SENADOR POMPEU (CE), 12 de Junho de 2023.

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:767427A1

